



Empresa: **MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: 47.057.688/0001-00

Folha:

3

Número
livro:

0001

Insc. Junta Comercial: 21201263707 Data: 04/07/2022

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro de 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA é uma Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal, com sede na CORONEL MANOEL BANDEIRA, nº 1808, CENTRO, na cidade de IMPERATRIZ/MA, que iniciou suas atividades em 04/07/2022, tendo como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Agência de notícias; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de engenharia; Agências de publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Serviços de carros de som para publicidade, Serviços de som para publicidade, através de monitores de TV, Propaganda volante); Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de caminhão e ônibus sem condutor, locação de motocicletas, e reboques); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Locação de contêineres, câmaras frigoríficas, equipamentos de som e iluminação, ferramentas elétricas, geradores, microfones, caixas acústicas); Atividades de vigilância e segurança privada; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura); Atividades paisagísticas; Atividades de sonorização e de iluminação; Reparação de artigos do mobiliário.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

b) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

e) Investimentos em empresas coligadas e controladas



Empresa: **MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: 47.057.688/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21201263707 Data: 04/07/2022

Folha: 4

Número livro: 0001

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro de 2022

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

g) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

h) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA – 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IMPERATRIZ/MA, 31 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
CPF nº 702.980.253-53

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
CRC/CE nº 016762/O-7 T-MA
CPF nº 757.664.853-87



Empresa: MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Inscrição: 47.057.688/0001-00
Endereço: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 1808, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-010
Período: 04/07/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201263707 Data: 04/07/2022

Folha: 0000
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	300.987,43 + 0,00	5.016,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	300.987,43	5.016,46
	Passivo Circulante	60,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	300.987,43	5.016,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	300.987,43	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60,00 + 0,00	0,00
	Ativo	300.987,43	

ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 702.980.253-53

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC - CE sob o No. 016762/O-7 T-MA
CPF: 757.664.853-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70298025353	ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
75766485387	JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 15:56 SOB N° 20230086292.
PROTOCOLO: 230086292 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300835838. CNPJ DA SEDE: 47057688000100.
NIRE: 21201263707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos computadores pessoais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário



Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Ramo: Agências de notícias

Endereço: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 1808

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 47.057.688/0001-00

Inscrição Estadual.....: 127637621

Registro na junta.....: 21201263707 Data registro: 04/07/2022

Inscrição Municipal.....: 935582800002684

IMPERATRIZ, 04/07/2022

ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 702.980.253-53

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC - CE sob o No. 016762/O-7 T-MA
CPF: 757.664.853-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário



Número: 1 Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Ramo: Agências de notícias

Endereço: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 1808

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 47.057.688/0001-00

Inscrição Estadual.....: 127637621

Registro na junta.....: 21201263707 Data registro: 04/07/2022

Inscrição Municipal.....: 935582800002684

IMPERATRIZ, 31/12/2022

ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 702.980.253-53

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC - CE sob o No. 016762/O-7 T-MA
CPF: 757.664.853-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47057688000100	MF EMPREENDIMENTOS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
70298025353	ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
75766485387	JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2023 10:51 SOB Nº 20230085164.
PROTOCOLO: 230085164 DE 19/01/2023. NIRE: 21201263707.
MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12300767352 em 19/01/2023, protocolo 230085164. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Número de Registro:	21201263707
CNPJ:	47057688000100
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/07/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
47057688000100	MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	
70298025353	ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	
75766485387	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	CE016762

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2023 10:51 SOB N° 20230085164.
PROTOCOLO: 230085164 DE 19/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300767352. NIRE: 21201263707.
MF EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2023 às 18:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.057.688/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6405.0525.8B19.5597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2023 às 18:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.057.688/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6405.0525.8B19.5597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.057.688/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:52 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: **F76B.8364.FE62.878E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.057.688/0001-00

Certidão nº: 6557441/2023

Expedição: 12/02/2023, às 13:50:36

Validade: 11/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.057.688/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036280/23

Data da

22/05/2023 10:43:31

Inscrição Estadual: 127637621

CPF/CNPJ:47057688000100

Razão Social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 757 CEP: 65903360 - CENTRO

Telefone: (99)991513637

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2023 17:25:47



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117305/23

Data da

22/05/2023 10:41:32

Inscrição Estadual: 127637621

CPF/CNPJ: 47057688000100

Razão Social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 757 CEP: 65903360 - CENTRO

Telefone: (99)991513637

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2023 17:24:20



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



24/05/2023 07:05:47
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 8975/2023
AUTENTICAÇÃO:4GNE-LJZP

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **METTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **47.057.688/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 47.057.688/0001-00

Razão Social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: MINAS GERAIS, 757 CENTRO

Inscrição: 935582800002684-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 07/07/2022

Atividade Principal: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

Nome Fantasia: METTA EMPREENDIMENTOS

A Referida Certidão terá validade até **23/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 24/05/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.057.688/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-2622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 17:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.057.688/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-2622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 17:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.057.688/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-2622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 17:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.057.688/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/07/2022

NOME EMPRESARIAL
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
63.91-7-00 - Agências de notícias
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MINAS GERAIS

NÚMERO
757

COMPLEMENTO

CEP
65.903-360

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 17:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.057.688/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3523-2622
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2023 às 17:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/05/2023 18:34:08

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 935582800002684-7 Situação: ATIVA

Razão social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: METTA EMPREENDIMENTOS

Insc. Junta Com.: 21201263707

CNPJ: 47.057.688/0001-00

Insc. Estadual: 127637621

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 08/07/2022 09:25:34

Data de Início: 07/07/2022

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 07/07/2022

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	MINAS GERAIS	757	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	702.980.253-53	ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	100	07/07/2022	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/05/2023 18:34:08

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	07/07/2022	
	AGENCIAS DE NOTICIAS	1	07/07/2022	
	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	1	07/07/2022	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	07/07/2022	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	07/07/2022	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	07/07/2022	
	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	1	07/07/2022	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	07/07/2022	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	07/07/2022	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	07/07/2022	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	07/07/2022	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	07/07/2022	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	07/07/2022	
	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	1	07/07/2022	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	07/07/2022	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1	07/07/2022	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	07/07/2022	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	07/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	07/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL C/U ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	07/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	07/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	07/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO	1	07/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	07/07/2022	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	07/07/2022	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFÊ	1	07/07/2022	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	07/07/2022	
	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	07/07/2022	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	07/07/2022	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	07/07/2022	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	07/07/2022	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1	07/07/2022	
	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1	07/07/2022	
	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1	07/07/2022	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	07/07/2022	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/05/2023 18:34:08

Comprovante de Inscrição Municipal

OBRAS DE IRRIGACAO	1	07/07/2022
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	07/07/2022
PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1	07/07/2022
PERFURACOES E SONDAGENS	1	07/07/2022
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	07/07/2022
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1	07/07/2022
INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	07/07/2022
TRANSPORTE ESCOLAR	1	07/07/2022
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1	07/07/2022
SERVICOS DE ARQUITETURA	1	07/07/2022
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	1	07/07/2022
ALUGUEL DE ANDAIMES	1	07/07/2022
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	07/07/2022
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	07/07/2022
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	07/07/2022
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	07/07/2022
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	07/07/2022
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	07/07/2022
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	07/07/2022
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	07/07/2022
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	07/07/2022
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	07/07/2022
ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	07/07/2022
ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	07/07/2022
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	1	07/07/2022
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	07/07/2022
CONFECACAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	1	07/07/2022
CONFECACAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	1	07/07/2022



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/05/2023 18:34:08

Comprovante de Inscrição Municipal

CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	1	07/07/2022
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	07/07/2022
IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	1	07/07/2022
DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES	1	07/07/2022
GESTAO DE REDES DE ESGOTO	1	07/07/2022
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	07/07/2022
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	07/07/2022
COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	07/07/2022
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	1	07/07/2022

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	07/07/2022	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM
FONE	9935232622



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO.....	: MA-012703/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.884.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/03/2023 as 13:06:28.

Válido até: 07/06/2023.

Código de Controle: 461493.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MA

NOME: **ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / CDS, EMISSÃO / UF: **0843502020145 SESP MA**

CPF: **702.980.253-53** DATA NASCIMENTO: **23/09/1977**

FUNÇÃO: **MILTON BENTO DE OLIVEIRA
ARACY MOREIRA DE OLIVEIRA**

PROFESSOR: **AB** NCC: **AB** CDT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00474840808** VIGÊNCIA: **07/02/2025** INSCRIÇÃO: **03/12/1998**

ASSINATURAS

Alessandra Moreira de Oliveira

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **07/02/2020**

PROFESSOR: **AB** NCC: **AB** CDT. HAB: **AB**

PROFESSOR: **AB** NCC: **AB** CDT. HAB: **AB**

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1991058374

PROFESSOR PLANTILHA 1991058374

CERTJUDONE-SJDI - 8282023
Código de validação: 4A2F79D953

Número da guia: 23053601001486563.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **METTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.057.688/0001-00, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 18 de abril de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 8282023 / Código: 4A2F79D953
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 18/04/2023 11:19 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 8282023 / Código: 4A2F79D953
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.057.688/0001-00
Razão Social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 757 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902355353405367

Informação obtida em 05/06/2023 12:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECEBEMOS DE MF EMPREENDIMENTOS SERV. E REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 29/03/2023 - DEST / REM: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - CAMARA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 12.008,55

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº 000000032
 SÉRIE 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MF EMPREENDIMENTOS SERV. E REPRESENTACOES LTDA

RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 1808 - CENTRO - CEP:65900-010 - IMPERATRIZ - MA
 TEL: (99)99151-3637

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 000000032 fl. 1 / 2
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 2123 0347 0576 8800 0100 5500 1000 0000 3212 6371 6041

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421230009181960 29/03/2023 10:35:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127637621 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: CNPJ / CPF: 47.057.688/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - CAMARA MUNICIPAL CNPJ / CPF: 01.630.217/0001-48 DATA DA EMISSÃO: 29/03/2023

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, SN BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 65927-000 DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO: DAVINOPOLIS FONE / FAX: UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,96	12.008,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TGTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 3 - PROP/REMT CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
569	AGENDA; TIPO; ANUAL; REVESTIMENTO CAPA	48201000	0102	5102	UN	10	41,16	411,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	CAIXA CORRESPONDENCIA; MATERIAL ACRILICO	48173000	0102	5102	UN	16	44,42	710,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	BLOCO RECADO; MATERIAL CELULOSE VEGETAL	48201000	0102	5102	UN	98	7,90	774,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	CAIXA CORRESPONDENCIA; TIPO. TRIPLA	48173000	0102	5102	UN	10	44,42	444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS	84701000	0102	5102	UN	10	22,43	224,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	CANETA ESFEROGRAFICA PLASTICO COR AZUL	96081000	0102	5102	CX	1	66,63	66,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	CAPA ENCADERNACAO; MATERIAL PVC	48203000	0102	5102	PCT	1	45,87	45,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	CAPA ENCADERNACAO; MATERIAL PVC 100 FLS	48203000	0102	5102	PCT	1	39,27	39,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	CARTOLINA; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL	48025799	0102	5102	UN	17	1,26	21,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	CARTOLINA; MATERIAL: CELULOSE, COR BRANCA	48025799	0102	5102	UN	17	1,45	24,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	CLIQUE; TAMANHO: 2/0; MATERIAL METAL	48025799	0102	5102	UN	8	4,30	34,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	CLIQUE; TAMANHO: 3/0; MATERIAL METAL	48025799	0102	5102	UN	8	6,05	48,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	CLIQUE; TAMANHO: 4/0; MATERIAL METAL	48025799	0102	5102	UN	10	6,05	60,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL METAL	48025799	0102	5102	UN	10	9,38	93,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
589	CLIQUE; TAMANHO: 8/0; MATERIAL METAL	83059000	0102	5102	UN	10	10,80	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	COLA; APLICACAO: PISTOLA QUENTE	35052000	0102	5102	UN	7	60,50	423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	COLA; COMPOSICAO: BASE AGUA; COR: BRANCA	35052000	0102	5102	UN	7	2,70	18,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	COLA; COMPOSICAO: POLIVINIL ACETATO - PVA	35052000	0102	5102	FR	7	19,94	139,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL ACO	83081000	0102	5102	UN	7	11,45	80,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL ACO N11	83081000	0102	5102	UN	7	11,71	81,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
595	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL ACO N12	83081000	0102	5102	UN	7	13,29	93,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL ACO N14	83081000	0102	5102	UN	7	13,91	97,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	COLCHETE FIXACAO; MATERIAL ACO N15	83081000	0102	5102	UN	7	18,35	128,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, DISPENSA DE VALOR N. 004/2023.
 DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER 033, AGENCIA 3611, C/C 13007828.0

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓRIA
 Fis. _____
 Rubrica _____
 C P L

1035

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MF EMPREENDIMENTOS SERV. E REPRESENTACOES LTDA RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 1808 - CENTRO - CEP:65906-010 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)99151-3637		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000000032 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2123 0347 0376 8800 0100 5300 1000 0000 3212 6371 6041 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230009181960 29/03/2023 10:35:47 CNPJ / CPF 47.057.688/0001-00	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127637621		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SE	CSOSN	CPNP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
598	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL AÇO N6	83081000	0102	5102	UN	7	7,95	55,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL AÇO N7	83081000	0102	5102	UN	7	10,15	71,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	COLCHETE FIXAÇÃO; MATERIAL AÇO N8	83081000	0102	5102	UN	7	10,62	76,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	COLETOR COPO PLASTICO POLIPROPILENO	83081000	0102	5102	UN	7	43,11	301,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	COPO DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO 50 ML	39241000	0102	5102	UN	18	2,90	48,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	COPO DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO 180 ML	39241000	0102	5102	UN	18	5,84	93,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	COPO DESCARTAVEL; MATERIAL: PLASTICO 200 ML	39241000	0102	5102	UN	18	7,74	123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ENVELOPE PARA COMTE PAPEL LINHO	48171000	0102	5102	UN	325	4,47	1.452,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	ENVELOPE KRAFT COR PARD	48171000	0102	5102	UN	325	1,28	416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	ENVELOPE KRAFT COR BRANCO	48171000	0102	5102	UN	325	1,95	633,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COR BRANCA	48211000	0102	5102	UN	7	31,02	217,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	GRAMPEADOR METAL 240 FLS	80189095	0102	5102	UN	3	178,90	536,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	GRAMPO GRAMPEADOR METAL 23/17	90189095	0102	5102	UN	7	35,50	248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	PASTA ARQUIVO CARTAO MARMORIZADO SUSPENSA	48030010	0102	5102	UN	7	180,30	1.262,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	PASTA ARQUIVO TIPO A2 COR VERDE	48030010	0102	5102	UN	3	281,40	844,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	PERFURADOR PAPEL AÇO MEDIO	84243030	0102	5102	UN	7	77,90	545,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	PERFURADOR PAPEL METAL E PLASTICO PEQUENO	84243030	0102	5102	UN	7	35,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	PERFURADOR PAPEL METAL GRANDE	84243030	0102	5102	UN	3	172,77	518,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	ALMOFADA CARIMBO; MATERIAL CAIXA: PLASTICO	96122000	0102	5102	UN	1	8,60	8,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURTUBANA
 Fis. _____
 Rubrica _____
 C.P.L.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.057.688/0001-00
Razão Social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Endereço:
RUA MINAS GERAIS, 757 - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 47.057.688/0001-00 Inscrição Estadual: 12.763762-1

Razão Social: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MINAS GERAIS

Número: 757 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903360 DDD: Telefone: 991513637

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/10/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/07/2010 - (1813099-4647801-4679699-1412601-4673700), 01/10/2010 - (1813001-1413402-1413401-4642702), 01/12/2010 - (1811302-6391700-7319099-7311400), 22/08/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:



CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/04/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



DOCS DE HABILITAÇÃO THAMIPE LTDA



CONTRATO DE VENDA

CONTRATO, que fazem entre si a Empresa **ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** e a Empresa **THAMIPE LTDA**.

ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.502/0001-99, com sede na Rua Vilela, nº 29-A, Bacuri, Imperatriz/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, com sede a AV. Bernardo Sayao, nº 1500, Nova Imperatriz, Cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA O contrato de venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** do **CONTRATADO**, será em comum acordo, visando às necessidades prévias da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início em 06/01/2022. Havendo necessidade de alteração dos valores estabelecidos na clausula terceira a contratada será comunicada previamente por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA Pelo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**, nos quantitativos ficará a cargo da contratada o envio mensal da demanda com intervalo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal mediante entrega e o valor será pago mensalmente.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor conforme clausula terceira e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo 12 (doze) meses as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, assim como a Venda de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Limpeza e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades, respeitando os direitos do **CONTRATADO**; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz – MA.

CLÁUSULA NONA A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Michael Pércles Baltazar Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - MA, 06 de Janeiro de 2022.

6º Ofício

Michael Pércles Baltazar Lima

THAMIPE LTDA.

Michael Pércles Baltazar Lima

CPF sob nº 000.291.743-25

RG sob nº 0161338620013 SESP/MA

SÓCIO ADMINISTRADOR

6º Ofício

ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ sob nº 05.804.502/0001-99

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
(99) 9 9120-9395 6oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário: TJMA Selo:
REC1R030445DYJHYC3UT94UX52P
18-05-2022 13:17:38 - H10 - 13 17 4
Partes: MICHAEL PÉRCLES
BALTAZAR LIMA - Rec Firma
Semelhança: Total R\$ 20,00 Emol: R\$
18-10-FERC R\$ 0,54 FASEP R\$ 0,72
FENP R\$ 0,72 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

Nuan Fialho do Nascimento
Escrevente Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
(99) 9 9120-9395 6oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário: TJMA Selo:
REC1R030445DYJHYC3UT94UX52P
18-05-2022 13:16:20 - H10 - 13 17 4
Partes: GEAR CHARLES
IMSCIMENTO SILVA - Rec Firma
Semelhança: Total R\$ 20,00 Emol: R\$
18-10-FERC R\$ 0,54 FASEP R\$ 0,72
FENP R\$ 0,72 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

Nuan Fialho do Nascimento
Escrevente Autorizado

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz - MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que a empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob N^o 11.068.908/0001-53, com sede na Avenida Bernardo Sayao N^o 1500, Sala 02, Bairro Nova Imperatriz no Município de Imperatriz - MA, CEP 65907-000, Fornece Gênero Alimentício (Comuns e Perecíveis), dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Registramos, ainda que o fornecimento acima referido e abaixo anexado apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó.	KG	50	R\$ 19,62	R\$ 981,00
2	Açúcar. Características mínimas, tipo cristal.	KG	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
3	Adoçante dietético líquido.	UND	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
4	Alho in natura.	KG	15	R\$ 32,87	R\$ 493,05
5	Amido de milho.	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
6	Arroz à grega com carne.	KG	150	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
7	Arroz branco polido tipo 1.	KG	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
9	Arroz com feijão e charque.	KG	150	R\$ 23,35	R\$ 3.502,50
11	Aveia em focos finos.	UND	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
12	Bebida láctea sabor chocolate.	KG	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
13	Biscoito doce tipo maria.	KG	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
14	Biscoito salgado tipo cream cracker.	KG	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
16	Café em pó.	PCT	70	R\$ 11,95	R\$ 836,50
17	Carne bovina moída.	KG	200	R\$ 31,27	R\$ 6.254,00
19	Coco ralado.	PCT	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
21	Ervilha em conserva, reidratada.	LTA	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
22	Extrato de tomate.	SACHE	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00
24	Farinha para mingau, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de 460 g.	UND	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
25	Feijão cariquinho Tipo I.	KG	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
26	Flocão de milho.	KG	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
27	Franco congelado.	KG	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
28	Franco coxa e sobrecoxa de frango congelada.	KG	50	R\$ 22,84	R\$ 1.142,00
29	Franco, tipo peito.	KG	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
30	Iogurte sabor morango.	LITRO	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
31	Leite de soja em pó.	KG	70	R\$ 120,36	R\$ 8.425,20

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, n^o 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz - MA.

32	Leite em pó integral.	KG	100	R\$ 40,34	R\$ 4.034,00
33	Macarrão espaguete com ovos.	KG	70	R\$ 12,12	R\$ 848,40
34	Margarina com sal.	KG	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80
39	Mingau de tapioca com coco.	KG	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
40	Óleo de soja refinado.	LT	70	R\$ 13,40	R\$ 938,00
41	Ovo branco de galinha.	DZ	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
43	Proteína de soja texturizada (carne/frango).	KG	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
44	Risoto com carne.	KG	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
45	Sal refinado iodado.	KG	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
46	Sardinha ao molho de tomate.	LTA	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
47	Seleto de Legumes, composta por batata, cenoura, ervilha e milho.	UND	15	R\$ 4,97	R\$ 74,55
48	Tapioca de goma tipo 1.	KG	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
49	Tempero completo.	KG	10	R\$ 16,95	R\$ 169,50
50	Vinagre branco.	GFA	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05

Imperatriz – MA, 09 de Maio de 2022.

6º Ofício

ARCO – IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.804.502/0001-99

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz/MA - CEP: 85900-620
 (99) 9 9120-0395 6oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
 Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário - Torna Selo
 REC: IR0304458KDBIDC1U0RHSJ44
 17/05/2022 12:02:25 At: 13.17.2
 Parte(s): GEAN CHARLES
 NASCIMENTO-SILVA, Rec. E. Imp.
 Seme. (banca): Total - R\$ 5,67 - emol - R\$
 S. 14 - FERC - R\$ 0,15 - FADEF - R\$ 0,20
 FEMP - R\$ 0,20 - Consul. Le. em
<https://selo.tjma.jus.br>

Cleodimir Alexandre Silveira Neto
 Escrevente



ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz – MA.



RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PREMIOS/SERVICIOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.044
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.044 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2122 0511 0689 0800 0153 5500 1000 0000 4419 5084 5962 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220016670317 - 15/06/2022 14:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM.	CNPJ/CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 05.804.502/0001-99	DATA DA EMISSÃO 19/05/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL ARCI-IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		CEP 65916-680	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/05/2022
ENDEREÇO R VILELA, 29 -	BAIRRO/DISTRITO BACURI	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:34
MUNICÍPIO Imperatriz	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123548691	

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.311,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.311,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRFTE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DE ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	18061000	0400	5102	KG	20,0000	19,6200	392,40					
2	AÇÚCAR CARACTERÍSTICA MÍNIMAS, TIPO CRISTAL	17019900	0400	5102	KG	12,0000	5,8600	70,32					
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	04012010	0400	5102	LITRO	4,0000	6,9400	27,76					
04	ALHO IN NATURA	07032090	0400	5102	KG	6,0000	32,8700	197,22					
	AMIDO DE MILHO	11081200	0400	5102	UND	20,0000	5,4300	108,60					
	ARROZ À GREGA COM CARNE	10062020	0400	5102	KG	60,0000	22,4000	1.344,00					
07	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I	10063021	0400	5102	KG	60,0000	6,0400	362,40					
9	ARROZ COM FEIJÃO A CHARQUE	21042000	0400	5102	KG	60,0000	23,3500	1.401,00					
11	AVEIA EM FOCOS FINOS	11041200	0400	5102	UND	40,0000	5,2200	208,80					
12	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	04039000	0400	5102	KG	40,0000	29,9700	1.198,80					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE A FEVEREIRO E MARÇO DE 2022.	RESERVADO AO FISCO



Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
21 - MARANHÃO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
21220511068908000153550010000000441950845962	ID1101102122051106890800015355001000000044195084596201
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
11.068.908/0001-53	15/06/2022 às 16:11:05-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
NOME DO DESTINATÁRIO PARA: ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	421220016692109	15/06/2022 às 16:11:41-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.047	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.047 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 0511 0689 0800 0153 5500 1000 0000 4713 0909 0643 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220016689105 - 15/06/2022 15:56
---	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		05.804.502/0001-99	20/05/2022
ENDEREÇO RUA VILELA, 29-A -	BARRIO/DISTRITO BACURI	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123548691	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	23.517,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.517,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14	Biscoito salgado tipo cream cracker	19053100	0400	5102	KG	60,0000	16,3600	981,60					
16	Café em pó	09011190	0400	5102	PCT	42,0000	11,9500	501,90					
17	Carne bovina moída	02102000	0400	5102	KG	120,0000	31,2700	3.752,40					
19	Coco ralado	08011100	0400	5102	PCT	30,0000	8,2800	248,40					
21	Ervilha em conserva, reidratada	20054000	0400	5102	LTA	30,0000	5,1200	153,60					
22	Extrato de tomate	21032010	0400	5102	SACHE	72,0000	5,3000	381,60					
24	Farinha para mingau	19011030	0400	5102	UND	30,0000	10,7800	323,40					
25	Foijão carioquinha Tipo 1	07133399	0400	5102	KG	90,0000	14,1200	1.270,80					
26	Flocão de milho	11041900	0400	5102	KG	30,0000	9,7400	292,20					
27	Frango congelado	02071400	0400	5102	KG	30,0000	17,0400	511,20					
28	Frango coxa e sobrecoxa de frango congelada	02071400	0400	5102	KG	30,0000	22,8400	685,20					
29	Frango, tipo peito	02071400	0400	5102	KG	30,0000	22,0700	662,10					
30	Iogurte sabor morango	04039000	0400	5102	LITRO	30,0000	14,8800	446,40					
31	Leite de soja em pó	21069030	0400	5102	KG	42,0000	120,3600	5.055,12					
32	Leite em pó integral	21069030	0400	5102	KG	60,0000	40,3400	2.420,40					
33	Macarrão espaguete com ovos	19021100	0400	5102	KG	42,0000	12,1200	509,04					
34	Margarina com sal	15171000	0400	5102	KG	12,0000	16,1900	194,28					
39	Mingau de tapioca com coco	19030000	0400	5102	KG	30,0000	26,4000	792,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE A MARÇO / ABRIL E MAIO DE 2022	RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.047

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 0511 0689 0800 0153 5500 1000 0000 4713 0909 0643

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220016689105 - 15/06/2022 15:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40	Óleo de soja refinado	15071000	0400	5102	LT	42,0000	13,4000	562,80					
41	Ovo branco de galinha	04079000	0400	5102	DZ	60,0000	9,3400	560,40					
43	Proteína de soja texturizada (carne/frango)	35040020	0400	5102	KG	60,0000	16,8700	1.012,20					
44	Risoto com carne	21069090	0400	5102	KG	60,0000	24,2500	1.455,00					
45	Sal refinado iodado	25010020	0400	5102	KG	6,0000	1,6000	9,60					
6	Sardinha ao molho de tomate	16041310	0400	5102	LTA	30,0000	7,2500	217,50					
47	Seleta de Legumes	20059900	0400	5102	UND	9,0000	4,9700	44,73					
48	Tapioca de goma tipo 1	19030000	0400	5102	KG	30,0000	10,6400	319,20					
49	Tempero completo	21039021	0400	5102	KG	6,0000	16,9500	101,70					
50	Vinagre branco	22090000	0400	5102	GFA	9,0000	5,8700	52,83					

RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.045	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.045 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2122 0511 0689 0800 0153 5500 1000 0000 4513 0909 0649 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220016669804 - 15/06/2022 14:18
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	CNPJ/CPF 05.804.502/0001-99	DATA DA EMISSÃO 20/05/2022
ENDEREÇO RUA VILELA, 29-A -	BAIRRO/DISTRITO BACURI	CEP
MUNICÍPIO Imperatriz	FONE/FAX	UF MA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123548691	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.075,15	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.075,15

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	Achocolatado em pó	18061000	0400	5102	KG	30,0000	19,6200	588,60					
2	Açúcar. Características mínimas, tipo cristal	17019900	0400	5102	KG	18,0000	5,8600	105,48					
3	Adoçante dietético líquido.	04012010	0400	5102	UND	6,0000	6,9400	41,64					
4	Alho in natura	07032090	0400	5102	KG	9,0000	32,8700	295,83					
4	Amido de milho	11081200	0400	5102	UND	30,0000	5,4300	162,90					
	Arroz à grega com carne	10061010	0400	5102	KG	90,0000	22,4000	2.016,00					
7	Arroz branco polido tipo 1	10061010	0300	5102	KG	90,0000	6,0400	543,60					
9	Arroz com feijão e charque	10061010	0400	5102	KG	90,0000	23,3500	2.101,50					
11	Aveia em flocos finos	10061010	0400	5102	UND	60,0000	5,2200	313,20					
12	Bebida láctea sabor chocolate	04039000	0400	5102	KG	60,0000	29,9700	1.798,20					
13	Biscoito doce tipo maria	19053100	0400	5102	KG	60,0000	18,4700	1.108,20					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE A MARÇO / ABRIL E MAIO DE 2022	RESERVAÇÃO AO FISCO

RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.048	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.048 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 0511 0689 0800 0153 5500 1000 0000 4819 5084 5961 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220016691568 - 15/06/2022 16:08
--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		05.804.502/0001-99	19/05/2022
ENDEREÇO R VILELA, 29 -	BAIRRO/DISTRITO BACURI	CEP 65916-680	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/05/2022
MUNICÍPIO Imperatriz	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123548691
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:52

SIGNATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	16.417,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.417,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
13	BICOITO DOCE TIPO MARIA	19053100	0400	5102	KG	40,0000	18,4700	738,80					
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	19053100	0400	5102	KG	40,0000	16,3600	654,40					
16	CAFÉ EM PÓ	09062000	0400	5102	PCT	28,0000	11,9500	334,60					
17	CARNE BOVINA MOÍDA	02023000	0400	5102	KG	80,0000	31,2700	2.501,60					
19	COCO RALADO	08011100	0400	5102	PCT	20,0000	8,2800	165,60					
1	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA	20054000	0400	5102	LTA	20,0000	5,1200	102,40					
22	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0400	5102	SACHA	48,0000	5,3000	254,40					
24	FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 460 g	19011030	0400	5102	UND	20,0000	10,7800	215,60					
25	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	07133290	0400	5102	KG	60,0000	14,1200	847,20					
26	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0400	5102	KG	20,0000	9,7400	194,80					
27	FRANGO CONGELADO	02071200	0400	5102	KG	20,0000	17,0400	340,80					
28	FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	02071400	0400	5102	KG	20,0000	22,8400	456,80					
29	FRANGO, TIPO PEITO	02071300	0400	5102	KG	20,0000	22,0700	441,40					
30	IOGURTE SABOR MORANGO	04039000	0400	5102	LITRO	20,0000	14,8800	297,60					
31	LEITE DE SOJA EM PÓ	22029900	0400	5102	KG	28,0000	120,3600	3.370,08					
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL	04022110	0400	5102	KG	40,0000	40,3400	1.613,60					
33	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO	19021100	0400	5102	KG	28,0000	12,1200	339,36					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE A FEVEREIRO E MARÇO DE 2022.	RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.048

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 0511 0689 0800 0153 5500 1000 0000 4819 5084 5961

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220016691568 - 15/06/2022 16:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
34	MARGARINA COM SAL	15171000	0400	5102	KG	8,0000	16,1900	129,52					
39	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO	19030000	0400	5102	KG	20,0000	26,4000	528,00					
40	OLEO DE SOJA REFINADO	15071000	0400	5102	LT	28,0000	13,4000	375,20					
41	OVO BRANCO DE GALINHA	04079000	0400	5102	DZ	40,0000	9,3400	373,60					
43	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA(CARNE/FRANGO)	35040020	0400	5102	KG	40,0000	16,8700	674,80					
44	RISOTO COM CARNE	16042090	0400	5102	KG	40,0000	24,2500	970,00					
45	SAL REFINADO IODADO	25010020	0400	5102	KG	4,0000	1,6000	6,40					
46	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE	16041310	0400	5102	LTA	20,0000	7,2500	145,00					
47	SELETA DE LEGUMES, COMPOSTA POR BATATA, CENOURA ERVILHA E MILHO.	20059900	0400	5102	UND	6,0000	4,9700	29,82					
48	TAPIOCA DE GOMA TIPO 1	19030000	0400	5102	KG	20,0000	10,6400	212,80					
49	TEMPERO COMPLETO	21039021	0400	5102	KG	4,0000	16,9500	67,80					
50	VINAGRE BRANCO	22090000	0400	5102	GFA	6,0000	5,8700	35,22					

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO, que fazem entre si a Empresa **ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** e a Empresa **THAMIPE LTDA**.

ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.502/0001-99, com sede na Rua Vilela, nº 29-A, Bacuri, Imperatriz/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, com sede a AV. Bernardo Sayao, nº 1500, Nova Imperatriz, Cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA O contrato de venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** do **CONTRATADO**, será em comum acordo, visando às necessidades prévias da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início em 06/01/2022. Havendo necessidade de alteração dos valores estabelecidos na clausula terceira a contratada será comunicada previamente por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA Pelo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**, nos quantitativos ficará a cargo da contratada o envio mensal da demanda com intervalo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal mediante entrega e o valor será pago mensalmente.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor conforme clausula terceira e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo 12 (doze) meses as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, assim como a Venda de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Limpeza e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades, respeitando os direitos do **CONTRATADO**; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz – MA.

CLÁUSULA NONA A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Michael Pércles Baltazar Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - MA, 06 de Janeiro de 2022.

6º Ofício

Michael Pércles Baltazar Lima

THAMIPE LTDA.

Michael Pércles Baltazar Lima

CPF sob nº 000.291.743-25

RG sob nº 0161338620013 SESP/MA

SÓCIO ADMINISTRADOR

6º Ofício

ARCO - IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ sob nº 05.804.502/0001-99

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz/MA - CEP: 65900-420
☎ (99) 9 9120-9395 oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário - TJMA - S416
RECIRG30445DYJHYC31T94UX527
18-05-2022 12:17:28 - H10 - 13 - 17.4
Partes: MICHAEL PERICLES
BALTAZAR LIMA - Rec Firmo
Semelhança - Total R\$ 20,00 Emol R\$
18,10 FERC R\$ 0,94 FASEP R\$ 0,72
FENP R\$ 0,72 Consulte em
<http://sso.lima.jus.br>

Nuan Fialho do Nascimento
Escritor Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz/MA - CEP: 65900-420
☎ (99) 9 9120-9395 oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário - TJMA - Selo
RECIRG30445DYJHYC31T94UX527
18-05-2022 12:16:20 - H10 - 13 - 17.4
Partes: GEAR CHARLES
NASCIMENTO SILVA - Rec Firmo
Semelhança - Total R\$ 20,00 Emol R\$
18,10 FERC R\$ 0,94 FASEP R\$ 0,72
FENP R\$ 0,72 Consulte em
<http://sso.lima.jus.br>

Nuan Fialho do Nascimento
Escritor Autorizado

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz - MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que a empresa THAMIPE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.068.908/0001-53, com sede na Avenida Bernardo Sayao Nº 1500, Sala 02, Bairro Nova Imperatriz no Município de Imperatriz - MA, CEP 65907-000, Fornece Material de Limpeza (sabão em barra, sabão em pó, pedra sanitária, vassouras, rodo, escovão, bom ar, esponja dupla face, lã de aço, limpa vidro, lustra moveis, desinfetante, inseticida, sabonete liquido, saco de lixo, esfregão, água sanitária, pano de chão, papel toalha, papel higiênico, amaciante, álcool em gel, álcool liquido, detergente, ETC.), dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Registramos, ainda que o fornecimento acima referido e abaixo anexado apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO.	DRAGÃO	Unidade	35	R\$ 24,20	R\$ 847,00
2	ÁLCOOL GEL 500 ML CX C/12	FARMAX	Caixa	15	R\$ 96,10	R\$ 1.441,50
3	ÁLCOOL EM LIQUIDO 1.000 ML	ZUMBI	Unidade	70	R\$ 9,55	R\$ 668,50
4	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS	VONDER	Unidade	70	R\$ 10,95	R\$ 766,50
5	CESTO TELADO PARA LIXO TAMANHO	JAGUAR	Unidade	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
6	CESTO P/ LIXO FECHADO GRANDE CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	Unidade	20	R\$ 91,40	R\$ 1.828,00
7	DESINFETANTE DE USO GERAL, AROMA VARIADAS, GERMICIDA E BACTERICIDA DE 1 LITRO	DULAGO	Caixa	75	R\$ 5,74	R\$ 430,50
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES. APLICAÇÃO AEROSOL 360 ML FRAGRANCIAS VARIADAS	BOMAR	Caixa	15	R\$ 113,23	R\$ 1.698,45
9	DESODORIZADOR PARA VASO	SANY	Unidade	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
10	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO.	OI	Caixa	25	R\$ 37,78	R\$ 944,50
11	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO	DULAGO	Unidade	25	R\$ 3,72	R\$ 93,00
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	CONDOR	Unidade	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COM SUPORTE.	CONDOR	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCT DE 8 UNIDADES	LUSTRO	Fardo	70	R\$ 20,21	R\$ 1.414,70
15	ESPONJA DUPLA FACE CX C/ 60	VIP	Caixa	30	R\$ 42,73	R\$ 1.281,90

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838
 CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1
 Imperatriz - MA.

16	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 38 X 58, COR	JANNETEX	Unidade	90	R\$ 3,32	R\$ 298,80
17	GUARDANAPOS PAPEL BRANCO 33 CM X 33 CM COM BOA CAPACIDADE DE	MALU	Pacote	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60
18	INSETICIDA, TIPO AEROSOL, SEM ODOUR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E	MORTEIN	Unidade	220	R\$ 8,05	R\$ 1.771,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML CX C/12	AZULIM	Caixa	15	R\$ 74,15	R\$ 1.112,25
20	LIMPA CERÂMICA CAIXA COM 12X1	AZULIM	Caixa	30	R\$ 25,25	R\$ 757,50
21	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 20 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL	JAGUAR	Unidade	25	R\$ 38,26	R\$ 956,50
22	LUSTRA MOVEIS SUPERFÍCIE, COM AROMA JASMIM E OUTROS, EMBALAGEM 200 ML	PEROBA	Unidade	330	R\$ 4,35	R\$ 1.435,50
23	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PROTEPLUS	Par	90	R\$ 7,55	R\$ 679,50
24	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PROTEPLUS	Par	90	R\$ 8,15	R\$ 733,50
25	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PROTEPLUS	Par	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
26	PÁ PARA LIXO COM CABO PEQUENA	SANTA MARIA	Unidade	70	R\$ 10,35	R\$ 724,50
27	PALITO PARA DENTES SACHE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE), MATERIAL BAMBU, CAIXA 100 UNIDADES	PARANÁ	Unidade	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
28	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO APROXIMADO 50X70	JANNETEX	Unidade	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 40M, TIPO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, FARDO 16 PACOTES, EMBALAGEM COM 4 ROLOS	CAPRICE	Fardo	30	R\$ 53,95	R\$ 1.618,50
30	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PCT COM 2 ROLOS	ENXUTA	Fardo	15	R\$ 56,10	R\$ 841,50
31	RODO DE BORRACHA 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	Unidade	35	R\$ 10,71	R\$ 374,85
32	RODO DE BORRACHA 40 CM C/ CABO EM MADEIRA	SANTA MARIA	Unidade	35	R\$ 11,82	R\$ 413,70
33	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 50X200GR	ABSOLUTO	Caixa	19	R\$ 63,95	R\$ 1.215,05
34	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G CAIXA COM 24 UNIDADES	ABSOLUTO	Caixa	25	R\$ 66,31	R\$ 1.657,75
35	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS GLICERINADO 800 ML	CEPEL	Unidade	70	R\$ 10,20	R\$ 714,00
36	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 90 GR PCT C/12 UNIDADES	MARCLEAN	Pacote	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
37	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R\$ 53,70	R\$ 2.416,50
38	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LITROS FD COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R\$ 27,61	R\$ 1.242,45

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

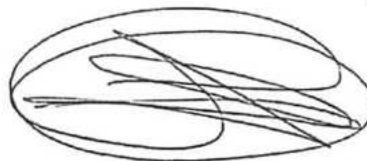
Rua Vilela, nº 29-A - Bacuri - CEP: 65.916-680 - Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 - Insc.Est.: 12.354.869-1

Imperatriz - MA.

39	SACO PLÁSTICO PRETO P / LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R\$ 9,65	R\$ 434,25
40	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96- 99% PESO LIQUIDO 1KG.	SODABONA	Unidade	75	R\$ 15,92	R\$ 1.194,00
41	VASSOURA DE PALHA FD C/ 50 UNIDADES	PREMIUM	Fardo	70	R\$ 4,88	R\$ 341,60
42	VASSOURA DE NYLON COM CABO MEDINDO 1,2 M	CONDOR	Unidade	70	R\$ 6,20	R\$ 434,00
43	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO	DUBOM	Unidade	130	R\$ 3,35	R\$ 435,50
44	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 EMBALAGENS	CRISTALCOPO	Caixa	15	R\$ 114,60	R\$ 1.719,00
45	COPO DESCARTÁVEL P/AGUA 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 EMBALAGENS.	CRISTALCOPO	Caixa	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
46	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 EMBALAGENS	CRISTALCOPO	Caixa	15	R\$ 96,40	R\$ 1.446,00
47	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	330	R\$ 4,79	R\$ 1.580,70
48	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO 800ML EM PLASTICO	CCL	Unidade	35	R\$ 45,75	R\$ 1.601,25
49	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
50	JARRA PLASTICA COM TAMP. CAPACIDADE PARA 2 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	SANREMO	Unidade	130	R\$ 10,60	R\$ 1.378,00
51	PRATOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICO 21 CM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CRISTALCOPO	Pacote	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
52	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	TERMOLAR	Unidade	30	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
53	PANO DE PRATO TAMANHO APROXIMADO 67X41	JANNETEX	Unidade	27	R\$ 5,55	R\$ 149,85
54	SUPORTE PAPEL TOLHA INTERFOLHA PLASTICA BRANCO	NOBRE	Unidade	20	R\$ 54,35	R\$ 1.087,00

Imperatriz – MA, 09 de Maio de 2022



ARCO – IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.804.502/0001-99

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Antônio de Moraes, nº 37-A, Edição Cível, Praça, Fone: - Centro Imperatriz/MA, CEP: 65000-020
 e (99) 9 9120-4385 - oficio@impe@gmail.com - www.cartorioimperatriz.com.br
 Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas



Protocolo Judicial: 1474 - São
 RECS: 1903846450SR0001B10R0159
 17/05/2022 12:00:25 - 10 - 1474 - 17-2
 Partes: - GENI - CHALEES - REC - 2014
 NASCIMENTO SILVA - REC - 2014
 5664700007 - 15101 - 85 - 39 - kmal - R3
 5.1.1 - FERC - R4 - 0.15 - FADDF - RI - 9720
 FERP - R4 - 0.28 - Consolida - 7/8m
 https://sistema.tjma.jus.br

Medonora Alcântara Silveira Neto
 22/05/2022

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838

CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est: 12.354.869-1

Imperatriz – MA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.068.908/0001-53, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº1500, sala 2 – Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz -Ma, forneceu produtos alimentícios para a **MERENDA ESCOLAR** nesta escola - **A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JE JESUS**, com sede na Rua Ferreira Araújo - nº 290 – Centro, Centenário - TO- CEP: 77.723-000, Telefone: 63-3420-1142 E-mail: cavalcantedejesus@ue.seduc.to.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.008.180/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **José Benedito Portilho Pinheiro**, cumprindo satisfatoriamente com a qualidade dos produtos fornecidos e serviços oferecidos, como os prazos e demais condições contidas no contrato.

CENTENÁRIO -TO: 23 de dezembro de 2022.


José Benedito Portilho Pinheiro

Presidente
José Benedito Portilho Pinheiro
Presidente

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.085	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.085 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 0911 0689 0800 0153 5500 1000 0000 8519 5084 5960 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220026995080 - 20/09/2022 10:29
--	------------------------------------	----------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	20/09/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/09/2022
MUNICÍPIO Centenario	FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:01

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.361,72	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.361,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	ABÓBORA IN NATURA	07099300	0400	6102	KG	5,0400	6,7900	34,22					
11	BISCOITO DOCE MAISENA	19053100	0400	6102	PCT	14,0000	17,5700	245,98					
12	CAFÉ	09062000	0400	6102	UND	2,5000	39,1600	97,90					
15	CARNE BOVINA MOÍDA	02023000	0400	6102	KG	25,5000	35,8000	912,90					
18	COCO RALADO	08011100	0400	6102	PCT	0,5000	33,8200	16,91					
20	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0400	6102	LTA	2,5000	16,0800	40,20					
21	PÃO HOT DOG	19012000	0400	6102	PCT	10,1000	16,0800	162,40					
24	FEIJÃO CARIOCA	07133290	0400	6102	PCT	8,0000	11,1600	89,28					
27	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0400	6102	PCT	20,0000	5,5000	110,00					
28	FRANGO CONGELADO	02071200	0400	6102	KG	39,0000	20,6600	805,74					
32	LEITE INTEGRAL	04022110	0400	6102	PCT	55,0000	9,2800	510,40					
33	MACARRÃO	19021100	0400	6102	PCT	27,0000	8,3200	224,64					
4	AÇUCAR CRISTALIZADO	17019900	0400	6102	PCT	10,0000	4,6500	46,50					
40	OLEO DE SOJA REFINADO	15071000	0400	6102	LT	18,0000	13,7500	247,50					
41	OVO BRANCO DE GALINHA	04079000	0400	6102	DZ	23,0000	8,9700	206,31					
5	ALHO IN NATURA	07032090	0400	6102	KG	2,0000	28,6000	57,20					
42	QUEIJO MINAS FRESCAL	04061090	0400	6102	PCT	1,6800	18,1100	30,42					
44	SAL	25010020	0400	6102	KG	3,0000	2,3000	6,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.085

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 0911 0689 0800 0153 5500 1000 0000 8519 5084 5960

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220026995080 - 20/09/2022 10:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBE

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
6	ARROZ	10063021	0400	6102	PCT	30,0000	4,9500	148,50					
8	BANANA - PRATA	08031000	0400	6102	KG	52,0800	7,8400	408,30					
9	BATATA INGLESA	07101000	0400	6102	KG	10,0400	8,0600	80,92					
10	PEPINO	07070000	0400	6102	KG	2,5200	8,8700	22,35					
13	SALSICHA	16010000	0400	6102	PCT	3,0000	14,7500	44,25					
5	CEBOLA	07122000	0400	6102	KG	6,0000	6,5200	39,12					
17	CENOURA	07061000	0400	6102	KG	11,7600	10,7400	126,30					
19	COLORAU	21039021	0400	6102	UND	0,5000	13,0000	6,50					
22	ALFACE	07051900	0400	6102	PCT	2,5200	25,0400	63,10					
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	11010010	0400	6102	PCT	3,0000	8,4000	25,20					
25	FERMENTO BIOLÓGICO	21021090	0400	6102	PCT	0,3000	39,0000	11,70					
26	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0400	6102	UND	5,0000	6,8500	34,25					
29	LARANJA IN NATURA	08051000	0400	6102	KG	30,4000	5,2100	158,38					
32	MAÇÃ	08081000	0400	6102	KG	8,4000	13,3300	111,97					
34	LINGUIÇA MISTA	16010000	0400	6102	PCT	29,0000	25,2900	733,41					
36	MARACUJA POLPA CONGELADA	20098913	0400	6102	KG	4,0000	30,1100	120,44					
38	MELANCIA	08071100	0400	6102	KG	44,0000	4,6500	204,60					
39	MILHO VERDE	20058000	0400	6102	PCT	5,0000	17,3000	86,50					
43	MAMÃO	08072000	0400	6102	KG	8,4000	8,6000	72,24					
46	TOMATE	07020000	0400	6102	KG	3,4000	10,6200	36,10					
47	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	20089900	0400	6102	PCT	34,0000	26,0800	886,72					
48	POLPA DE MARACUJÃ	20089900	0400	6102	KG	2,0000	31,1600	62,32					
49	MANDIOCA	07141000	0400	6102	PCT	5,0000	6,6300	33,15					

RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.140	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.140 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 1011 0689 0800 0153 5500 1000 0001 4019 5084 5963 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 127369465	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220030426529 - 21/10/2022 11:01
---	---	----------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	21/10/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/10/2022
MUNICÍPIO Centenario	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:20

SIGNATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,93	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ABÓBORA IN NATURA	07099300	0400	6102	KG	5,0700	6,7900	34,42					
11	BISCOITO DOCE MAISENA	19053100	0400	6102	PCT	16,0000	17,5700	281,12					
12	CAFÉ	09062000	0400	6102	UND	4,0000	39,1600	156,64					
15	ACHOCOLATADO EM PÓ	18061000	0400	6102	KG	4,0000	33,2900	133,16					
18	COCO RALADO	08011100	0400	6102	PCT	0,5000	33,8200	16,91					
20	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0400	6102	LTA	1,8000	16,0800	28,94					
21	PÃO HOT DOG	19012000	0400	6102	PCT	10,1000	16,0800	162,40					
24	FELJÃO CARIOCA	07133290	0400	6102	PCT	4,0000	11,1600	44,64					
27	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0400	6102	PCT	17,5000	5,5000	96,25					
28	FRANGO CONGELADO	02071200	0400	6102	KG	28,0000	20,6600	578,48					
32	LEITE INTEGRAL	04022110	0400	6102	PCT	144,0000	9,2800	1.336,32					
33	MACARRÃO	19021100	0400	6102	PCT	20,0000	8,3200	166,40					
4	AÇUCAR CRISTALIZADO	17019900	0400	6102	PCT	18,0000	4,6500	83,70					
40	OLEO DE SOJA REFINADO	15071000	0400	6102	LT	15,0000	13,7300	205,95					
41	OVO BRANCO DE GALINHA	04079000	0400	6102	DZ	32,0000	8,9700	287,04					
5	ALHO IN NATURA	07032090	0400	6102	KG	1,5000	28,6000	42,90					
42	QUEIJO MINAS FRESCAL	04061090	0400	6102	PCT	5,0700	18,1100	91,81					
44	SAL	25010020	0400	6102	KG	3,0000	2,3000	6,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.140

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1011 0689 0800 0153 5500 1000 0001 4019 5084 5963

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220030426529 - 21/10/2022 11:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465


INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.


CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6	ARROZ	10063021	0400	6102	PCT	25,0000	4,9500	123,75					
8	BANANA - PRATA	08031000	0400	6102	KG	52,4500	7,8400	411,20					
9	BATATA INGLESA	07101000	0400	6102	KG	5,0700	8,0600	40,86					
10	CAJU POLPA	20089900	0400	6102	KG	8,0000	18,9800	151,84					
13	SALSICHA	16010000	0400	6102	PCT	2,5000	14,7500	36,87					
17	CEBOLA	07122000	0400	6102	KG	4,0000	6,5200	26,08					
17	CENOURA	07061000	0400	6102	KG	10,1400	10,7400	108,90					
19	COLORAU	21039021	0400	6102	UND	0,4000	13,0000	5,20					
22	ALFACE	07051900	0400	6102	PCT	2,5350	25,0400	63,47					
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	11010010	0400	6102	PCT	2,0000	8,4000	16,80					
25	FERMENTO BIOLÓGICO	21021090	0400	6102	PCT	1,0000	39,0000	39,00					
26	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0400	6102	UND	17,0000	6,8500	116,45					
29	LARANJA IN NATURA	08051000	0400	6102	KG	30,4200	5,2100	158,48					
32	MAÇÃ	08081000	0400	6102	KG	8,4500	13,3300	112,63					
34	LINGUIÇA MISTA	16010000	0400	6102	PCT	16,0000	25,2900	404,64					
36	MARACUJA POLPA CONGELADA	20098913	0400	6102	KG	3,5000	30,1100	105,38					
38	MELANCIA	08071100	0400	6102	KG	22,0000	4,5600	100,32					
39	MILHO VERDE	20058000	0400	6102	PCT	3,4000	17,3000	58,82					
43	MAMÃO	08072000	0400	6102	KG	8,4500	8,6000	72,67					
46	TOMATE	07020000	0400	6102	KG	2,5350	10,6200	26,92					
47	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	20089900	0400	6102	PCT	34,0000	26,0800	886,72					
48	CHEIRO VERDE	07129090	0400	6102	KG	1,5140	24,9600	37,78					
49	CHUCHU	07099300	0400	6102	PCT	2,5350	5,2500	13,30					
60	CARNE BOVINA MOÍDA	02102000	0400	6102	KG	17,0000	35,7900	608,43					
61	FRANGO CONGELADO, PEITO	02071400	0400	6102	UND	4,0000	27,4100	109,64					
62	MARGARINA COM SAL	15171000	0400	6102	UND	3,0000	18,4500	55,35					
3	MANDIOCA	07141000	0400	6102	KG	5,0000	6,2300	31,15					
64	PÃO FRANCÊS	19012000	0400	6102	KG	10,1000	18,0500	182,30					

RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.149	
		SÉRIE: 1	

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.149 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2122 1011 0689 0800 0153 5500 1000 0001 4916 0170 0078 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220031476725 - 31/10/2022 16:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'	CNPJ/CPF 02.008.180/0001-83	DATA DA EMISSÃO 31/10/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000
MUNICÍPIO Centenario	FONE/FAX	UF TO
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	234,99	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO


DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0001	AÇAFRAO	09102000	0400	6102	KG	0,2000	28,8000	5,76					
2	POLVILHO	19059090	0400	6102	KG	27,0000	8,4900	229,23					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO ITAU AG: 1137 C/C: 99333-1	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		NE#
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.196
		SÉRIE: 1

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0601 9619 5084 5966
	Nº 000.000.196 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 127369465	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220034944499 - 01/12/2022 09:40
--	--	----------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	01/12/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/12/2022
MUNICÍPIO Centenario	PONER/PAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:10

NATURA


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,85	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,85


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	PEPINO	07070000	0400	6102	KG	2,5350	8,8700	22,48					
11	REPOLHO BRANCO	07049000	0400	6102	PCT	2,5350	11,8800	30,11					
20	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0400	6102	LTA	0,5000	16,0800	8,04					
32	LEITE INTEGRAL	04022110	0400	6102	PCT	90,0000	9,2800	835,20					
40	OLEO DE SOJA REFINADO	15071000	0400	6102	LT	15,0000	13,7300	205,95					
41	OVO BRANCO DE GALINHA	04079000	0400	6102	DZ	23,0000	8,9700	206,31					
42	QUEIJO MINAS FRESCAL	04061090	0400	6102	PCT	5,0700	18,1100	91,81					
44	SAL	25010020	0400	6102	KG	1,0000	2,3000	2,30					
38	MELANCIA	08071100	0400	6102	KG	44,0000	4,5600	200,64					
46	TOMATE	07020000	0400	6102	KG	7,6050	10,6200	80,76					
63	MANDIOCA	07141000	0400	6102	KG	8,5000	6,2300	52,95					
64	PÃO FRANCÊS	19012000	0400	6102	KG	10,1000	18,0500	182,30					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.197	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.197 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0001 9719 5084 5963 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATURIZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220034945383 - 01/12/2022 09:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	01/12/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/12/2022
MUNICÍPIO Centenario	FONE/FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:41

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	104,76	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,76

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	POLVILHO DOCE	11081400	0400	6102	KG	12,0000	8,4900	101,88					
19	COLORAU AÇAFR.	21039021	0400	6102	UND	0,1000	28,8000	2,88					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA
 AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
 Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000.000.085
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO
 CHAVE DE ACESSO
 2122 0911 0689 0800 0153 5500 1000 0000 8519 5084 5960
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421220026995080 - 20/09/2022 10:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ/CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS' CNPJ/CPF 02.008.180/0001-83 DATA DA EMISSÃO 20/09/2022

ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN - BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 77723-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/09/2022

MUNICÍPIO Centenario FONE/FAX UF TO INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:01

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.361,72
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	7.361,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	ABÓBORA IN NATURA	07099300	0400	6102	KG	5,0400	6,7900	34,22					
11	BISCOITO DOCE MAISENA	19053100	0400	6102	PCT	14,0000	17,5700	245,98					
12	CAFÉ	09062000	0400	6102	UND	2,5000	39,1600	97,90					
15	CARNE BOVINA MOÍDA	02023000	0400	6102	KG	25,5000	35,8000	912,90					
18	COCO RALADO	08011100	0400	6102	PCT	0,5000	33,8200	16,91					
20	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0400	6102	LTA	2,5000	16,0800	40,20					
21	PÃO HOT DOG	19012000	0400	6102	PCT	10,1000	16,0800	162,40					
22	FEIJÃO CARIOCA	07133290	0400	6102	PCT	8,0000	11,1600	89,28					
27	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0400	6102	PCT	20,0000	5,5000	110,00					
28	FRANGO CONGELADO	02071200	0400	6102	KG	39,0000	20,6600	805,74					
32	LEITE INTEGRAL	04022110	0400	6102	PCT	55,0000	9,2800	510,40					
33	MACARRÃO	19021100	0400	6102	PCT	27,0000	8,3200	224,64					
4	AÇUCAR CRISTALIZADO	17019900	0400	6102	PCT	10,0000	4,6500	46,50					
40	OLEO DE SOJA REFINADO	15071000	0400	6102	LT	18,0000	13,7500	247,50					
41	OVO BRANCO DE GALINIA	04070000	0400	6102	DZ	23,0000	8,9700	206,31					
5	ALHO IN NATURA	07032090	0400	6102	KG	2,0000	28,6000	57,20					
42	QUEIJO MINAS FRESCAL	04061090	0400	6102	PCT	1,6800	18,1100	30,42					
44	SAL	25010020	0400	6102	KG	3,0000	2,3000	6,90					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1

RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.085
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE FISCAL



CHAVE DE ACESSO

2122 0911 0689 0800 0153 5500 1000 0000 8519 5084 5960

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220026995080 - 20/09/2022 10:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127369465


INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.


CNPJ / CPF
11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	PC ICMS	VLR ICMS	VLR IPT	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
6	ARROZ	10063021	0400	6102	PCT	30,0000	4,9500	148,50					
8	BANANA - PRATA	08031000	0400	6102	KG	52,6800	7,8400	408,30					
9	BATATA INGLESA	07101000	0400	6102	KG	10,0400	8,0600	80,92					
10	PEPINO	07070000	0100	6102	KG	2,5200	8,8700	22,35					
3	SALSICHA	16010000	0400	6102	PCT	3,0000	14,7500	44,25					
16	CEBOLA	07122000	0400	6102	KG	6,0000	6,5200	39,12					
17	CENOURA	07061000	0400	6102	KG	11,7600	10,7400	126,30					
19	COLORAU	21039021	0400	6102	UND	0,5000	13,0000	6,50					
22	ALFACE	07051900	0400	6102	PCT	2,5200	25,0400	63,10					
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	11010010	0400	6102	PCT	3,0000	8,4000	25,20					
25	FERMENTO BIOLÓGICO	21021099	0100	6102	PCT	0,3000	39,0000	11,70					
26	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0100	6102	UND	5,0000	6,8500	34,25					
29	LARANJA IN NATURA	08051000	0400	6102	KG	30,4900	5,2100	158,28					
32	MAÇA	08081000	0400	6102	KG	8,4000	13,3300	111,97					
34	LINGUIÇA MISTA	16010000	0100	6102	PCT	29,0000	25,2900	733,41					
36	MARACUJA POLPA CONGELADA CK	20099913	0400	6102	KG	4,0000	30,1100	120,44					
38	MELANCIA	08071100	0400	6102	KG	44,0000	4,6500	204,60					
39	MILHO VERDE	20058000	0100	6102	PCT	5,0000	17,3000	86,50					
43	MAMÃO	08072000	0400	6102	KG	8,1000	8,6000	72,24					
46	TOMATE	07020000	0400	6102	KG	3,4000	10,6200	36,10					
47	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	20089900	0400	6102	PCT	34,0000	26,0800	886,72					
48	POLPA DE MARACUJA <i>relevar</i>	20089900	0400	6102	KG	2,0000	31,1600	62,32					
49	MANDIOCA	07141000	0400	6102	PCT	5,0000	6,6300	33,15					

6,23

RECEBEREMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.179	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.179 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 1111 0689 0800 0153 5500 1000 0001 7919 5084 5961 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 127369465	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220034243452 - 25/11/2022 14:42
--	---	----------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	25/11/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 25/11/2022
MUNICÍPIO Centenario	FONE/FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:36

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.367,35	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.367,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ABÓBORA IN NATURA	07099300	0400	6102	KG	5,7600	6,7900	39,11					
11	BISCOITO DOCE MAISENA	19053100	0400	6102	PCT	8,0000	17,5700	140,56					
12	POLPA DE FRUTAS: ACEROLA	20089900	0400	6102	UND	18,0000	26,0800	469,44					
15	ACHOCOLATADO EM PÓ	18061000	0400	6102	KG	2,0000	33,2900	66,58					
18	COCO RALADO	08011100	0400	6102	PCT	0,4000	33,8200	13,53					
20	CAFÉ	21011110	0400	6102	LTA	1,7500	39,1600	68,53					
21	POLPA DE FRUTAS: CAJU	20089900	0400	6102	PCT	8,0000	18,9800	151,84					
24	FEIJÃO CARIOCA	07133290	0400	6102	PCT	1,0000	11,1600	11,16					
27	CARNE BOVINA MUSCULO	02012090	0400	6102	PCT	13,5200	35,7200	482,93					
28	FRANGO CONGELADO	02071200	0400	6102	KG	30,0000	20,6600	619,80					
32	POLPA DE FRUTAS: MARACUJA	20089900	0400	6102	PCT	2,0000	30,1100	60,22					
4	AÇUCAR CRISTALIZADO	17019900	0400	6102	PCT	14,0000	4,6500	65,10					
5	ALHO IN NATURA	07032090	0400	6102	KG	0,5000	28,6000	14,30					
6	ARROZ	10063021	0400	6102	PCT	30,0000	4,9500	148,50					
8	BANANA - PRATA	08031000	0400	6102	KG	74,4500	7,8400	583,69					
9	BATATA INGLESA	07101000	0400	6102	KG	7,6050	8,0600	61,30					
16	CEBOLA	07122000	0400	6102	KG	3,0000	6,5200	19,56					
19	COLORAU	21039021	0400	6102	UND	0,9000	13,0000	11,70					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.179

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1111 0689 0800 0153 5500 1000 0001 7919 5084 5961

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220034243452 - 25/11/2022 14:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF


11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	11010010	0400	6102	PCT	4,0000	8,4000	33,60					
25	FERMENTO BIOLÓGICO PÓ QUIMICO	21021090	0400	6102	PCT	0,7000	39,0000	27,30					
26	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0400	6102	UND	18,0000	6,8500	123,30					
29	LARANJA IN NATURA	08051000	0400	6102	KG	52,4500	5,2100	273,26					
34	LINGUIÇA MISTA	16010000	0400	6102	PCT	9,0000	25,2900	227,61					
8	CHEIRO VERDE	07129090	0400	6102	KG	1,5240	24,9600	38,04					
49	CHUCHU	07099300	0400	6102	PCT	2,5350	5,2500	13,31					
61	FRANGO CONGELADO, PEITO	02071400	0400	6102	UND	36,0000	27,4100	986,76					
62	MARGARINA COM SAL	15171000	0400	6102	UND	1,0000	18,4500	18,45					
91	CARNE BOVINA FRALDINHA	02013000	0400	6102	KG	13,5200	35,8900	485,23					
92	MAÇÃ	08081000	0400	6102	KG	8,4500	13,3300	112,64					



RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INICIADA AO LADO		Nº 000.000.199
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

THAMIPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Salda	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5560 1000 0001 9919 5084 5968
	Nº 000.000.199 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220035011117 - 01/12/2022 16:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	01/12/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/12/2022
MUNICÍPIO Centenario	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:25

SATURA


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,83	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,83


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SN	CST	CFOP	UNID	QTD	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	PEPINO	07070000	0400	6102	KG	2,5350	8,8700	22,48					
11	REPOLHO BRANCO	07049000	0400	6102	PCT	2,5350	11,8800	30,11					
20	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0400	6102	LTA	0,5000	16,0800	8,04					
32	LEITE INTEGRAL	04022110	0400	6102	PCT	90,0000	9,2800	835,20					
40	OLEO DE SOJA REFINADO	15071000	0400	6102	LT	15,0000	13,7300	205,95					
41	OVO BRANCO DE GALINHA	04079000	0400	6102	DZ	23,0000	8,9700	206,31					
42	QUEIJO MINAS FRESCAL	04061090	0400	6102	PCT	5,0700	18,1100	91,81					
44	SAL	25010020	0400	6102	KG	1,0000	2,3000	2,30					
38	MELANCLA	08071100	0400	6102	KG	44,0000	4,5600	200,64					
46	TOMATE	07020000	0400	6102	KG	7,6050	10,6200	80,76					
63	MANDIOCA	07143000	0400	6102	KG	8,5000	6,2300	52,93					
64	PÃO FRANCÊS	19012000	0400	6102	KG	10,1000	18,0500	182,30					
14	CEOURA	07061000	0400	6102	KG	10,9850	10,7400	117,98					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA; BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.211	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AV BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0002 1116 0170 0073
	Nº 000.000.211 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220036452826 - 15/12/2022 09:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	15/12/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Centenario	FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATURA


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	67,92	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,92


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	POLVILHO	19059090	0400	6102	KG	8,0000	8,4900	67,92					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00000			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO ITAU AG: 1137 C/C: 99333-1	RESERVAÇÃO AO FISCO

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.212	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.212 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0002 1219 5084 5961 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220036467496 - 15/12/2022 10:53
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC ESCOLAR COMUN DO COLEGIO EST 'OTONIEL C DE JESUS'		02.008.180/0001-83	15/12/2022
ENDEREÇO R FERREIRA ARAUJO, SN -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 77723-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/12/2022
MUNICÍPIO Centenario	FONE/FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:00

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.650,13	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.650,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ABÓBORA IN NATURA	07099300	0400	6102	KG	4,4000	6,7900	29,88					
11	BISCOITO DOCE MAISENA	19053100	0400	6102	PCT	5,0000	17,5700	87,85					
18	QUEIJO MINAS FRESCAL	08011100	0400	6102	LT	2,0000	18,1100	36,22					
20	CAFÉ	21011110	0400	6102	LTA	1,0000	39,1600	39,16					
21	ACEROLA POLPA CONGELADA	20089900	0400	6102	PCT	10,5000	26,0800	273,84					
24	FEIJÃO CARIOCA	07133290	0400	6102	PCT	2,0000	11,1600	22,32					
27	CENOURA	02012090	0400	6102	KG	4,4000	10,7400	47,26					
28	FRANGO, PEITO COM PELE	02071200	0400	6102	KG	18,0000	27,4100	493,38					
32	TOMATE	20089900	0400	6102	KG	5,0000	10,6200	53,10					
4	AÇUCAR CRISTALIZADO	17019900	0400	6102	PCT	12,0000	4,6500	55,80					
5	FLOCOS DE MILHO	07032090	0400	6102	KG	4,0000	5,5000	22,00					
6	ARROZ	10063021	0400	6102	PCT	15,0000	4,9500	74,25					
8	BANANA - PRATA	08031000	0400	6102	KG	30,4000	7,8400	238,34					
9	BATATA INGLESA	07101000	0400	6102	KG	1,2000	8,0600	9,67					
16	CEBOLA	07122000	0400	6102	KG	1,0000	6,5200	6,52					
19	COLORAU	21039021	0400	6102	UND	0,6000	13,0000	7,80					
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	11010010	0400	6102	PCT	2,0000	8,4000	16,80					
25	FERMENTO BIOLÓGICO PÓ QUÍMICO	21021090	0400	6102	PCT	0,1000	39,0000	3,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1	RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA

AV BERNARDO SAYÃO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.212

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0002 1219 5084 5961

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220036467496 - 15/12/2022 10:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
26	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0400	6102	UND	15,0000	6,8500	102,75					
29	LARANJA IN NATURA	08051000	0400	6102	KG	21,0000	5,2100	109,41					
34	TOMATE EXTRATO	16010000	0400	6102	KG	0,3000	16,0800	4,82					
48	ALHO	07129090	0400	6102	KG	1,0000	28,6000	28,60					
49	LEITE DE VACA INT. PASTEURIZADO	07099300	0400	6102	LT	30,0000	9,2800	278,40					
51	MACARRAO TRIGO COM OVOS	02071400	0400	6102	KG	6,4000	8,3200	53,25					
62	CARNE MOIDA DE 2	15171000	0400	6102	KG	5,0000	35,7900	178,95					
91	OLEO DE SOJA	02013000	0400	6102	KG	14,0000	13,7300	192,22					
92	OVOS DE GALINHA	08081000	0400	6102	KG	17,0000	8,9700	152,49					
90	MANDIOCA	07141000	0400	6102	KG	5,0000	6,2300	31,15					

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Por este instrumento particular, **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 20/12/1983, portador do CPF n.º 000.291.743-25 e RG n.º 0161338620013 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372 e **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora/empresária, nascida em 17/12/1977, portador do CPF n.º 034.340.416-80 e RG n.º 10504990 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **THAMIPE LTDA**, com sede e domicílio na AVENIDA BERNARDO SAYAO n.º 1500, COMPLEMENTO: SALA 2, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65907-000, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º **21200681408** em data de 30/07/2009 e CNPJ sob n.º **11.068.908/0001-53**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1.^a - A Denominação Social da sociedade, passa por força da presente alteração para: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

2.^a - O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já totalmente integralizado, por força da presente alteração, é aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil real) cada. O Aumento no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
	100 quotas de 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

3.^a - O objetivo comercial da sociedade, **passa por força da presente alteração para:** 4639701 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS 1830003 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4721104 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO (SUPORTE A PAGINAS DE INTERNET) 6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS (ACUPUNTURA E TERAPIAS) 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTOCICLETAS) 7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219901 FOTOCOPIAS 8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA LICITACAO) 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (ORGANIZACAO E GESTAO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS) 8513900 ENSINO FUNDAMENTAL 8531700 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8533300 EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO 8541400 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8542200 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO 8550302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599605 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 9511800 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4712100 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4633801 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4649408 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782202 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4634601 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4634602 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634603 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 4635401 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E
PECAS 4721102 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722901 COMERCIO
VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4754703 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4649406 COMERCIO
ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4724500 COMERCIO
VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS
E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL
ELETRICO 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4530703
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763601
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 7112000 SERVICOS
DE ENGENHARIA 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 SERVICOS DE
ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4651602 COMERCIO ATACADISTA
DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4623109 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644302 COMERCIO
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4771704
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 7733100 ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE
LUBRIFICANTES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-
AR 4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 COMERCIO
ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

4ª. - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinarão isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

6ª. - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

7ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

8ª. - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na AVENIDA BERNARDO SAYAO n.º 1500, COMPLEMENTO: SALA 2, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65907-000.

2.ª - O objeto da sociedade é: 47244639701 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS 1830003 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4721104 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO (SUPORTE A PAGINAS DE INTERNET) 6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490105 AGENCIAMENTO DE

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490199
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO
ESPECIFICADAS (ACUPUNTURA E TERAPIAS) 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS
SEM CONDUTOR 7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTOCICLETAS) 7731400
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219901 FOTOCOPIAS
8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO (PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA LICITACAO) 8299799
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
(ORGANIZACAO E GESTAO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS) 8513900 ENSINO
FUNDAMENTAL 8531700 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8533300 EDUCACAO
SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO 8541400 EDUCACAO PROFISSIONAL DE
NIVEL TECNICO 8542200 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO
8550302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599605
CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 9511800 REPARACAO E MANUTENCAO
DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4712100 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZENS 4633801 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES,
TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4649408 COMERCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4781400
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782202
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE
CALCADOS 4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4763602 COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE
MATERIAL ELETRICO 4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO EM GERAL 4634601 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E
SUINAS E DERIVADOS 4634602 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E
DERIVADOS 4634603 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4635401 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4755503 COMERCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-
HOSPITALAR PARTES E PECAS 4721102 PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E
FRIOS 4722901 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 COMERCIO
VAREJISTA DE BEBIDAS 4754703 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ILUMINACAO 4649406 COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E
ABAJURES 4724500 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741500
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4651602 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4623109 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644302 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4771704 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.^a - O capital é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 100 (cem) quotas de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
	100 quotas de 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

5.^a - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinarão isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

7.^a - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais

8.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9.^a - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA



10.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11.^a - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

12.^a - **Fica eleito o foro desta comarca**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 22 de Agosto de 2022

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 15:00 SOB N° 20221041630.
PROTOCOLO: 221041630 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211237627. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **THAMIPE LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/08/2009, NIRE: 21200681408, CNPJ: 11.068.908/0001-53, estabelecido(a) na AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz - MA, CEP: 65907-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imperatriz - MA, 05/08/2022

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Sócio/Administrador

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 18:51 SOB N° 20220969132.
PROTOCOLO: 220969132 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210407596. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.
THAMIPE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



AEFABICO, Zona Rural - P.A. Mulatos à 2km
de Vila Tocantins, TO 201 KM 126,
Esperantina – Tocantins – CEP:77.993.000 Tel
+ 55 63 99247-2178, cnpj: 09.500.499.0001/70
Email: aefa.bicopj@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.068.908/0001-53, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº1500, sala 2 – Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz -Ma, forneceu produtos alimentícios para a **MERENDA ESCOLAR** nesta escola - **A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA BICO DO PAPAGAIO**, com sede na Rodovia TO – 201, km 126 P. A., Mulatos s/nº, Zona Rural a 2 km da Vila Tocantins, na cidade de Esperantina-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.499/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente, **Francisco Gomes da Silva**, cumprindo satisfatoriamente com a qualidade dos produtos entregues e serviços oferecidos, como também com os prazos e demais condições contidas do contrato.

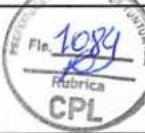
Esperantina -TO: 16 de Janeiro de 2022.


FRANCISCO GOMES DA
SILVA:48735922320

Assinado de forma digital
por FRANCISCO GOMES DA
SILVA:48735922320
Dados: 2023.01.18 10:41:29
-03'00'

Francisco Gomes da Silva

Presidente

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.076	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0811 0689 0800 0153 5500 1000 0000 7615 0121 8159
	Nº 000.000.076 SÉRIE: 1 Página 1 de 3	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220024969828 - 31/08/2022 16:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO BICO DO PAPAGAIO		09.500.499/0001-70	31/08/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
VL RUA PADRE JOSIMO VILA TOCANTINS	ZONA RURAL	77993-000	31/08/2022
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Esperantina	TO		09:30

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.565,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				14.565,99

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	AÇAFRAO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 14,66	09102000	0102	6102	KG	1,0000	20,1500	20,15					
04	ALHO IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,85	07032090	0102	6102	KG	24,3300	19,9300	484,90					
06	BATATA INGLESA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 26,54	07101000	0102	6102	KG	20,0500	5,8200	116,69					
08	BISCOITO DE MAISENA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,44	19053100	0102	6102	KG	5,8000	13,4400	77,95					
09	ROSQUINHA SABOR: COCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 136,32	19053100	0102	6102	KG	17,3000	10,2800	177,84					
10	BISCOITO CREAM CRACKER Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6,47	19053100	0102	6102	KG	7,0000	11,9100	83,37					
14	CARNE BOVINA COM OSSO. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 4,66	02012010	0102	6102	KG	14,0000	19,9800	279,72					
16	CARNE BOVINA SEM OSSO. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,05	02012010	0102	6102	KG	96,9000	29,2500	2.834,33					
21	COLORAU URUCUM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,23	09109900	0102	6102	KG	2,0000	16,0400	32,08					
22	CREME DE LEITE	04022130	0102	6102	KG	5,3000	16,0400	85,01					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
isento			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 739,07	RESERVADO AO FISCO



THAMIPE LTDA

AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.076

SÉRIE: 1

Página 3 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 0811 0689 0800 0153 5500 1000 0000 7615 0121 8159

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220024969828 - 31/08/2022 16:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CRPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
27	FARINHA DE ARROZ FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	11062000	0102	6102	KG	13,5000	6,1100	82,49					
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3,29	11022000	0102	6102	KG	36,5000	4,8000	175,20					

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.123	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.123 SÉRIE: 1 Página 1 de 3	CHAVE DE ACESSO 2122 1011 0689 0800 0153 5500 1000 0001 2315 0121 8154 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220028995826 - 07/10/2022 16:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO BICO DO PAPAGAIO		09.500.499/0001-70	07/10/2022
ENDEREÇO VL RUA PADRE JOSIMO VILA TOCANTINS	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77993-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/10/2022
MUNICÍPIO Esperantina	FONE/FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00

ATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,54	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. R. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	AÇAFRAO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 14,66	09102000	0102	6102	KG	1,0000	20,1500	20,15					
04	ALHO IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,85	07032090	0102	6102	KG	16,2200	19,9300	323,26					
06	BATATA INGLESA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 26,54	07101000	0102	6102	KG	28,7000	5,8200	167,03					
08	BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,44	19053100	0102	6102	KG	15,4000	13,4400	206,98					
09	ROSQUINHA SABOR COCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 136,32	19053100	0102	6102	KG	6,0000	10,2800	61,68					
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6,47	19053100	0102	6102	KG	1,0000	11,9100	11,91					
14	CARNE BOVINA IN NATURA: COSTELA CORTADA COM OSSO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 4,66	02012010	0102	6102	KG	33,8100	19,9800	675,52					
16	CARNE BOVINA IN NATURA COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA SEM OSSO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,05	02012010	0102	6102	KG	50,1500	29,2500	1.466,89					
21	COLORAU URUCUM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,04	09109900	0102	6102	KG	1,0000	16,0400	16,04					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL isento	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 659,76	RESERVADO AO FISCO

**THAMIPE LTDA**AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.123

SÉRIE: 1

Página 2 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1011 0689 0800 0153 5500 1000 0001 2315 0121 8154

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220028995826 - 07/10/2022 16:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIH

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
22	municipais: 22,23 CREME DE LEITE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10,16	04022130	0102	6102	KG	2,2000	16,0400	35,29					
24	FARINHA DE TRIGO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,12	11010010	0102	6102	KG	47,0000	7,1600	336,52					
6	FERMENTO QUIMICO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,65	21023000	0102	6102	KG	2,0000	28,6000	57,20					
31	CARNE DE AVES IN NATURA FRANCO : SOBRECOXA COM PELE / OSSO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 13,58	02071400	0400	6102	KG	37,5000	12,8600	482,25					
37	MAÇÃ FUJI IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 27,93	08081000	0102	6102	KG	26,5000	9,4100	249,37					
38	MARGARINA COM SAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,02	15171000	0102	6102	KG	7,5000	13,4400	100,80					
41	MILHO VERDE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 12,30	20058000	0102	6102	KG	23,4400	14,8000	346,91					
42	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 39,91	15162000	0102	6102	LT	56,0000	8,9500	501,20					
43	OVOS DE GALINHA BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,92	04079000	0102	6102	DZ	70,9000	6,6500	471,49					
45	PÃO FRANCÊS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,58	19012000	0102	6102	KG	35,6200	14,2500	507,59					
46	PÃO DOCE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29,47	19059090	0102	6102	KG	34,1200	14,5000	494,74					
47	AMIDO FECULA DE MANDIOCA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 20,48	11081200	0102	6102	KG	63,0000	7,8900	497,07					
48	PEIXE IN NATURA: TILÁPIA FILE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,78	03046100	0102	6102	KG	90,5350	37,9900	3.439,42					
52	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,18	07049000	0102	6102	KG	29,0900	4,9800	144,87					
54	TOMATE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,38	07020000	0102	6102	KG	80,6000	7,4500	600,47					
55	MOLHO DE TOMATE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 18,38	21032090	0102	6102	KG	9,5200	12,4600	118,62					
02	ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL, INSTANTANEO, NATURAL, 1KG Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 21,37	18061000	0102	6102	KG	27,0000	9,3900	253,53					
11	CAFÉ TORRADO E MOIDO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 41,04	09012100	0102	6102	KG	1,0000	33,7600	33,76					
27	FARINHA DE ARROZ FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	11062000	0102	6102	KG	18,0000	6,1100	109,98					
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	11022000	0102	6102	KG	14,0000	4,8000	67,20					

**THAMIPE LTDA**AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída**1**

Nº 000.000.123

SÉRIE: 1

Página 3 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1011 0689 0800 0153 5500 1000 0001 2315 0121 8154

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220028995826 - 07/10/2022 16:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPT	ALQ ICMS	ALQ IPT
07	municipais: 3,29 LEGUME IN NATURA - BETERRABA	07081000	0400	6102	KG	6,1000	5,9100	36,05					
44	OREGANO DESIDRATADO	12119010	0400	6102	KG	0,1000	47,5000	4,75					



RECEBEMOS DE THAMPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A OLHAU		Nº 000.000.155
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

THAMPE LTDA AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.155 SÉRIE: 1 Página 1 de 3	CHAVE DE ACESSO 2122 1111 0689 0800 0153 5500 1000 0001 5315 0121 8151 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220032440705 - 09/11/2022 17:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CNP 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO BICO DO PAPAGAIO		09.500.499/0001-70	09/11/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
VL RUA PADRE JOSIMO VILA TOCANTINS	ZONA RURAL	77993-000	09/11/2022
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Esperantina	TO		15:00

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	15.530,57		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.530,57	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLX ICMS	VLX IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	ÇAÇAFRAO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 14,66	09102000	0102	6102	KG	2,0000	20,1500	40,30					
04	ALHO IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,85	07032090	0102	6102	KG	21,6950	19,9300	432,38					
06	BATATA INGLESA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 26,54	07101000	0102	6102	KG	28,5100	5,8200	165,93					
08	BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,44	19053100	0102	6102	KG	16,1000	13,4400	216,38					
09	ROSQUINHA SABOR: COCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 136,32	19053100	0102	6102	KG	8,5000	10,2800	87,38					
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6,47	19053100	0102	6102	KG	16,0000	11,9100	190,56					
16	CARNE BOVINA IN NATURA COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA SEM OSSO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,05	02012010	0102	6102	KG	109,6890	29,2500	3.208,40					
21	COLORAU URUCUM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,23	09109900	0102	6102	KG	0,5000	16,0400	8,02					
22	CREME DE LEITE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10,16	04022130	0102	6102	KG	3,2000	16,0400	51,33					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
Isento			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 655,10	RESERVAÇÃO DO FISCO

**THAMPE LTDA**AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.155

SÉRIE: 1

Página 2 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1111 0689 0800 0153 5500 1000 0001 5515 0121 8151

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220032440705 - 09/11/2022 17:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24	FARINHA DE TRIGO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,12	11010010	0102	6102	KG	53,0000	7,1600	379,48					
26	FERMENTO QUÍMICO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,65	21023000	0102	6102	KG	2,2000	28,6000	62,92					
31	CARNE DE AVES IN NATURA FRANCO : SOBRECOXA COM PELE / OSSO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 13,58	02071400	0400	6102	KG	68,4300	12,8600	880,00					
25	FELJAO PRETO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 27,93	08081000	0102	6102	KG	11,0000	8,1800	89,98					
38	MARGARINA COM SAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,02	15171000	0102	6102	KG	9,0000	13,4400	120,96					
41	MILHO VERDE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 12,30	20058000	0102	6102	KG	12,4000	14,8000	183,52					
42	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 39,91	15162000	0102	6102	LT	66,0000	8,9500	590,70					
43	OVOS DE GALINHA BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,92	04079000	0102	6102	DZ	111,0000	6,6500	738,15					
45	PÃO FRANCÊS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,58	19012000	0102	6102	KG	45,3000	14,2500	645,53					
46	PÃO DOCE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29,47	19059090	0102	6102	KG	69,6800	14,5000	1.010,36					
47	AMIDO FECULA DE MANDIOCA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 20,48	11081200	0102	6102	KG	87,0000	7,8900	686,43					
48	PEIXE IN NATURA: TILÁPIA FILE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,78	03046100	0102	6102	KG	97,2700	37,9900	3.695,29					
52	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,18	07049000	0102	6102	KG	38,9950	4,9800	194,20					
54	TOMATE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,38	07020000	0102	6102	KG	100,5400	7,4500	749,02					
55	MOLHO DE TOMATE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 18,38	21032090	0102	6102	KG	7,5000	12,4600	93,45					
02	ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL, INSTANTANEO, NATURAL, 1KG Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 21,37	18061000	0102	6102	KG	31,0000	9,3900	291,09					
11	CAFÉ TORRADO E MOIDO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 41,04	09012100	0102	6102	KG	3,0000	33,7600	101,28					
27	FARINHA DE ARROZ FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	11062000	0102	6102	KG	6,6000	6,1100	40,33					
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3,29	11022000	0102	6102	KG	10,0000	4,8000	48,00					
07	LEGUME IN NATURA - BETERRABA	07081000	0400	6102	KG	5,9250	5,9100	35,02					
44	OREGANO DESIDRATADO	12119010	0400	6102	KG	0,3000	47,5000	14,25					

**THAMIPE LTDA**AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.155

SÉRIE: 1

Página 3 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1111 0689 0800 0153 5500 1000 0001 5515 0121 8151

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220032440705 - 09/11/2022 17:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
40	FARINHA DE MILHO GRAO AMARELO	11022000	0400	6102	KG	6,0000	4,1600	24,96					
37	MAÇÃ FUJI	08084000	0400	6102	KG	48,3500	9,4100	454,97					

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.198
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



THAMIPE LTDA AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.198 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0001 9815 0121 8152 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220035006319 - 01/12/2022 16:07
--------------------------------------	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53
---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO BICO DO PAPAGAIO		CNPJ/CPF 09.500.499/0001-70	DATA DA EMISSÃO 01/12/2022
ENDEREÇO VL RUA PADRE JOSIMO VILA TOCANTINS	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77993-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/12/2022
MUNICÍPIO Esperantina	FONE/FAX	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:40

FACTURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.536,97		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.536,97	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	ÇAÇAFRAO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 14,66	09102000	0102	6102	KG	1,5000	20,1500	30,23					
04	ALHO IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,85	07032090	0102	6102	KG	15,5000	19,9300	308,92					
06	BATATA INGLESIA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 26,54	07101000	0102	6102	KG	39,4950	5,8200	229,86					
08	BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,44	19053100	0102	6102	KG	7,0000	13,4400	94,08					
09	ROSQUINHA SABOR COCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 136,32	19053100	0102	6102	KG	10,0000	10,2800	102,80					
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6,47	19053100	0102	6102	KG	5,4000	11,9100	64,31					
16	CARNE BOVINA IN NATURA COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA SEM OSSO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,05	02012010	0102	6102	KG	53,1600	29,2500	1.554,93					
21	COLORAU URUCUM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,23	09109900	0102	6102	KG	1,5000	16,0400	24,06					
24	FARINHA DE TRIGO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,12	11010010	0102	6102	KG	38,0000	7,1600	272,08					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL isento	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCARIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 628,07	RESERVADO AO FISCO

**THAMIPE LTDA**AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.198

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0001 9815 0121 8152

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220035006319 - 01/12/2022 16:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SIT	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
26	FERMENTO QUÍMICO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,65	21023000	0102	6102	KG	1,0000	28,6000	28,60					
25	FEIJÃO PRETO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 27,93	08081000	0102	6102	KG	14,0000	8,1800	114,52					
38	MARGARINA COM SAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,02	15171000	0102	6102	KG	8,5000	13,4400	114,25					
41	MILHO VERDE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 12,30	20058000	0102	6102	KG	18,9100	14,8000	279,87					
42	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 39,91	15162000	0102	6102	LT	48,0000	8,9500	429,60					
43	OVOS DE GALINHA BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,92	04079000	0102	6102	DZ	40,0000	6,6500	266,00					
45	PÃO FRANCÊS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,58	19012000	0102	6102	KG	35,2500	14,2500	502,31					
46	PÃO DOCE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29,47	19059090	0102	6102	KG	54,0000	14,5000	783,00					
47	AMIDO FEÇULA DE MANDIOCA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 20,48	11081200	0102	6102	KG	67,0000	7,8900	528,63					
48	PEIXE IN NATURA: TILÁPIA FILE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,78	03046100	0102	6102	KG	61,7900	37,9900	2.347,40					
52	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,18	07049000	0102	6102	KG	22,1300	4,9800	110,21					
54	TOMATE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,38	07020000	0102	6102	KG	79,7500	7,4500	594,14					
55	MOLHO DE TOMATE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 18,38	21032090	0102	6102	KG	8,4000	12,4600	104,66					
02	ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL, INSTANTANEO, NATURAL, 1KG Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 21,37	18061000	0102	6102	KG	31,2000	9,3900	292,97					
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 41,04	09012100	0102	6102	KG	2,0000	33,7600	67,52					
27	FARINHA DE ARROZ FLOCADA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	11062000	0102	6102	KG	10,0000	6,1100	61,10					
37	MAÇÃ FUJI	08084000	0400	6102	KG	24,5400	9,4100	230,92					

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.209
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



THAMIPE LTDA	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 
AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	0 - Entrada 1 - Saída 1	CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0002 0915 0121 8158
	Nº 000.000.209 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220036372409 - 14/12/2022 16:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO BICO DO PAPAGAIO	CNPJ/CPF 09.500.499/0001-70	DATA DA EMISSÃO 14/12/2022
ENDEREÇO VL RUA PADRE JOSIMO VILA TOCANTINS	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 77993-000
MUNICÍPIO Esperantina	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.466,17	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.466,17

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23	FARINHA DE ROSCA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 14,66	09102000	0102	6102	KG	1,0000	7,4600	7,46					
04	ALHO IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 33,85	07032090	0102	6102	KG	16,3500	19,9300	325,86					
06	BATATA INGLESA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 26,54	07101000	0102	6102	KG	13,6650	5,8200	79,53					
08	BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,44	19053100	0102	6102	KG	15,2400	13,4400	204,83					
09	ROSQUINHA SABOR: COCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 136,32	19053100	0102	6102	KG	15,2500	10,2800	156,77					
28	FARINHA DE MILHO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 6,47	19053100	0102	6102	KG	39,0000	4,8000	187,20					
16	CARNE DE AVE IN NATURA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,05	02012010	0102	6102	KG	54,6000	12,8600	702,16					
21	COLORAU URUCUM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,23	09109900	0102	6102	KG	0,2000	47,5000	9,50					
24	FARINHA DE TRIGO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,12	11010010	0102	6102	KG	42,0000	7,1600	300,72					
26	FERMENTO QUÍMICO	21023000	0102	6102	KG	1,5000	28,6000	42,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL isento	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO 341 AGENCIA 1137 CONTA CORRENTE 99333-1. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 628,07	RESERVADO AO FISCO



THAMPE LTDA

AV BERNADO SAYAO, 1500 - - NOVA IMPERATRIZ,
Imperatriz, MA - CEP: 65907000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.209

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0002 0915 0121 8158

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220036372409 - 14/12/2022 16:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127369465

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

11.068.908/0001-53

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
25	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,65 FEIJAO PRETO	08081000	0102	6102	KG	9,0000	8,1800	73,62					
38	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 27,93 MARGARINA COM SAL	15171000	0102	6102	KG	11,0000	13,4400	147,84					
41	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,02 MILHO VERDE	20058000	0102	6102	KG	19,1400	14,8000	283,27					
42	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 12,30 ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL	15162000	0102	6102	LT	38,0000	8,9500	340,10					
43	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 39,91 OVOS DE GALINHA BRANCO	04079000	0102	6102	DZ	39,0000	6,6500	259,35					
45	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 16,92 PÃO FRANCÊS	19012000	0102	6102	KG	45,0000	14,2500	641,25					
46	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 22,58 PÃO DOCE	19059090	0102	6102	KG	21,0000	14,5000	304,50					
47	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29,47 AMIDO FECULA DE MANDIOCA	11081200	0102	6102	KG	21,0000	7,8900	165,69					
48	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 20,48 PEIXE IN NATURA- TILÁPIA FILE	03046100	0102	6102	KG	40,2900	37,9900	1.530,62					
52	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 25,78 REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA	07049000	0102	6102	KG	12,7350	4,9800	63,42					
54	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 19,18 TOMATE IN NATURA	07020000	0102	6102	KG	51,7200	7,4500	385,31					
55	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 11,38 MOLHO DE TOMATE	21032090	0102	6102	KG	9,2800	12,4600	115,63					
02	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 18,38 ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL, INSTANTANEO, NATURAL, 1KG	18061000	0102	6102	KG	18,0000	9,3900	169,02					
11	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 21,37 CAFÉ TORRADO E MOIDO	09012100	0102	6102	KG	3,0000	33,7600	101,28					
27	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 41,04 FARINHA DE ARROZ FLOCADA	11062000	0102	6102	KG	16,0000	6,1100	97,76					
37	Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00 MAÇÃ FUJI	08084000	0400	6102	KG	81,8900	9,4100	770,58					

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO, que fazem entre si a Empresa Comercial Bureal e a Empresa I S Lima Construção e Locação Eireli.

A **Comercial Bureal**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.068.908.0001/53, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1436, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 000.291.743-25, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA I S Lima Construção e Locação Eireli**, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com sede a AV. Arthur Costa e Silva, nº 647, Bairro Cidade Nova, Cidade de Imperatriz/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **Itamar Silva Lima**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 608848964 SSPMA, inscrita no CPF sob o nº 627.156.073-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender a demanda das dependências da sede e o refeitório para os funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA O contrato de venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** do **CONTRATADO**, será de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início em 06/01/2020. Havendo necessidade de alteração dos valores estabelecidos na clausula terceira a contratada será comunicada previamente por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA Pelo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**, nos quantitativos ficará a cargo da contratada o envio mensal da demanda com intervalo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal mediante entrega e o valor será pago mensalmente.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor conforme clausula terceira e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo 12 (doze) meses as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, assim como a Venda de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Limpeza e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades, respeitando os direitos do **CONTRATADO**; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA NONA A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do sr. Itamar Silva Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

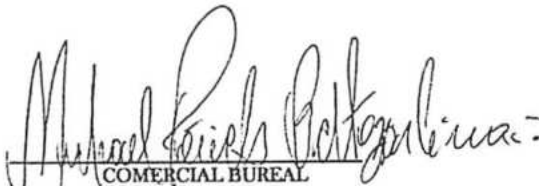
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de João Lisboa/MA, para dirimir questões oriundas deste contrato.

por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz, 06 de janeiro de 2020.

6º Ofício

6º Ofício


COMERCIAL BUREAL
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF sob nº 000.291.743-25


IS LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
Sr. Itamar da Silva Lima
CPF sob nº 627.156.073-34
RG sob nº 608848964 GEJUSPC MA
PROPRIETÁRIO

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ	6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620 @ (99) 9 9120-9395 eolcio_imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas	Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620 @ (99) 9 9120-9395 eolcio_imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas
Poder Judiciário TJMA Selo: RECPIR030445JG7A18U116A10763, 24/03/2022 11:49:47, Ato: 13 17 4, Parte(s): ITAMAR DA SILVA LIMA, Rec. Firma: Semelhança, Total R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	Poder Judiciário TJMA Selo: RECPIR030445RSUS8GCSAS212321, 24/03/2022 11:50:02, Ato: 13 17 4, Parte(s): MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, Rec. Firma: Semelhança, Total R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em selo.tjma.jus.br
	
 Cleodomar Alexandre Silveira Neto Escrivente	 Cleodomar Alexandre Silveira Neto Escrivente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho por este atestamos, para os devidos fins de direito que a empresa **THAMIBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 11.068.908/0001-53, com sede na Avenida Bernardo Sayao N° 1500, Sala 02, Bairro Nova Imperatriz no Município de Imperatriz - MA, CEP 65907-000. É fornecedora desde 05/01/2021, está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações nos fornecendo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, (Papel A4, Grampeador, Canetas, Pastas Arquivo Morto, Grampos, TNT, Clips, Lápis, Marca Textos, Cadernos, Pastas, Envelopes, Formulários, Perfurador, Agendas, Organizador de Mesa, Porta Lápis, Almofadas, Fita Adesivas, Fita Crepe, ETC.). Tendo em vista a qualidade dos produtos e o fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas, cumprindo assim todos os compromissos firmados ate a presente data, não havendo nada que desabone sua conduta.

João Lisboa (MA), 05 de Janeiro de 2022.

6º Ofício

ISL ENGENHARIA
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
Sr. Lamar da Silva Lima
CPF sob n° 627.156.073-34
RG sob n° 608848964 GEJUSPC MA
PROPRIETÁRIO

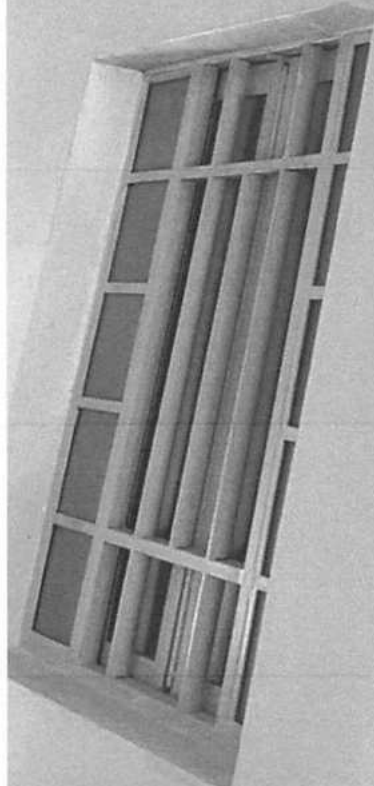
Luiz-Eduardo Cardoso da Silva
Escrevente Autorizado



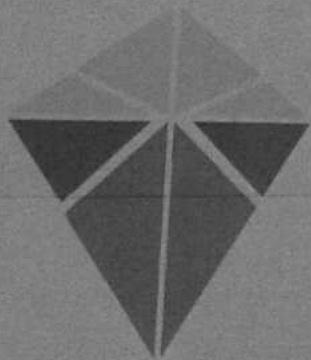


LTD A

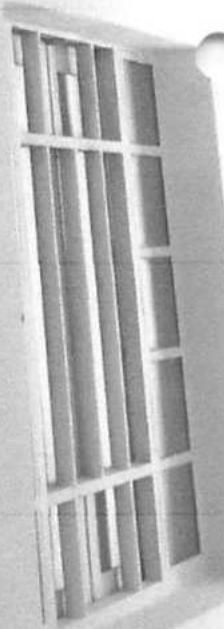
THAMIPE LTDA.
THAMPELTDA@GMAIL.COM
TEL: (99) 99148-6170

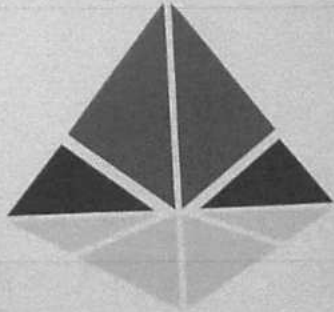


THAMIPE LTDA
THAMIPELTDA@GMAIL.COM
TEL: (99) 99148-6170



THAMIPE





THAMIPE LTDA.

THAMIPELTDA@GMAIL.COM
TEL: (99) 99148-6170



















**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2022	
	1.749.672,91	100,00%
Ativo Circulante	934.924,17	53,43%
Caixa	15.963,55	0,91%
Banco c/ movimento	132.590,56	7,58%
Créditos de Aplicações Financeiras	145.968,60	0,08
Clientes		
Duplicatas a Receber	285.967,60	16,34%
Estoques		
Material de Escritório	45.968,66	2,63%
Estoque de Mercadorias	308.465,20	17,63%
Ativo não Circulante	814.748,74	<u>46,57%</u>
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	305.467,60	17,46%
Maquinas e Equipamentos	105.687,50	6,04%
Moveis e Utensilios	261.956,42	14,97%
Veículos	268.957,50	
Depreciação	(127.320,28)	-7,28%
Total	1.749.672,91	100,00%
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA CPF.: 000.291.743-25	Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa Contadora - CRC 014890/MA CPF.: 024.552.613-79	
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA CPF.: 034.340.416-80		

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2022	
	1.749.672,91	100,00%
Passivo Circulante	412.965,67	23,60%
Fornecedor	275.958,41	15,77%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	15.963,58	0,91%
Obrigações Sociais	21.901,47	1,25%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(4.315,69)	-0,25%
Duplicatas a Pagar	103.457,90	5,91%
Passivo não Circulante	86.574,20	4,95%
Emprestimos e Financiamentos	86.574,20	4,95%
Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	1.250.133,04	71,45%
Capital Social 31/12/2022	1.000.000,00	57,15%
Reserva de Capital	15.937,48	0,91%
Distribuição de Lucros	(60.000,00)	-3,43%
Lucros do Exercício	294.195,56	16,81%
Total	1.749.672,91	100,00%
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA CPF.: 000.291.743-25	Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa Contadora - CRC 014890/MA CPF.: 024.552.613-79	
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA CPF.: 034.340.416-80		

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	31/12/2022	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	1.518.848,02	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	98.625,30	6,49%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	1.013.001,59	66,70%
- Gastos Gerais	15.428,77	1,02%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	12.635,78	0,83%
- Despesas c/ Pessoal	35.698,47	2,35%
- Despesas Gerais	12.633,22	0,83%
- Despesas Financeiras	9.487,51	0,62%
- Depreciação acumulada	34.777,81	2,29%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	7.635,99	0,50%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	294.195,56	19,37%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	294.195,56	19,37%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80



THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

INDICES

Índice de Liquidez Geral	AC+RIP/PC+PnC	1,87
Solvência Geral	At/PC+PnC	3,50
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,26
Índice de Endividamento Total	PC+EIP/At	0,24
Ativo Total	At	
Ativo Circulante	AC	
Realizável a Longo Prazo	RIP	
Passivo Circulante	PC	
Ativo não Circulante	AnC	
Passivo não Circulante	PnC	
Exigível a Longo Prazo	EIP	

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2022

MESES	VENDAS
jan/22	125.637,44
fev/22	110.653,66
mar/22	115.999,64
abr/22	129.635,74
mai/22	111.421,74
jun/22	115.635,44
jul/22	128.968,77
ago/22	125.935,47
set/22	131.967,44
out/22	133.458,77
nov/22	138.632,44
dez/22	150.901,47

Total

1.518.848,02MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Notas explicativas referente as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

A empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53, endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo:

Endereço: Av. Bernardo Sayão n. 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz – MA, CEP: 65.907-000

Constituição: 18/08/2009

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2022 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 521.958,50, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE**DISPONIBILIDADES****2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

SALDO EM 31/12/2022

CAIXA: R\$ 15.963,55

BANCO: R\$ 132.590,56

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 285.967,60

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 145.968,60

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os

saldos. O saldo que consta em 31/12/2022 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2022 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 21.901,47

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R\$: 500.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R\$: 500.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2022 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2022: R\$ 294.195,56

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:



Receita bruta de venda de mercadorias:	R\$ 1.518.848,02
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R\$ 98.625,30
Receita líquida:	R\$ 1.420.222,72

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas:	R\$ 1.013.001,59
----------------------------------	------------------

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R\$ 12.635,78
Despesas com pessoal:	R\$ 35.698,47
Despesas gerais:	R\$ 12.633,22
Despesas financeiras:	R\$ 9.487,51
Depreciação acumulada:	R\$ 34.777,81

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R\$ 7.635,99
----------------------	--------------

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2022:	R\$ 294.195,56
--------------------------------------	----------------

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2022.

Imperatriz MA, 31 de dezembro de 2022

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF: 000.291.743-25

SÓCIO

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CPF: 034.340.416-80

SÓCIA

ANA PAULA DE A. CARVALHO COSTA

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 13:39 SOB N° 20230444938.
PROTOCOLO: 230444938 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304610857. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Data da consulta: 06/04/2023 16:24:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.068.908/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Notas explicativas referente as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

A empresa THAMIPE LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53, endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo:

Endereço: Av. Bernardo Sayão n. 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz – MA, CEP: 65.907-000

Constituição: 18/08/2009

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2021 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 188.240,87, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE**DISPONIBILIDADES****CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

SALDO EM 31/12/2021

CAIXA: R\$ 13.465,99

BANCO: R\$ 127.666,32

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 68.950,47

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 5.607,69

CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os saldos. O saldo que consta em 31/12/2021 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.



ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2021 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 18.541,30

PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	60.000 (COTAS)	R\$: 60.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	60.000(COTAS)	R\$: 60.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2021 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2021: R\$ 220.006,79

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de venda de mercadorias:	R\$ 369.807,05
Receita bruta de prestação de serviços:	R\$ 478.912,42



(-) impostos incidentes sobre a receita:	R\$ 55.478,65
Receita líquida:	R\$ 793.240,82

CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas:	R\$ 185.698,60
Custos dos serviços vendidos:	R\$ 315.964,50

DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R\$ 8.457,62
Despesas com pessoal:	R\$ 25.694,60
Despesas gerais:	R\$ 9.506,60
Despesas financeiras:	R\$ 5.639,11
Depreciação acumulada:	R\$ 25.698,60

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R\$ 3.425,60
----------------------	--------------

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2021:	R\$ 220.006,79
--------------------------------------	----------------

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2021.

Imperatriz MA, 31/12/2021

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:19 SOB N° 20230124380.
PROTOCOLO: 230124380 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301195670. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
 CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 2022**

757/2022

Insc. Municipal 937461	CNPJ 11.068.908/0001-53	Data da Constituição 18/08/2009
Nome/Razão Social THAMIPE LTDA		
Denominação Comercial THAMIPE		
Natureza Jurídica 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.	Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS	

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MÉRCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANÇIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -

Atividades Secundárias

- 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 1830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
- 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Data de Início

18/08/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA BERNARDO SAYAO

Número

1500

Complemento

SALA 2

Quadra

Bairro

NOVA IMPERATRIZ

Data de Cadastro

Validade

28/02/2023

Código de Autenticação

1XT8-F0FE

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 16/02/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/02/2022 10:13:27



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 30-23

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:

THAMIPE LTDA

Cpf / Cnpj:

11.068.908/0001-53

Nome fantasia / Ocupante:

THAMIPE

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -

ATC(m²):

Nº Pav:

75,36

1

Endereço:

AV BERNARDO SAYAO,

Bairro:

NOVA IMPERATRIZ

Número:

1500

Complemento:

SALA 2

Cidade:

IMPERATRIZ

Uf

MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência

Iluminação de emergência

Extintores

Gerenciamento de risco

Controle de materiais de acabamento

Sinalização de emergência

Brinada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros

- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado e com CNAE presente no Anexo I da res. 51/CGSIM.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 298 do código penal, com previsão da pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo de providências administrativas e civis cabíveis.



30-23

Solicitada em: 02/01/2023

Proprietário / responsável



End: RUA LEÔNICIO PIRES DOURADO 1266 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 30em@cbmm.ma.gov.br

Impressão 02/01/2023 13:17:12

SIAAT - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127369465

Nome / Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.068.908/0001-53

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, NOVA IMPERATRIZ CEP: 65907000 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade(s) Secundária(s) 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 8531-7/00 - Educação superior - graduação, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,



municipal, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte, 8513-9/00 - Ensino fundamental, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8219-9/01 - Fotocópias, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 4399-1/01 - Administração de obras, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

São Luis, quinta, 25 de agosto de 2022

Código de Autenticidade: **OM5NXHLU**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: MA-014890/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/04/2023 as 09:43:11.
Válido até: 23/07/2023.
Código de Controle: 861046.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA

DECLARAÇÃO
Nº 17/23

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **THAMIPE LTDA** CNPJ nº 11.68.908/0001-53, localizado na Avenida Bernardo Sayão, 1500, sala 02, Nova Imperatriz, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, uma vez que realiza a atividade de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)* e esta é dispensada conforme consta na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019) e Resolução CGSIM nº 59/2020.

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2023.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 10 de Janeiro de 2023.

Marcia Figueredo
Márcia Marly dos S. Figueredo
Diretora de Vigilância Sanitária

Marcia Marly S. de Figueredo
Diretora de
Vigilância Sanitária
Matricula: 41678-9



Rua Luís Domingues, 642, Centro – CEP 65901-430 – Imperatriz-MA
Email: vigilanciasanitariaimp@gmail.com / protocolo.visaltz@gmail.com
Fono: (99) 99138-2781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
NOME EMPRESARIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THAMIPE LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2023 às 10:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 2
--	-----------------------	------------------------------

CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMPELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2023** às **10:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
NOME EMPRESARIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2023 às 10:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 2
--	-----------------------	------------------------------

CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2023 às 10:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.068.908/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009	
NOME EMPRESARIAL THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAMIPELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2023 às 10:26:48 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304694333 em 10/04/2023, protocolo 230463991. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21200681408
CNPJ:	11068908000153
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 09:35 SOB Nº 20230463991.
PROTOCOLO: 230463991 DE 05/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304694333. NIRE: 21200681408.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 38, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 11.068.908/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21200681408.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/08/2009

Ato constitutivo: 21200681408

Imperatriz, 01/01/2022

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 38, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 09:35 SOB N° 20230463991.
PROTOCOLO: 230463991 DE 05/04/2023. NIRE: 21200681408.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.068.908/0001-53 **Inscrição Estadual:** 12.736946-5

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE BERNARDO SAYAO

Número: 1500 **Complemento:** SALA 2

Bairro: NOVA IMPERATRIZ

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65907000 **DDD:** **Telefone:** 91486170

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Principal: GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO



Data desta Situação Cadastral: 16/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634601-4634602-4644301), 01/09/2009 - (4639701-4721102), 01/04/2010 - (4633801-4651602-4649408-4623109-4634603), 01/07/2010 - (4664800-4635401-4673700-4679699-4645101), 01/10/2010 - (1830003-4644302-4645102-4649406), 01/12/2010 - (6399200-6319400),

EDF a partir de: 16/12/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/05/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29110165/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OU

CNPJ n. 11.068.908/0001-53

Certidão emitida em 03/06/2023, às 11:01:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 03/06/2023, às 07:17:06.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29110165

Código de Validação: 7508 552B 85BF 0B10 3F2C E7DD A1F3 9753

Data da Atualização: 03/06/2023, às 07:17:06



CNPJ Nº 17.916.353/0001-39, Avenida Tocantins, 0, centro, CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito/TO
Fone: 63 3344-1454, E-mail: sec.acaosocialcarbonito@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.916.353/0001-39, pessoa jurídica de direito público, através de sua gestora MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA, portadora do RG 047214632013-6 SSP/MA e do CPF Nº 029.211.351-08, A qual ocupa o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do DECRETO Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa THAMIPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/00001-53, sediada na Avenida Bernardo Sayão, 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, cumpriu/cumpre de modo satisfatório o **fornecimento de 500 unidades de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Carrasco Bonito - TO**, nos termos da Dispensa de Licitação nº 10/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e pelas cláusulas e condições avençadas no contrato firmado entre ambas as partes.

ATESTAMOS ainda que sempre foram demonstradas a eficiência, qualidade e a credibilidade dos produtos prestados à Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica e operacional, tendo a mesma, atendido satisfatoriamente quanto o citado fornecimento.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, ao 01 de junho de 2023.

MISSIANA DE JESUS COSTA
BANDEIRA:02921135108
MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA

Assinado de forma digital por MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA:02921135108

Sec. Mun. de Assistência Social

RECEBEMOS DE THAMIPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.271	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

THAMIPE LTDA AVE BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, MA - CEP: 65907000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.271 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2122 1211 0689 0800 0153 5500 1000 0002 7110 2070 0080 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.068.908/0001-53	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230001157713 - 12/01/2023 10:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127369465			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO		17.916.353/0001-39	19/12/2022
ENDEREÇO AV AVENIDA ARAGUAIA, SN -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 77985-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Carrasco Bonito	FONE/FAX	UF TO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

TURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,23	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	CESTA BASICA 13 ITENS	21069090	0400	6102	UND	500,0000	108,0245	54.012,23					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
000			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS PARA PGTO: BANCO ITAÚ, 341, AG: 1137, C/C: 9 9333-1 OBJETO: aquisição de 500 cestas basicas p/ distribuição gratuita às famílias carentes do municipio de Carrasco Bonito - TO, OARGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO FMAS AÇÃO: 08.244.0011.2-043 - CONC ESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS. NATUREZA DA DESPEZA 3.3.90.3 2.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA FONTE: 500	RESERVADO AO FISCO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo (a) senhor (a)

Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 016/2023

Data/horário da realização do certame: 17 de maio de 2023 (08h00min).

Prezado (a) senhor(a),

Eu, Michael Pércles Baltazar Lima, portador da cédula de identidade nº 0161338620013 e do CPF nº 000.291.743-25, residente e domiciliado na Rua Cambariu, 23, QQ 33 QD 33 – Ouro Verde, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Thamipe Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53, está localizada e em plenofuncionamento na AV. Bernardo Sayão, 1500, Sala 02 – Nova Imperatriz, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizarão crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

IMPERATRIZ-MA, 13 de Maio de 2023.

THAMIPE Assinado de forma
digital por THAMIPE
LTDA:11068 LTDA:11068908000
908000153 153
Dados: 2023.05.13
11:09:27 -03'00'

THAMIPE LTDA.

Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL BUREAL LTDA

11.068.908/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.JJ3I.EK7D.4G3V.IWSA.Y5LQ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 10132023
Código de validação: D7F229C765

Número da guia: 23053601001509053.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 17 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 10132023 / Código: D7F229C765
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 17/05/2023 11:26 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 10132023 / Código: D7F229C765
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 11.068.908

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (AOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 29/05/2023 às 15:52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.068.908/0001-53
Certidão nº: 381567/2023
Expedição: 04/01/2023, às 15:17:37
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.068.908/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário Federal

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 13.575.501.291



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Nome completo pesquisado: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTIEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
7. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 29/05/2023 às 15:58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.068.908/0001-53
Razão Social: THAMIPE LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1436 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803153876551607

Informação obtida em 06/06/2023 08:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Nome completo pesquisado: THANARA ARAÚJO BALTAZAR LIMA

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (AOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
7. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 29/05/2023 às 16:10

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CPF: 03434041680

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Servidores) , 02/2023 (Comandos Militares - Servidores) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Servidores) , 03/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Aposentados) , 03/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Pensionistas) , 02/2023 (Comandos Militares - Reserva/Reforma) , 02/2023 (Comandos Militares - Pensionistas) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Aposentados) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Pensionistas)

DETALHAR	TIPO	CPF	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.068.908/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:09 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JU7D220523161409**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2023 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 000.291.743-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6474.FB25.9F58.8069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CPF:** 11068908000153

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Servidores) , 02/2023 (Comandos Militares - Servidores) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Servidores) , 03/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Aposentados) , 03/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Pensionistas) , 02/2023 (Comandos Militares - Reserva/Reforma) , 02/2023 (Comandos Militares - Pensionistas) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Aposentados) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Pensionistas)

DETALHAR	TIPO	CPF	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF: 00029174325

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Servidores) , 02/2023 (Comandos Militares - Servidores) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Servidores) , 03/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Aposentados) , 03/2023 (Banco Central do Brasil (BACEN) - Pensionistas) , 02/2023 (Comandos Militares - Reserva/Reforma) , 02/2023 (Comandos Militares - Pensionistas) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Aposentados) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) - Pensionistas)

DETALHAR	TIPO	CPF	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2023 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.068.908/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6474.F3B9.3626.8169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2023 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.340.416-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6474.FA9A.3370.8930 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0738846720218 SESP MA		
CPF 034.340.416-80		DATA NASCIMENTO 17/12/1977
FILIAÇÃO JUAREZ DIAS DE ALMEIDA ANA TEREZA ARAUJO DE ALMEIDA A		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 03392821400	VALIDADE 12/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 10/09/2004
OBSERVAÇÕES		
Assinatura: <i>Thanara A. B. Lima</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 13/08/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		04680789184 MA045468168
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:36 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **6232.2723.12EF.35F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302705468	
NIRE 21200681408 CNPJ 11.068.908/0001-53		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BERNARDO SAYAO, Nº 1500, SALA 2, NOVA IMPERATRIZ - Imperatriz/MA - CEP 65907-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230444938	05/04/2023	BALANCO
310	20230124380	27/01/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20221041630	25/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221041630	25/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20220969132	09/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220203482	15/02/2022	BALANCO
002	20211456292	16/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140836403	17/12/2014	BALANCO
002	20140767215	20/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090433793	18/08/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200681408	18/08/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 08:49:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3LLXGEX.



MAC2302705468

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.068.908/0001-53
Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1500 - SALA 2 - NOVA IMPERATRIZ - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE : 21200681408 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302705365
NIRE (Sede) 21200681408	CNPJ 11.068.908/0001-53	Data de Ato Constitutivo 18/08/2009	Início de Atividade 30/07/2009
Endereço Completo Avenida BERNARDO SAYAO, Nº 1500, SALA 2, NOVA IMPERATRIZ - Imperatriz/MA - CEP 65907-000			
Objeto Social 4639701 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4399101 ADMINISTRACAO DE OBRAS 1830003 REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4721104 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929901 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO (SUPORTE A PAGINAS DE INTERNET) 6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6822600 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS (ACUPUNTURA E TERAPIAS) 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (MOTOCICLETAS) 7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130300 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219901 FOTOCOPIAS 8219999 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA LICITACAO) 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (ORGANIZACAO E GESTAO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS) 8513900 ENSINO FUNDAMENTAL 8531700 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8533300 EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO 8541400 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8542200 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO 8550302 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599605 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 9511800 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4712100 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4633801 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4649408 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4781400 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782202 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782201 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4634601 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4634602 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634603 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 4635401 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4721102 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722901 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723700 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4754703 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4649406 COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES 4724500 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4651602 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4623109 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644302 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA				Protocolo: MAC2302705365	
NIRE : 21200681408 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
4771704 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4644301 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645102 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THANARA ARAUJO	034.340.416-80	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
BALTAZAR LIMA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MICHAEL PERICLES	000.291.743-25	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
BALTAZAR LIMA					
Dados do Administrador					
Nome	CPF			Término do mandato	
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	034.340.416-80			Indeterminado	
Nome	CPF			Término do mandato	
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	000.291.743-25			Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
05/04/2023	20230444938	223 / 223 - BALANCO		Status	
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 08:49:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QYA2VH54.



MAC2302705365

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 11.068.908/0001-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/05/2023, às 17:49:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RPLX3XX63B

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.068.908/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2023 às 10:31 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **034.340.416-80**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1685801639456**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **034.340.416-80**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **3 de jun. de 2023**

Válida até: **3 de jul. de 2023**



Número controle: **1685801639456** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **000.291.743-25**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1685801422321**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **000.291.743-25**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>>.

Emitida em: **3 de jun. de 2023**

Válida até: **3 de jul. de 2023**



Número controle: **1685801422321** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047150/23

Data da

08/03/2023 09:02:27

Inscrição Estadual: 127369465

CPF/CNPJ: 11068908000153

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2 CEP: 65907000 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)91486170

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **06/07/2023**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 18:51:51



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2023 17:37:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.068.908/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036003/23

Data da

19/05/2023 17:36:22

Inscrição Estadual: 127369465

CPF/CNPJ: 11068908000153

Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE BERNARDO SAYAO, 1500 SALA 2 CEP: 65907000 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)91486170

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.068.908/0001-53 DUNS®: 90*****57
Razão Social: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: THAMIPE LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2023

FGTS Validade: 26/06/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/07/2023

Receita Municipal Validade: 18/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/06/2023 08:26

CPF: 000.291.743-25 Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Ass: _____



REPUBLICAÇÃO DE TÍTULOS		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
		NOTAS FISCAIS SERIAL: 043103102011-9	DATA DE EMISSÃO 15/09/2011
<i>Ananias Assunção Pereira</i>		FEITO ANANIAS ASSUNCAO PEREIRA	
		FILIAÇÃO JULIO PEREIRA NETO E RAIMUNDA ALTINA ASSUNCAO PEREIRA	
		NATURALIDADE TIMON - MA	DATA DE NASCIMENTO 22/10/1960
		END. CONSTR. CASAM. N.2345 FLS.204 LIV.07-B	
		CPF 345947363-00	
		END. LOG. P-20	VIA-01
		LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

DOCS DE HABILITAÇÃO E G DELMONDES





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - LETRA D - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/05/2023 21:22

1 de 1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210359 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria da Gestão do Meio Ambiente) e a empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO.

CONTRATADA

A empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e demais setores vinculados, no Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	43,400	868,00
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20,00	5,950	119,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	1,00	276,310	276,31
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDADA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	4,260	42,60
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4x43x27,1	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	3,940	39,40
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,150	11,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
029364	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PACOTE	1,00	15,100	15,10
029367	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIAMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO METRO	50,00	16,770	838,50
029390	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW UNIDADE	50,00	5,900	295,00
029391	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm. FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW UNIDADE	50,00	6,800	340,00
029399	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR PACOTE	1,00	24,000	24,00
029402	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT UNIDADE	50,00	0,240	12,00
029429	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE UNIDADE	12,00	4,440	53,28
042077	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML. AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI UNIDADE	15,00	11,800	177,00
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M arca.: SÃO ROQUE PACOTE	100,00	5,450	545,00
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW UNIDADE	50,00	6,800	340,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE PACOTE	20,00	38,760	775,20
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW UNIDADE	10,00	2,650	26,50
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	20,00	17,000	340,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX PACOTE	1,00	12,040	12,04
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL. CCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm PACOTE	20,00	4,890	97,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX PACOTE	1,00	11,030	11,03
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC RIPT UNIDADE	50,00	9,830	491,50
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR UNIDADE	10,00	14,670	146,70
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.			
			VALOR GLOBAL R\$	10.000,91

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.000,91 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 14 de Julho de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CINTHIA MAGALI
MOREIRA
HOFFMANN:661277
69272

Assinado de forma digital por
CINTHIA MAGALI MOREIRA
HOFFMANN:66127769272
Dados: 2021.07.14 16:06:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.07.14 15:37:02
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220066
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e
a empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ
(MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	43,400	6.510,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Plástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	100,00	3,740	374,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100,00	86,110	8.611,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	5,00	276,310	1.381,55
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	125,00	56,200	7.025,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,920	2.880,00
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4x43x27,1	UNIDADE	25,00	26,500	662,50
010461	CADERNO CALIGRAFIA -: - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	UNIDADE	400,00	0,940	376,00
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710	5.355,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840	9.420,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



	DIMENSÕES:210X300MM.				
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	125,00	3,940	492,50
	ACO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,730	279,75
	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM				
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330	165,00
	DE PLASTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO				
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.				
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSÃO 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS				
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA				
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780	1.539,00
	PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES				
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150	278,75
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100	377,50
	PARA ENCADERNACÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACÃO DE 65 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES				
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300	426,50
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.				
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770	2.515,50
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS				
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.				
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	24,000	3.000,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISSEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	1,920	960,00
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050	7.537,50
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em Alcool e secagem rápida, 90 g.				
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240	60,00
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM				
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440	1.776,00
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.				
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760	581,40
	GRAMP LINE				
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	20,500	512,50
	LINA				
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
	PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.				
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760	5.720,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,070	2.767,50
	PARA ENCADERNACÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.				
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES:48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.				
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCOS - Marca.: BRW	PACOTE	50,00	4,890	244,50
	TAMANHO 38mmX50mm				
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130	3.065,00
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversss. Pacote com 50 unidades.				
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA /PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	125,00	32,000	4.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	98.471,45

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 22 de Fevereiro de 2022 extinguido-se em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da



administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – CPF:006.341.332-92 (TITULAR) e MARIA SILVANIRA MARTINS DA COSTA – CPF: 596.795.652-20 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 036/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$
98.471,45 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



VITÓRIA DO XINGU - PA, 22 de Fevereiro de 2022

GRIMARIO REIS Assinado de forma digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.02.22 09:36:16 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34 DELMONDES:3462040400010
620404000108 g Dados: 2022.02.22 10:16:34 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210182
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA e a empresa E G
DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
010003 660,00	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI	PACOTE	150,00	4,400
	ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.			
010051 290,00	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	0,580
	BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.			
010077 6.510,00	CANETA ESPEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	150,00	43,400
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
010175 374,00	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	3,740
	em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.			
010216 8.611,00	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca	UNIDADE	100,00	86,110
	.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
010227 1.381,55	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	5,00	276,310
	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR			
010229 7.025,00	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	56,200
	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORRESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.			

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010300 2.880,00	PASTA ARQUIVO SUSPENSA - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSA: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDADA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,920
010451 662,50	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	25,00	26,500
010461 376,00	CADERNO CALIGRAFIA - - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA - - brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .	UNIDADE	400,00	0,940
010479 5.355,00	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: pingo aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710
010604 9.420,00	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840
029288 4.050,00	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	UNIDADE	150,00	27,000
029290 492,50	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	125,00	3,940
029293 279,75	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	75,00	3,730
029298 165,00	APONTADOR - Marca.: BRW DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO	UNIDADE	500,00	0,330
029307 3.425,00	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.	UNIDADE	250,00	13,700
029329 3.600,00	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSA 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	UNIDADE	50,00	72,000
029334 3.495,00	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	250,00	13,980
029360 1.539,00	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES	EMBALAGEM	50,00	30,780
029361 278,75	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAK FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	25,00	11,150
029364 377,50	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAK PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	25,00	15,100
029375 426,50	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182	UNIDADE	5,00	85,300
029384 450,00	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	250,00	1,800
029387 2.515,50	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	150,00	16,770
029390 1.475,00	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	250,00	5,900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800
1.700,00	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM			
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	24,000
3.000,00	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES			
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	1,920
960,00	COLA BRANCA 90 G: á base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.			
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050
7.537,50	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.			
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240
60,00	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM			
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440
1.776,00	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.			
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS CCR: PRETO - Marca.:	PACOTE	15,00	38,760
581,40	GRAMP LINE			
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	20,500
512,50	LINA			
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650
132,50				
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760
5.720,00				
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.:	UNIDADE	25,00	17,000
425,00	EMBALANDO			
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,070
2.767,50	PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.			
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190
95,00	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.			
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL.	PACOTE	50,00	4,890
244,50	OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm			
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130
3.065,00	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.			
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA	CAIXA	125,00	32,000
4.000,00	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT			
R\$	98.691,45			VALOR GLOBAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.
CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – Matrícula:0409802- Portaria nº. 019/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 98.691,45.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Abril de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED

VITÓRIA DO XINGU/PA

GRIMARIO REIS Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS NETO:39207145200
NETO:39207145200 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2021.04.23 10:35:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por E G DELMONDES:3462040400108
DELMONDES:3462040400108 DELMONDES:3462040400108
620404000108 Dados: 2021.04.23 09:40:28 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210187
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, S/N, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sr. **MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjuntos do município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60,00	43,400	3.472,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	60,00	3,740	224,40
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca UNIDADE .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALGUMAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	25,00	86,110	2.152,75
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	60,00	5,950	357,00
010229	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	30,00	56,200	1.686,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PREENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/MI, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	350,00	1,920	672,00
029288	LIVRO ATÁ - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEARNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,150	892,00
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	15,100	1.208,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

029375	FICHARIO ACRILICO - Marca.: MENO	UNIDADE	100,00	85,300	8.530,00
	FICHARIO 6X9 COM BASE METALICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M.				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	4,00	24,000	96,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	60,00	12,040	722,40
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL. OCOS - Marca.: BRW	PACOTE	100,00	4,890	489,00
	TAMANHO 38mmX50mm				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARD0/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	100,00	9,830	983,00
	RIPT				
				VALOR GLOBAL R\$	23.016,05

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 23.016,05 (vinte e três mil, dezesseis reais e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)** - Contratante, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula: 0409879 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.016,05.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2021.

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442

268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.27 14:07:42 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34

620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.27 15:57:50
-03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210191
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, 615, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e promoção social e demais setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESPERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100,00	43,400	4.340,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo prancha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	50,00	3,740	187,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca UNIDADE .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDADA PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,00	86,110	4.305,50
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	50,00	5,950	297,50
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO CUM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	200,00	56,200	11.240,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAS, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	200,00	1,920	384,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	4,260	127,80
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1

010461	CADERNO CALIGRAFIA -: - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100,00	3,940	94,00
	CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .				
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	10,710	1.071,00
	COLA GLITER: pino aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.				
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.				
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.				
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	100,00	3,840	394,00
	AGO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	100,00	3,730	373,00
	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM				
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	0,330	33,00
	DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO				
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.				
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	19,700	886,50
	DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS				
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS				
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	13,980	1.398,00
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA				
029353	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR	PACOTE	45,00	2,900	130,50
	Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G				
029360	TINTA PARA FELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	10,00	30,780	307,80
	PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES				
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	11,150	1.115,00
	FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	15,100	1.510,00
	PARA ENCADERNACÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES				
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	95,00	85,300	8.103,50
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200,00	1,800	360,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.				
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	100,00	16,770	1.677,00
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS				
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.				
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	50,00	24,000	1.200,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAFISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	10,050	1.005,00
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.				
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	150,00	0,240	36,00
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM				
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	30,00	4,440	133,20
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.				
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
042083	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - Mar	PACOTE	1.000,00	4,200	4.200,00
	ca.: SÃO ROQUE				
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M	PACOTE	1.000,00	5,450	5.450,00
	arca.: SÃO ROQUE				
042086	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 - M	PACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	arca.: SÃO ROQUE				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174. BAIRRO CENTRO - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: (093) 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

042088	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Marca	FACOTE	1.000,00	4,500	4.500,00
	.: SÃO ROQUE				
042089	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Marc	FACOTE	1.000,00	4,400	4.400,00
	a.: SÃO ROQUE				
042090	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Marca	FACOTE	750,00	6,130	4.597,50
	.: SÃO ROQUE				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042191	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.:	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	BANCA/LARANJA/PRETA E AZUL				
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.:	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
	BRW				
042190	LAPISEIRA 0.5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042191	LAPISEIRA 0.7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	8,320	416,00
042192	LAPISEIRA 0.9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.:	FACOTE	50,00	38,760	1.938,00
	GRAMP LINE				
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	FACOTE	100,00	20,500	2.050,00
	LINA				
042312	PINCEL N°14 - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.:	UNIDADE	180,00	17,000	3.060,00
	EMBALANDO				
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	FACOTE	100,00	12,040	1.204,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	100,00	11,070	1.107,00
	PARA ENCARDERNAÇÃO, TAMANHO N° 07MM, COM CAPACIDADE				
	PARA ENCARDERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO,				
	NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.				
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,190	9,50
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E				
	DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES:48X60CM,18G/M.CORES				
	DIVERSAS.				
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	FACOTE	450,00	4,890	2.200,50
	OCOS - Marca.: BRW				
	TAMANHO 38mmX50mm				
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES -	FACOTE	80,00	11,030	882,40
	Marca.: MARPAX				
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	FACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores				
	diversas. Pacote com 50 unidades.				
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00
	/PARDO 11x22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	125,00	9,830	1.228,75
	RIFT				
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	14,670	440,10
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO,				
	POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA				
	CORTE, USO GERAL.				
080355	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	8,920	267,60
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO,				
	POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA				
	CORTE, USO GERAL.				

VALOR GLOBAL R\$ 118.427,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 118.427,95 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e
6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.067 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.291,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.241,70, Exercício 2021 Atividade 1511.081220002.2.064 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.013,95, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.439,85, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.072 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.689,80, Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 34.751,65 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 28 de abril de 2021.

ADNA ROMILIS DA
SILVA

TORRES:01301163279

Assinado de forma digital por
ADNA ROMILIS DA SILVA
TORRES:01301163279
Dados: 2021.04.28 08:29:30
-03'00'

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.28 15:59:43
-03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210199
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	43,400	434,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	2,00	56,200	112,40
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	5,00	3,730	18,65
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de Água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
042597	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	20,00	12,040	240,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	3,00	11,030	33,09
VALOR GLOBAL R\$					2.772,14

O valor deste contrato, é de R\$ 2.772,14 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Fls. 1235
RUBRICA
CPL
Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.772,14.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 30 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.30
10:35:32 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.30
10:35:01 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDESON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210203
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Vitória do Xingu-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60,00	43,400	2.604,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	3,740	149,60
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	30,00	5,950	178,50
010227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	10,00	56,200	562,00
010300	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	40,00	1,920	76,80
010340	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	40,00	4,260	170,40
029293	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	3,730	111,90
029317	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	110,00	19,700	2.167,00
029361	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	30,00	11,150	334,50
029384	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20,00	1,800	36,00
029400	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	50,00	1,920	96,00
	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE			



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL PACOTE OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	60,00	4,890	293,40
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDOS/AMARELO - Marca.: SC UNIDADE RIPT	100,00	9,630	983,00
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR UNIDADE TESOURA ESCRITÓRIO; AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	10,00	14,670	146,70
VALOR GLOBAL R\$				10.672,90

O valor deste contrato, é de R\$ 10.672,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo iniciado em 04 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Exercício 2021 Atividade 1005.041230005.2.007 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.672,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - **AOS LICITANTES**: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de maio de 2021.

MARCIO
VIANA
ROCHA:80226
442268

Assinado de forma digital por MARCIO
VIANA ROCHA:80226442268
Dados: 2021.05.04 17:04:51 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:
34620404000
108

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES:346204
04000108
Dados: 2021.05.04
17:04:30 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.444,60 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA		VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 120709403
ANO: 2021
PÁGINA: 1773



22	Cartolina comum. cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	2.200	RS	0,35	RS	770,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS	19,49	RS	779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, nº 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilindrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS	26,00	RS	1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS	7,40	RS	740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)							RS 5.444,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0120.2077.0000 Ação: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0126.2089.0000 Ação: Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.365.0126.2116.0000 Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1207090328
ANO: 2021
PÁGINA: 1779



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

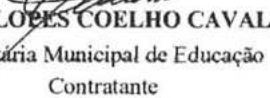
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. ELIANE LOBES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EG Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108
Data: 2021.11.24 16:19:36 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome:

Cleide Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Luiz Carlos de Souza Brito

CPF nº 022.105.533-95



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1015-19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28091015.2.5/2020.

ARP Nº 014/2020



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. G DELMONDES.

Por este instrumento particular, o Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada no Paço Municipal, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, através do **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. Eliane Lopes Coelho Cavalcante, CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **E.G. Delmondes- ME**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08 e endereço na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Centro, Imperatriz- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Eudson Gomes Delmondes, inscrito no CPF nº 017.886.053-06, seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 006/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$11.085,25 (Onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente



para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2078.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2089.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12/03/2021 a 31/12/2021.

Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Banco do Brasil

7.2.2. Agência: 4322.2

7.2.3. Conta-corrente: 18590.6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste



instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: VDI

$VA = \text{---} \times INF$, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente; 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula: $VDI VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde: INI VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

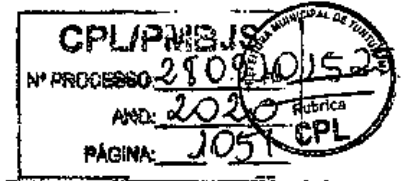
16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMSJS
Nº PROCESSO: 280910
ANO: 2020
PÁGINA: 1052



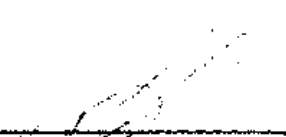
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas – MA, 12 de março de 2021.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliané Lopes Coelho Cavalcante


E. G. Delmondes
Representante Legal

Testemunhas:
Nome: Ederson Augusto L. Sousa
CPF nº 068.188.423-23
Nome: Maria de L. Aguiar
CPF nº 537.050.333-87



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.594/0001-04, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Travessa dos Pinheiros, s/n, Centro, Bom Jesus das Selvas – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora VALERIE IZAURA BOGEA DUARTE, portadora do RG nº 000033407394-4 e do CPF nº 856.488.413-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa.1100 Centro – Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 4.779,60 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUT	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm. caixa com 50 unidades.	Cx.	100	RS 21,15	RS 2.115,00



22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50.8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)					R\$ 4.779,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.301.0091.2050.0000 Ação: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde – PAB FLXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.302.0091.2053.0000 Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

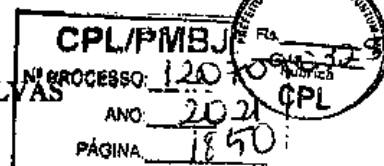
Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:



A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

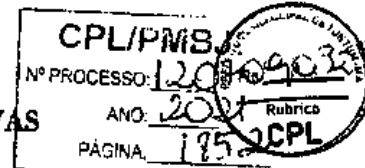
Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

48



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. VALÉRIA IZADRA BOGES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EG
DELMONDES.34620404000108
Assinado de forma digital por EG
DELMONDES.34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:21:02 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudia Silva de Araújo

CPF nº 049 . 008 . 493 - 16

Nome: Leiziane Oliveira Martins

CPF nº 046 . 461 . 613 - 11



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB CNPJ nº 30.181.063/0001-52, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dergival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tomou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.068,35 (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	RS 21,15	RS 2.115,00



22	Cartolina comum , cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	1125	RS	0,35	RS	393,75
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS	19,49	RS	779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n° 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS	26,00	RS	1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS	7,40	RS	740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)						RS	5.068,35

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.361.0126.2028.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.365.0126.2030.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.366.0126.2033.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - EJA – Educação Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



CPL/PMEJS
PROCESSO: 1207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1911



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

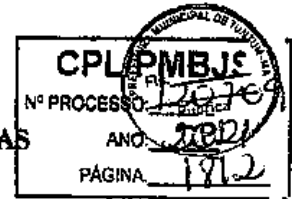
O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

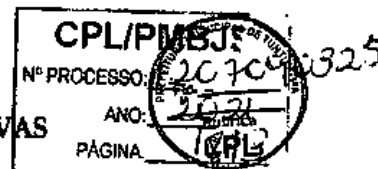
Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

E G
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES.34620404000108
DELMONDES.34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:20:23 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cleildi Sousa de Azevedo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Francisco de Assis Maranhão

CPF nº 042.105.555-95



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090305

ANO: 2021

PÁGINA: 17/321

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES**, brasileiro, portador do RG nº 12219208526 SSP e do CPF nº 692.815.216-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro – Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.674,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	RS 21,15	RS 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO: 1207091032	Subscrição
ANO: 2021	CPL
PÁGINA: 1735	



48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS 19,49	RS 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n° 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilindrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS 26,00	RS 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS 7,40	RS 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)					RS 4.674,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo**Órgão:** 01 Gabinete do Prefeito**Unidade:** 00 Gabinete do Prefeito**Dotação:** 03.122.0020.2003.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Poder:** 02 Poder Executivo**Órgão:** 03 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças**Unidade:** 00 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças**Dotação:** 04.122.0020.2006.0000 **Ação:** Manutenção funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Poder:** 02 Poder Executivo**Órgão:** 07 Secretaria de Meio Ambiente**Unidade:** 01 Secretaria de Meio Ambiente e Preservação de Rec. Naturais**Dotação:** 18.122.0021.2026.0000 **Ação:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Poder:** 02 Poder Executivo**Órgão:** 04 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento*g. s.*



CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	13070-10325
ANO:	2021
PÁGINA:	123

Rubrica
CPL

Unidade: 00 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Dotação: 20.122.0022.2019.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

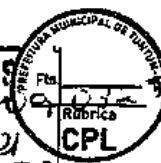
7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

g.s.



CPL/PMEJS
Nº PROCESSO: 12070
ANO: 2021
PÁGINA: 197



Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

gaf.



Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

gaf.



Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

g. A.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

[Assinatura]



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.

ee — d - B. J.
Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

E G
DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Data: 2021.11.24 18:12:51 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: *Cleide Silva de Araújo*

CPF nº *049.008.493-16*

Nome: *Luiziana Oliveira Martins*

CPF nº *046.461.653-11*



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.612.668/0001-52
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
 CNPJ: 18.230.952/0001-67
 Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.



Jean Carlos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
 CNPJ 11.400.009/0001-02 - Fone: (99) 3652-1307 / (99) 96765-9550

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Seto: REC FIR1479691BMLJ4DD3QLNNC606
 Emol: R\$ 4,63, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12
 Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de janeiro de 2021.
 Em Test. da Verdade.

Assinatura de Cleodomar Freitas - Escrevente Autorizado

Cleodomar Freitas
 CPF: 054.680.813-89
 Escrevente Autorizado

Cartório Bom Jesus das Selvas - MA
 Rua Icatú, s/n Centro - Bom Jesus das Selvas - MA
 CNPJ: 18.230.952/0001-67

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Santos, 155, Anaxá, Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65000-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | Sofio.imo@gmail.com

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Santos, 155, Anaxá, Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65000-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | Sofio.imo@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Seto
 AUTENTO038445908N52TUB9UHA059
 18/03/2021 08:35:28, Ató: 13,18, Total
 R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 334.905
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12
 Imperatriz, MA, 10 de março de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão –MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

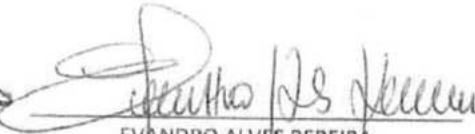
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz – Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão –MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas; com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço niquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspenso 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Dello
Arquivo para pasta suspenso. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recado autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia ¼: especificação: caderno caligrafia ¼: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.




EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ: 01.598.550/0001-17
campestreodomaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECPR1485109F7J173H60TNSA42, 16/04/2021 11:33:34
Ato: 13 17.2, Parte(n): EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 0,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
http://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, MA 16/04/2021
RECONHEÇO A(S) ASSINATURA(S) POR

SEMELHANÇA
 AUTENTICIDADE

Do que dou fé em 16/04/2021


Juliana Kelly do Vale Lima
ESCRIVENTE

AUTENTICACAO
Pedido: 337.985
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, D. O. U. F. E. V. lers cobrado: 4,00 - 0,13 + 0,30 = 5,13
Imperatriz - MA, 16 de abril de 2021


Creodanis Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECPR1485109F7J173H60TNSA42, 16/04/2021 11:33:34
Ato: 13 17.2, Parte(n): EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 0,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
http://selo.tjma.jus.br



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.612.668/0001-52
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
 CNPJ: 18.230.952/0001-67
 Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.



Jean Carlos Silva

Jean Carlos Silva
 Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
 CNPJ 11.480.636/0001-02 - Fone: (98) 3662-1397 / (98) 98755-5550

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Selo: REC FIR147959E1ZNDXKGTFCDXC71
 Emol.: R\$ 4,63, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12

Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de janeiro de 2021.



Joseilton da Conceição Freitas - Escrevente Autorizado



Joseilton da Conceição Freitas
 CPF: 051.683.813-86
 Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão –MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

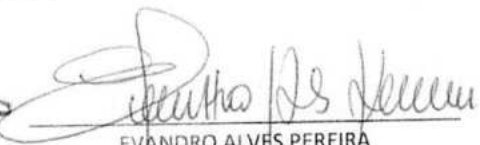
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz – Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão –MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço niquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Dello
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São raque
Bloco para recardo autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia ¼: especificação : caderno caligrafia ¼: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

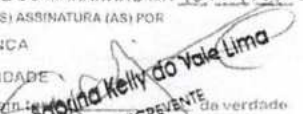



EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17
campestreodomaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR1485109FNJJ7BH90TNSA42, 16/04/2021 11:33:34.
Ato: 13.17.2. Parte(s): EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://eolo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/IMA 16/04/2021
RECONHEÇO A (AS) ASSINATURA (AS) POR
 SEMELHANÇA
 AUTENTICIDADE
Do que dou fé em verdade

ESCREVENTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N1100 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052902064204842253

Informação obtida em 31/05/2023 16:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUDSON GOMES DELMONDES

CPF: 328.805.703-44

Certidão nº: 21996451/2023

Expedição: 22/05/2023, às 17:26:26

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUDSON GOMES DELMONDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **328.805.703-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão nº: 21996365/2023

Expedição: 22/05/2023, às 17:25:47

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N1100 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051002264768433954

Informação obtida em 22/05/2023 16:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



22/05/2023 16:11:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 8728/2023 AUTENTICAÇÃO: NSO4-UK0Y

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte EUDSON GOMES DELMONDES, devidamente Inscrito(a) sob o CPF 328.805.703-44 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA PESSOA FISICA

CPF: 328.805.703-44

Razão Social: EUDSON GOMES DELMONDES

Endereço: R. JOAO LISBOA, 0 CENTRO

A Referida Certidão terá validade até **21/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/05/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



22/05/2023 16:09:47
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7875/2023
AUTENTICAÇÃO:5EXL-TJDG

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **E G DELMONDES**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO

Inscrição: 9449399-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

A Referida Certidão terá validade até **10/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/05/2023.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: E G DELMONDES

INSCRIÇÃO: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 15:57:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QMPZRZHF3S

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EUDSON GOMES DELMONDES

INSCRIÇÃO: 328.805.703-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 15:56:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: WG42934M5L

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:10 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **1B29.8EBC.AAAB.54E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAECIONY DOURADO SOUSA
REGISTRO..... : MA-009046/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.980.153-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/05/2023 as 18:50:33.

Válido até: 23/08/2023.

Código de Controle: 228948.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanço Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

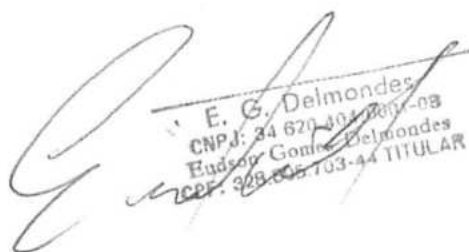


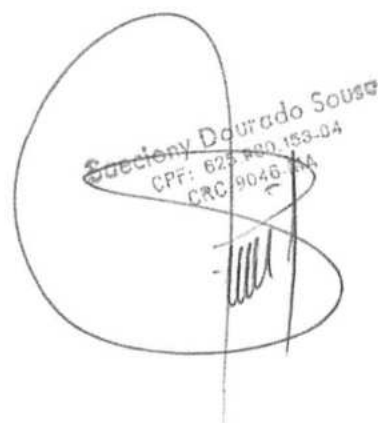
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	55.125,41	55.125,41	55.125,41	77.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	45.796,21	45.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	30.009,00	30.009,00	75.805,21	75.805,21
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	- 30.949,51	245.698,51	245.698,51
			TOTAL DO ATIVO:****:	399.324,21

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022


 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Eudson Gomes Delmondes
 CPF: 308.005.703-44 TITULAR


 Eudson Dourado Sousa
 CPF: 623.880.153-04
 CRC 9046-MA



E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES 33.108,00 33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS 2.744,44

SALARIOS E ORDENADOS 2.751,36 5.495,80 38.603,80 38.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER 3.009,40

SIMPLES NACIONAL 17.954,88 20.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS 5.099,95 5.099,95 26.064,23 26.064,23

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS 150.000,00 150.000,00 150.000,00

RESERVA DE CAPITAL -

RESERVA DE LUCRO -

LUCRO DO EXERCICIO 184.656,18 184.656,18 184.656,18 334.656,18

TOTAL DO PASSIVO:: 399.324,21**

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Eudson Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

Saaciony Dourado Sousa
 Saaciony Dourado Sousa
 CPF: 625.981.153-04
 CRC-9046-MA

E G DELMONDES (00200)
 CNPJ: 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
 Balanço Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.
 Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

Diário : 4

DEMONSTRATIVO DE CONTAS - RESULTADO DO EXERCICIO.

RECEITAS			
RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	1.000.045,56	1.000.045,56	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendidas/Serviços	- 514.614,10		
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	- 142.224,20	- 656.838,30	343.207,26
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 11.953,00		
FRETE S/ MATERIAIS	- 15.641,74		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 18.018,00		
(-) ESTOQUE FINAL		- 45.612,74	297.594,52
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALARIOS E ORDENADOS	- 29.761,52		
MARKETING	877,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 2.921,10		
COMISSÃO S/VENDAS	-	- 31.805,62	265.788,90
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	- 3.257,03		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 3.600,00	- 6.857,03	258.931,87
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 13.107,15		
DESCONTOS CONCEDIDOS	978,50	- 12.128,65	246.803,22
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 29.747,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 32.400,00	- 62.147,04	
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO			
(=) LUCRO DO EXERCICIO			
		*****	184.656,18

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Endson Gomes Delmondes
 CPF: 328.806.703-44 TITULAR

Saetony Dourado Sousa
 CPF: 625.980.153-04
 C/C: 9048-MA

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário: 4

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG ==> 77.820,49 + 75.805,21 / 38.603,80 + 26.064,23

ILG ==> 153.625,70 / 64.668,03

ILG ==> 2,38

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG ==> Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG ==> 399.324,21 / 38.603,80 + 26.064,23

SG ==> 399.324,21 / 64.668,03

ISG ==> 6,17

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==> Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILC ==> 77.820,49 / 38.603,80

ILC ==> 2,02

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

IET ==> 38.603,80 + 26.064,23 / 399.324,21

IET ==> 64.668,03 / 399.324,21

IET ==> 0,16

Handwritten signature and stamp of E. G. Delmondes, CNPJ: 346204040001-08, End: 328,805.705-44, TITULAR.

Handwritten signature and stamp of Saecony Dourado Sousa, CPF: 625.880.153-04, CRC-1346-MA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDESON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 16:12 SOB N° 20230696511.
PROTOCOLO: 230696511 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307831226. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



1 – Contexto Operacional.

A Empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz – MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o **CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.**

2 – Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa **E G DELMONDES**, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2022 de acordo com a ITG 1000 – modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 – Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

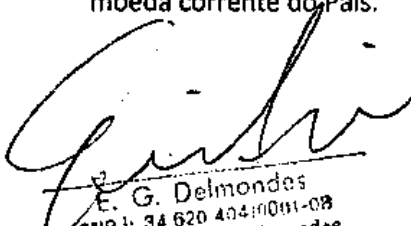
- 3.1 – As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 – A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 – Ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.3.1 – A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 – Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
- 3.4.1 – A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 – A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

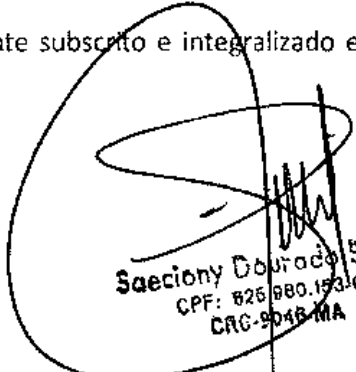
4 – Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

5 – Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR


Saeciony Dourado Sousa
CPF: 626.980.153/04
CRC-9046-MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12307868073 em 25/05/2023, protocolo 230697992. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E G DELMONDES
Número de Registro:	21102280981
CNPJ:	34620404000108
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Número de Folhas:	58
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES	
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA	MA9046

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 09:13 SOB Nº 20230697992.
PROTOCOLO: 230697992 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307868073. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

E G DELMONDES
CNPJ:34620404000108
Termo de Encerramento

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

MULT CONTABILIDADE


Diário : 004 Folha: 058

TERMO DE ENCERRAMENTO


CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQUENTA E OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 4(QUATRO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA E G DELMONDES.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

EUDSON GOMES DELMONDES
EMPRESARIO
CPF: 32880570344


Saeciony Dourado Sousa
CPF: 625.980.153-04
CRC-9946-MA

SAECIONY DOURADO SOUSA
Técnico em Contabilidade
CRC 9046
CPF:625.980.153-04

E G DELMONDES
CNPJ:34620404000108 NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019
Termo de Abertura
MULT CONTABILIDADE
Diário: 004 Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

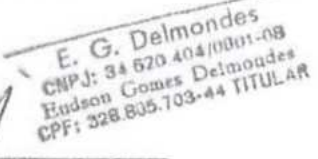
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQUENTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 4(QUATRO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 04 / 01 / 2022 à 30 / 12 / 2022 DA EMPRESA E G DELMONDES, ESTABELECID A AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA, D, CENTRO, IMPERATRIZ / MA, CEP 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34620404000108.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022


EUDSON GOMES DELMONDES
EMPRESARIO
CPF: 32880570344


SAECIONY DOURADO SOUSA
Técnico em Contabilidade
CRC 9046
CPF: 625.980.153-04


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR


Saeciony Dourado Sousa
CPF: 625.980.153-04
CRC-9046-MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9002023
Código de validação: FBD8880687

Número da guia: 23053601001482320.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor de **E G DELMONDES**, inscrito no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 02 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/05/2023 12:34 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9002023 / Código: FBD8880687
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9002023
Código de validação: FBD8880687

Número da guia: 23053601001482320.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor de **E G DELMONDES**, inscrito no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 02 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/05/2023 12:34 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9002023 / Código: FBD8880687
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9122023
Código de validação: 75C304116C

Número da guia: 23053601001497309.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/05/2023 11:22 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9122023
Código de validação: 75C304116C

Número da guia: 23053601001497309.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/05/2023 11:22 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.814.101-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/05/2021
 RAZÃO SOCIAL: E G DELMONDES

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.820.404/0001-08 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: E G DELMONDES
 NIRE: 21102280961 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/08/2019 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 DATA OBRIG. EFD: -
 CORREIO ELETRÔNICO: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65903-270 NÚMERO: 1100
 ENDEREÇO: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA
 COMPLEMENTO: LETRA D
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A LOJA RAIUGA BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8449-9000 FAX: -
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: - NÚMERO: 1100
 ENDEREÇO: AVE Dorgival Pinheiro de Sousa
 COMPLEMENTO: LETRA D;
 PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: Centro
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8449-9000 FAX: -
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4781003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
2	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
3	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRÉDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
6	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
7	6219901	FOTOCÓPIAS
8	4781001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
9	4783802	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
10	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
11	4788006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
12	4788007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
13	4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
14	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBIGATORIEDADE / CREENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	22/08/2019	-	Ativo
NF-e	01/12/2010	-	Ativo
NFC-e	27/11/2019	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-
 MA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

1602/2023

Insc. Municipal 9449399 **CNPJ** 34.620.404/0001-08 **Data da Constituição** 22/08/2019

Nome/Razão Social
 E G DELMONDES

Denominação Comercial
 PAPELARIA NASCIMENTO

Natureza Jurídica 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) **Vinculação** ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades Secundárias
 4618403 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
 4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
 4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de Início
 22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA **Número** 1100

Complemento LETRA D **Quadra** **Bairro** CENTRO

Data de Cadastro **Validade** 31/03/2024 **Código de Autenticação** R5HF-7VSV

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 09/05/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/05/2023 15:57:38





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302624049	
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D,, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220419752	05/04/2022	BALANÇO
002	20210679123	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210679123	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210529563	15/04/2021	BALANÇO
223	20200191373	11/03/2020	BALANÇO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20190918896	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 08:51:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GVUFJE3.



MAC2302624049

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES NIRE : 21102280981 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302624010
NIRE (Sede) 21102280981	CNPJ 34.620.404/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/08/2019	Início de Atividade 09/08/2019
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D., Centro-Imperatriz/MA- CEP65903-270			
Objeto 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 05/04/2022 Número: 20220419752 Ato/eventos: 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES Identidade: 159218420008 Estado civil: CASADO(A) CPF: 328.805.703-44 Regime de bens: Comunhão Parcial			
Nome do Procurador: SAECIONY DOURADO SOUSA Identidade: 3435674 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 625.980.153-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 08:51:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKMBQYMR.



MAC2302624010

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E G DELMONDES (PAPELARIA NASCIMENTO)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 17h39

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5DNBgaV**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
---	----------------	------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-9000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 17:32:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 34.620.404/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.614101-0**Razão Social:** E G DELMONDES**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA**Número:** 1100 **Complemento:** LETRA D**Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65903270 **DDD:** **Telefone:** 84499000**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/01/2020**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (4618403-4647802), 27/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/05/2023**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.620.404/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	E G DELMONDES
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M A
NOME EUDSON GOMES DELMONDES		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0159218420008 SESP MA	
	CPF 328.805.703-44	DATA NASCIMENTO 14/11/1968
	FILIAÇÃO RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES FLORACY GOMES DELMONDES	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
N° REGISTRO 00001899278	VALIDADE 18/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 27/07/1994
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Eudson G. Delmondes</i>		
LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 23/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		19833500998 MA041813340
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1990769469

ENC

1990769469

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.


As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA	CPF(número) 328.805.703-44
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA				NUMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA				NUMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL		
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201	Descrição do Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES	(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA	CPF(número) 328.805.703-44
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO LISBOA				NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA				NÚMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL		
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.
PROTOCOLO: 190918896 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853756. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

EUudson GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES - ME** estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, e tendo como procurador o Sr. **SAECIONY DOURADO SOUSA**, brasileiro, nascido em 03/04/1981, em Imperatriz - MA, solteiro, inscrito no CPF sob nº 625.980.153-04, cédula de identidade nº 343567-04, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES - ME** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho,
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 06 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 11:29 SOB Nº 20191270458.
PROTOCOLO: 191270458 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905710707. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

EUDESON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 – GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB N° 20210679123.
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
E G DELMONDES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: RUDOLFO GOMES DELMONDES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA: 0159219420008 BUSE MA

CPF: 328.805.703-44 DATA NASCIMENTO: 14/11/1969

FUNÇÃO: RAIMONDO FERREIRA DELMONDES
PLACARTY GOMES DELMONDES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 1990769469 VALIDADE: 22/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 22/10/2014

OBSERVAÇÕES:

SIGNATURA DO PORTADOR: *Rudolfo G. Delmondes*

LOCAL: SÃO LUÍS, MA DATA EMISSÃO: 23/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 19871500999 MAT 4181 1340

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990769469

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Anápolis Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65060-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

Foder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT030445BL47RRKJLB6JUS82
24-09-2021 16:03:16, Ato: 13,18, Total
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
PRDEF R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
Escrivente Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Anápolis Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65060-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 349.969
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12
Imperatriz - MA, 24 de agosto de 2021
Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
Escrivente Autorizado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2023 às 18:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 328.805.703-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646B.E241.96D2.5873 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2023 às 18:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.620.404/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646B.E22E.B297.B854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2023 18:00:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E G DELMONDES**
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:43:00 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9JRA220523174300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:24 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OH2J220523174224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:41:53 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2DZF220523174153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:41:22 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OZ4J220523174122**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**
CPF: 328.805.703-44

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 17:40:46 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: RO10220523174046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: EUDSON GOMES DELMONDES
CPF/CNPJ: 328.805.703-44

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:40:03 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: QK3M220523174003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **E G DELMONDES**
CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:39:44 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: SLDO220523173944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E G DELMONDES (PAPELARIA NASCIMENTO)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 17h39

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5DNBgaV**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:37:28 do dia 22/05/2023 , com validade até o dia 21/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p16SqYID48yqMmL96WiN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:37:28 do dia 22/05/2023 , com validade até o dia 21/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zWjztzCSvxjv9MYFTfgi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:36:03 do dia 22/05/2023 , com validade até o dia 21/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jqUUqdl8xDMSVqBkykCM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.



BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES 33.108,00 33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS 2.744,44

SALARIOS E ORDENADOS 2.751,36 5.495,80 38.603,80 38.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER 3.009,40

SIMPLES NACIONAL 17.954,88 20.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS 5.099,95 5.099,95 26.064,23 26.064,23

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS 150.000,00 150.000,00 150.000,00

RESERVA DE CAPITAL -

RESERVA DE LUCRO -

LUCRO DO EXERCICIO 184.656,18 184.656,18 184.656,18 334.656,18

TOTAL DO PASSIVO:: 399.324,21**

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Endson Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

Saaciony Dourado Sousa
 Saaciony Dourado Sousa
 CPF: 825.980.153-04
 CRC-9046-MA

E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NTRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário: 4

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.



DEMONSTRATIVO DE CONTAS - RESULTADO DO EXERCICIO.

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS 1.000.045,56 1.000.045,56

(=) SUB TOTAL

DEDUÇÕES S/ RECEITAS

(-) Custos das Vendas/Serviços - 514.614,10

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS - 142.224,20 - 556.838,30 343.207,26

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS - 11.953,00

FRETE S/ MATERIAIS - 15.641,74

(-) ICMS S/ COMPRAS - 18.018,00

(-) ESTOQUE FINAL - 45.612,74 297.594,52

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

SALARIOS E ORDENADOS - 29.761,52

MARKETING 877,00

TELEFONE, FAX E INTERNET - 2.921,10

COMISSÃO S/VENDAS - - 31.805,62 265.788,90

(=) SUB TOTAL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA/AGUA/ESGOTO - 3.257,03

SERVIÇOS CONTÁBEIS - 3.600,00 - 6.857,03 258.931,87

(=) SUB TOTAL

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS - 13.107,15

DESCONTOS CONCEDIDOS 978,50 - 12.128,65 246.803,22

(=) SUB TOTAL

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS INSS - 29.747,04

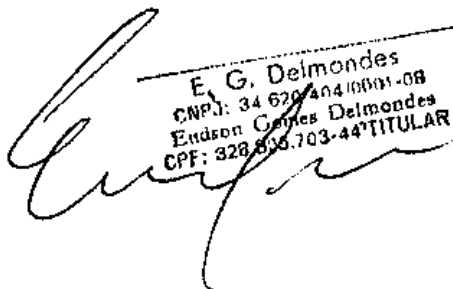
RETIRADA DE PRÓ-LABORE - 32.400,00 - 62.147,04

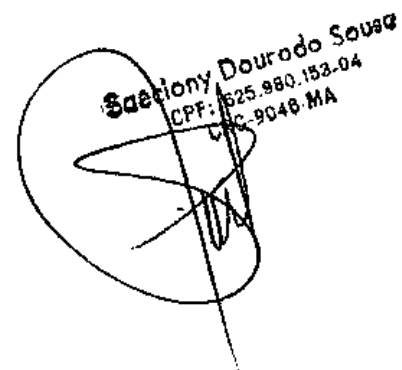
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO

(=) LUCRO DO EXERCICIO

***** 184.656,18

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Endson Gomes Delmondes
CPF: 328.806.703-44 TITULAR


Saethony Dourado Sousa
CPF: 625.980.153-04
LIC. 9040-MA

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

ILG ==>	77.820,49	+	75.805,21
	38.603,80	+	26.064,23

ILG ==>	153.625,70
	64.668,03

ILG ==>	2,38
---------	------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG ==>	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

SG ==>	399.324,21
	38.603,80 + 26.064,23

SG ==>	399.324,21
	64.668,03

ISG ==>	6,17
---------	------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

ILC ==>	77.820,49
	38.603,80

ILC ==>	2,02
---------	------

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total		

IET ==>	38.603,80	+	26.064,23
	399.324,21		

IET ==>	64.668,03
	399.324,21

IET ==>	0,16
---------	------

Handwritten signature
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 346204040001-08
 Eudon Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

Handwritten signature
 Saecony Dourado Sousa
 CPF: 625.880.153-04
 CRC: 3046-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUudson GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 16:12 SOB Nº 20230696511.
PROTOCOLO: 230696511 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307831226. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



E G DELMONDES

CNPJ:34620404000108

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

Termo de Abertura

MULT CONTABILIDADE

Diário : 003 Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 38 (TRINTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 38 (TRINTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 3 (TRÊS) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01 / 01 / 2021 à 31 / 12 / 2021 DA EMPRESA E G DELMONDES, ESTABELECIDADA À AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA, D, CENTRO, IMPERATRIZ / MA, CEP 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34620404000108.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2021



EUDSON GOMES DELMONDES

EMPRESARIO

CPF 32880570344

SAECIONY DOURADO SOUSA

Técnico em Contabilidade

CRC 9046

CPF: 625.980.153-04

EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de janeiro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
MULTIPLICIDADE

Diário : 3

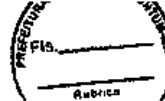
Folha: 2

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de janeiro de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	7.195,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	149,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	498,30	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	22,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	19.726,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.758,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.045,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.843,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.032,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	9,25	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	49,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	83,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	26,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	100,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	59,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	140,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	13,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	198,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	104,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.300,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.364,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		313,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.461,30
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		120,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		940,15
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		29.774,70
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.761,81
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.185,73
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		179,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		179,90
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	313,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.461,30	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	120,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	940,15	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	29.774,70	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.761,81	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.185,73	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	179,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	179,90	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		7.195,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		149,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		498,30
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		22,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,50

*** A Transportar:

145.746,89

49.844,24



EG DELMONDES (00200)
CNPJ : 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
Diário de janeiro de 2021 Diário : 3

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		145.746,89	49.844,24
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		19.726,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.758,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.045,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.843,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.032,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		9,25
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		49,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		83,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		26,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		100,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		59,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		140,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		13,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		198,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		104,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.300,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.364,00
Total do Dia:				145.746,89	145.746,89

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00208)

CNPJ : 34620404000108

Diário de fevereiro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Rubrica

CPI

Contab. 4

Diário : 3

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	95,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	18,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	140,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	33,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	150,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	105,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	31,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	44,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	17,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	5.057,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.573,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	116,30	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	27,20	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	160,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3,80	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	25,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	110,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	13,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	130,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	65,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	40,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	183,65	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.688,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.024,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.928,67
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.086,68
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.868,92
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.818,74
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		6.349,51
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.923,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.783,91
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.688,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.024,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.928,67	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.086,68	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.868,92	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.818,74	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	6.349,51	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.923,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.783,91	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		95,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		18,75
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		140,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		33,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		150,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		105,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		31,00

*** A Transportar:

42.617,43

34.047,08

EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de fevereiro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019



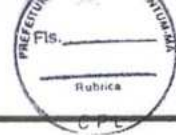
MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Rubrica
CPI
Folha: 5

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		42.617,43	34.047,08
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		44,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		17,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		5.057,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.573,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		116,30
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		27,20
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		160,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3,80
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		25,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		110,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		13,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		130,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		65,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		40,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		183,65
Total do Dia:				42.617,43	42.617,43

***** (XXXXX) *****



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de março de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 6

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de março de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	534,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	9,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	29.062,45	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	692,25	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20.747,10	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	415,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	17.611,28	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	276,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	38.052,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	35.952,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	24,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	33,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	35,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	140,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.100,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	34,55	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	70,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	10.850,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.381,55	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.095,80	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	7.507,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.092,30	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.557,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	14.957,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	85,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	13,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	54,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	5.085,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.380,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.999,55	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.999,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.000,25	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	9.476,45	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.937,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	270,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	58,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	120,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	8,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		367,27
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		521,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		64,12
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		11.530,25
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.580,14
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		335,98
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		4.307,26

*** A Transportar:	237.791,19	19.706,92
--------------------	------------	-----------

EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de março de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019



MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 7

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		237.791,19	19.706,92
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		366,15
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.858,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.683,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.683,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.858,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		451,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.186,13
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		270,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.605,12
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.800,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		270,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.186,13
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		451,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		672,34
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	367,27	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	521,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	64,12	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	11.530,25	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.580,14	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	335,98	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	4.307,26	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	366,15	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.858,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.683,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.683,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.858,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	451,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.186,13	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	270,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.605,12	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.800,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	270,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.186,13	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	451,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	672,34	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		534,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		9,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		29.062,45
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		692,25
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20.747,10
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		415,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		17.611,28
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		276,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		38.052,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		35.952,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		24,50
		*** A Transportar:		275.840,78	181.428,37



EG DELMONDES (00200)
CNPJ : 34620404000108
Diário de março de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 8

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		275.840,78	181.428,37
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		33,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		35,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		140,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.100,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		34,55
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		70,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		10.850,75
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.381,55
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.095,80
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		7.507,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.092,30
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.557,75
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		14.957,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		85,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		13,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		54,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		5.085,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.380,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.999,55
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.999,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.000,25
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		9.476,45
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.937,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		270,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		58,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		120,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		8,00
Total do Dia:				275.840,78	275.840,78

***** (XXXXX) *****

EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de abril de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3



Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de abril de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	387,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	131,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	22,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	49,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	40,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	14,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	100,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	78,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	98,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	27,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	66,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.261,10	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.030,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.488,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	85,21	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	726,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	484,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	13,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	44,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.226,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.484,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	109,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.998,95	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.159,70	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.465,89
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		195,97
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		163,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		173,40
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.760,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.465,89
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.760,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.400,02
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		236,30
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		339,28
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.325,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.325,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.732,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.189,86
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.283,58
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.753,90
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.465,89	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	195,97	

*** A Transportar:

25.854,06

29.569,69

EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de abril de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019



MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Rubrica

Folha 10

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte	25.854,06	29.569,69
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	163,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	173,40	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.760,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.465,89	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.760,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.400,02	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	236,30	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	339,28	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.325,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.325,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.732,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.189,86	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.283,58	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.753,90	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		387,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		131,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		22,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		49,75
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		40,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		14,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		100,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		78,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		98,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		27,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		66,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.261,10
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.030,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.488,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		85,21
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		726,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		484,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		13,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		44,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.226,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.484,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		109,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.998,95
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.159,70

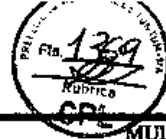
EG DELMONDES (00200) MULT CONTABILIDADE
CNPJ : 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
Diário de abril de 2021 Diário : 3 Folha: 11

Conta	Histórico	Documento	Nº Lore	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	---------	--------	---------

Total do Dia: 53.761,89



***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00209)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de maio de 2021

Diário : 3

Folha: 12

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de maio de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,80	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	44,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	64,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	63,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.631,25	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	17,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	581,10	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	8.064,15	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	54,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	48,85	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	13,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	46,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		129,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		10.696,70
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		77,86
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		15,86
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.415,80
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	129,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	10.696,70	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	77,86	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	15,86	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.415,80	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,80
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		44,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		64,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		63,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.631,25
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		17,75
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		581,10
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		8.064,15
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		54,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		48,85
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		13,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		46,00
Total do Dia:				27.015,11	27.015,11

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de junho de 2021

Diário : 3

Folha: 13

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de junho de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	42,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.782,43	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	280,47	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	763,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	120,20	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	33,95	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	858,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.002,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	15,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	77,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	162,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	75,26	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	32,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	180,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	17,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	85,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	75,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	18,49	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	226,36	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	32,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.596,27	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	610,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.357,98	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.380,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.747,54	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.820,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	809,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.527,15	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.659,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.142,19	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.438,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	5.399,58	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.865,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	26.829,18	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	15.026,82	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	10.579,20	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	26,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	60,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	36,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	48,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	100,00	

*** A Transportar:

97.998,48



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de junho de 2021

Diário : 3

Folha: 14

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte		97.998,48
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	60,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.210,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.140,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		19.583,20
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		35.974,40
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		289,38
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		53.624,34
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.092,31
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.123,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		482,29
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		8.525,50
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		382,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		112,42
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.152,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.545,97
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.700,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		76,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.720,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.998,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.720,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.163,03
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		87,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.479,27
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		87,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		683,76
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		505,00
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	19.583,20	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	35.974,40	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	289,38	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	53.624,34	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.092,31	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.123,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	482,29	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	8.525,50	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	382,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	112,42	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.152,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.545,97	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.700,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	76,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.720,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.998,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.720,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.163,03	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	87,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.479,27	

*** A Transportar:

242.240,29

140.108,47



EG DELMONDES (00200)

MULT CONTABILIDADE

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de junho de 2021

Diário : 3

Folha: 15

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
				242.240,29	140.108,47
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	87,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	683,76	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	505,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		42,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.782,43
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		280,47
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		763,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		120,20
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		33,95
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		858,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.002,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		15,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		77,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		162,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		75,26
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		32,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		180,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		17,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		85,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		75,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		18,49
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		226,36
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		32,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.596,27
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		610,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.357,98
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.380,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.747,54
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.820,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		809,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.527,15
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.659,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.142,19
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.438,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		5.399,58
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.865,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		26.829,18
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		15.026,82
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		10.579,20

*** A Transportar:

243.516,95

237.836,45



EG DELMONDES (00200) MULT CONTABILIDADE
 CNPJ : 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
 Diário de junho de 2021 Diário : 3 Folha: 16

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		243.516,95	237.836,45
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		26,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		60,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		36,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		48,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		100,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		60,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.210,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.140,00
Total do Dia:				243.516,95	243.516,95

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00200)

MULT CONTABILIDADE

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de julho de 2021

Diário : 3

Folha: 17

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de julho de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	70,49	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	29,85	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.665,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	480,76	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.142,38	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	206,04	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	565,62	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.820,37	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	53,93	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.696,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	19,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.900,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	8.126,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	36,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.045,09	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	145,72	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	340,05	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	876,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	41,40	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	13,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	679,98	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	30,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	69,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	274,05	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	274,05	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	71,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	7,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	81,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	7.568,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.343,40	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	713,40	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	7,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	56,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	42,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	140,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.280,60	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		295,98
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.203,92
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		394,04
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.204,50
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.499,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.698,09

*** A Transportar:

42.970,13

7.295,53



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de julho de 2021

Diário : 3

Folha: 18

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		42.970,13	7.295,53
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		200,71
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.191,62
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3,18
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		40,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.531,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.472,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.975,20
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.838,30
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.486,14
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.055,35
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.471,63
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.992,87
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.145,12
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		4.338,49
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		166,53
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	295,98	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.203,92	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	394,04	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.204,50	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.499,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.698,09	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	200,71	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.191,62	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3,18	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	40,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.531,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.472,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.975,20	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.838,30	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.486,14	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.055,35	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.471,63	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.992,87	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.145,12	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	4.338,49	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	166,53	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		70,49
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		29,85
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.665,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		480,76
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.142,38
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		206,04
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		565,62
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.820,37
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		53,93

*** A Transportar:

80.174,40

46.243,31



EG DELMONDES (00200) **MULT CONTABILIDADE**
 CNPJ : 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
 Diário de julho de 2021 Diário : 3 Folha: 19

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	---------	--------	---------

*** Transporte				80.174,40	46.243,31
----------------	--	--	--	-----------	-----------

(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.696,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		19,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.900,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		8.126,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		36,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.045,09
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		145,72
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		340,05
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		876,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		41,40
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		13,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		679,98
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		30,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		69,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		274,05
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		274,05
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		71,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		7,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		81,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		7.568,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.343,40
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		713,40
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		7,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		56,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		42,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		140,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.280,60

Total do Dia: **80.174,40**
80.174,40

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de agosto de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 20

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de agosto de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	63,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	25,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	858,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	24,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	116,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	84,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	24,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	241,45	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	103,48	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	690,15	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.610,32	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.144,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.776,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	160,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	12,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	56,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	240,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.967,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	863,80	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	15,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	55,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	80,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.384,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	596,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	114,95	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.934,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		311,40
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		82,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		26,73
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.664,40
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.664,40
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		238,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		649,40
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		377,50
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.372,75
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.204,56
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		341,95
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.271,20
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		127,30
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		87,15
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		94,51
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		4.348,45
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		483,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		27,66

*** A Transportar:

13.383,00

16.309,76

E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de agosto de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019



MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 21

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
				13.383,00	16.309,76
	*** Transporte				
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		310,34
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.558,84
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		3.762,15
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.104,47
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.048,30
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.498,34
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		682,13
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		805,04
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		5.919,93
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		951,11
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.306,62
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		166,27
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		433,61
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		194,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.623,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.347,64
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		498,48
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		109,90
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		472,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		33,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		316,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		482,50
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.934,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	311,40	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	82,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	26,73	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.664,40	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.664,40	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	238,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	649,40	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	377,50	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.372,75	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.204,56	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	341,95	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.271,20	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	127,30	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	87,15	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	94,51	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	4.348,45	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	483,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	27,66	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	310,34	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.558,84	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	3.762,15	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.104,47	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.048,30	

*** A Transportar:	38.476,86	42.935,73
--------------------	-----------	-----------



EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de agosto de 2021

Diário : 3

Folha: 22

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
			*** Transporte	38.476,86	42.935,73
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.498,34	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	682,13	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	805,04	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	5.919,93	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	951,11	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.306,62	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	166,27	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	433,61	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	194,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.623,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.347,64	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	498,48	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	109,90	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	472,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	33,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	316,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	482,50	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		63,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		25,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		858,75
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		24,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		116,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		84,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		24,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		241,45
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		103,48
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		690,15
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.610,32
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.144,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.776,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		160,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		12,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		56,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		240,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.967,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		863,80
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		15,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		55,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		80,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.384,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		596,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		114,95



EG DELMONDES (00200)	MULT CONTABILIDADE
CNPJ : 34620404000108	NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
Diário de agosto de 2021	Diário : 3 Folha: 23

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	---------	--------	---------

Total do Dia:				56.318,73	56.318,73
---------------	--	--	--	-----------	-----------

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de setembro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 24

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de setembro de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	15,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	28,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	45,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.827,72	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	290,75	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	783,31	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	124,61	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.845,84	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	294,85	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	791,07	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	126,37	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	195,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	29,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	850,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.500,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.930,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	786,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.196,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	52,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	5.750,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	85,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	10,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	33.631,53	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.343,40	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	35,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	49,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	7.203,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	56,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		54,61
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		255,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		282,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		213,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		64,37
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		270,91
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		128,87
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		414,43
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		65,48
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		113,01
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		83,91
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	54,61	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	255,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	282,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	213,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	64,37	

*** A Transportar:

64.818,88

1.945,59



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de setembro de 2021

Diário : 3

Folha: 25

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito	
		*** Transporte			64.818,88	1.945,59
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	270,91		
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	128,87		
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	414,43		
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	65,48		
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	113,01		
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	83,91		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		15,50	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		28,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		45,01	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.827,72	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		290,75	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		783,31	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		124,61	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.845,84	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		294,85	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		791,07	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		126,37	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		195,35	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		29,99	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.000,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		850,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.500,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.930,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		786,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.196,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		52,60	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		5.750,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		85,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		10,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		33.631,53	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.343,40	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		35,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		49,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		7.203,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		56,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00	
Total do Dia:				65.895,49	65.895,49	

***** (XXXXX)*****



Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de outubro de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	130,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	8,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	49,70	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.930,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	15,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	360,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	18,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20.713,51	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	15,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	142,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,04	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	63,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	98,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.981,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.550,30	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	107,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	249,66	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	705,67	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.646,56	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	51,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.335,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	57,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	29,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.484,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.325,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		305,46
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		461,84
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		319,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		319,80
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		65,10
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		24,72
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	305,46	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	461,84	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	319,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	319,80	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	65,10	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	24,72	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		130,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		8,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		49,70
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.930,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		15,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		360,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		18,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20.713,51
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		15,00

*** A Transportar:	42.628,49	24.735,93
--------------------	-----------	-----------



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de outubro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 27

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
				42.628,49	24.735,93
	*** Transporte				
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		142,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,04
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		63,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		98,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.981,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.550,30
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		107,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		249,66
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		705,67
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.646,56
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		51,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.335,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		57,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		29,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.484,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.325,00
Total do Dia:				42.628,49	42.628,49

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de novembro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 3

Folha: 28

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de novembro de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.704,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	54,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.615,30	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	41,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	407,85	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	107,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	24,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	140,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	50,20	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.686,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.624,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.486,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	87,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	70,51	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	9.500,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.790,10	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	48,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	37,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.032,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.976,50
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		435,08
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		129,28
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		195,76
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		93,50
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.615,48
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		4.890,73
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		320,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		13.908,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		675,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.120,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		11.450,60
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		640,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		84,27
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		77,07
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		440,50
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		563,70
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		563,70
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		4.090,79
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.976,50	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	435,08	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	129,28	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	195,76	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	93,50	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	2.615,48	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	4.890,73	

*** A Transportar:

37.849,88

44.269,96



EG DELMONDES (00260)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2021

Diário : 3

Folha: 29

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	---------	--------	---------

*** Transporte				37.849,88	44.269,96
----------------	--	--	--	-----------	-----------

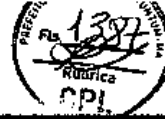
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	320,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	13.908,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	675,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	1.120,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	11.450,60	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	640,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	84,27	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	77,07	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	440,50	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	563,70	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	563,70	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00004	4.090,79	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.704,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		54,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.615,30
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		41,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		407,85
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		107,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		24,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		140,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		50,20
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.686,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.624,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.486,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		87,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		70,51
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		9.500,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.790,10
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		48,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		37,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.032,00

Total do Dia:

71.783,51

71.783,51

***** (XXXXX) *****



EG DELMONDES (00200)

MULT CONTABILIDADE

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de dezembro de 2021

Diário: 3

Folha: 30

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2021					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	35.869,45	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	358,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	667,20	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	90,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	52,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.005,10	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.885,68	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	82,51	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.674,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.779,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	5.444,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.779,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	19,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	5.068,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.400,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	25.600,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	6.400,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	25.600,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.271,07	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	240,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	4.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	16.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.253,45	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	387,29	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	965,76	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	165,98	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	2.000,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	825,45	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.128,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	782,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	782,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	3.288,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	19,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	20.001,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	169,01	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	10.107,28	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	588,85	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	1.373,95	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00004	135,00	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		2.040,00
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00004		1.992,00

*** A Transportar:

278.269,08

4.032,00



EG DELMONDES (00200) MULT CONTABILIDADE
 CNPJ : 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
 Diário de dezembro de 2021 Diário : 3 Folha: 32

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	---------	--------	---------

*** Transporte				364.862,22	123.579,68
----------------	--	--	--	------------	------------

(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		52,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.005,10
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.885,68
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		82,51
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.674,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.779,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		5.444,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.779,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		19,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		5.068,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.400,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		25.600,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		6.400,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		25.600,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.271,07
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		240,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		4.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		16.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.253,45
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		387,29
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		965,76
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		165,98
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		2.000,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		825,45
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.128,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		782,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		782,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		3.288,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		19,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		20.001,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		169,01
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		10.107,28
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		588,85
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		1.373,95
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00004		135,00

Total do Dia: 364.862,22 364.862,22

***** (XXXXX) *****



E G DELMONDES (00200) **MULT CONTABILIDADE**
 CNPJ : 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019
 Diário de dezembro de 2021 Diário: 3 Folha 33
 Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, IMPERATRIZ-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO - 2021

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	11.223,88	11.223,88		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.377,13	6.377,13	17.601,01	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	53.824,01	53.824,01	53.824,01	71.425,02
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	46.796,21	46.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	39.939,00	39.939,00	86.735,21	86.735,21
ATIVO PERMANETE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.659,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,38	276.676,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.509,77			
INSTALAÇÕES	- 6.108,98			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.842,09			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.233,65			
VEICULOS	- 15.121,87	28.816,36	247.859,66	247.859,66
		TOTAL DO ATIVO *****		406.019,89

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2021.

[Handwritten Signature]
 E. G. Delmondes
 CNPJ: 346204040001-08
 Anderson Gomes Delmondes
 CPF: 328.835.103-44 TITULAR

[Handwritten Signature]
 Saeciany Dourado Sousa
 CPF: 621.680.124-04



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2021

Diário: 3

Folha 34

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, IMPERATRIZ-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO - 2021

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

34.154,88

34.154,88

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS

3.212,19

SALARIOS E ORDENADOS

3.054,26

6.266,45

40.421,33

40.421,33

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER

4.547,13

SIMPLES NACIONAL

18.653,85

23.200,98

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

6.744,05

6.744,05

29.945,03

29.945,03

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL

-

RESERVA DE LUCRO

-

LUCRO DO EXERCICIO

185.653,53


185.653,53

185.653,53

335.653,53

TOTAL DO PASSIVO:* 406.019,89**

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2021



Edson Gomes Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
CPF: 328.805.703-44 TITULAR



Saeciony Dourado Sousa
CPF: 625.960.483-04
CRC-9046 MA



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2021

Diário: 3

Folha: 35


Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, IMPERATRIZ-MA.


DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCICIO", EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	972.408,17	972.408,17	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendidas/Serviços	- 504.614,10		
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	- 132.224,20	- 636.838,30	335.569,87
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 11.953,00		
FRETE S/ MATERIAIS	- 15.641,74		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 18.018,00		
(-) ESTOQUE FINAL		- 45.612,74	289.957,13
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALARIOS E ORDENADOS	- 25.761,52		
MARKETING	877,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 3.921,10		
COMISSÃO S/VENDAS	-	- 28.805,62	261.151,51
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	- 3.257,03		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 3.600,00	- 6.857,03	254.294,48
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 13.472,14		
DESCONTOS CONCEDIDOS	978,23	- 12.493,91	241.800,57
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 29.747,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 26.400,00	- 56.147,04	
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO			
(=) LUCRO DO EXERCICIO			***** 185.653,53

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2021


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Hudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR


Saaciony Dourado Sousa
CPF: 625.980.103-04
CRC: 0046-MA



EG DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de dezembro de 2021

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário: 3

Folha: 36

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, IMPERATRIZ-MA.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES EXERCÍCIO - 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
ILG ==>	71.425,02	+	86.735,21
	46.239,19	+	66.156,53
ILG ==>	158.160,23		
	112.395,72		

ILG ==> 1,41

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG ==>	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
SG ==>	406.019,89		
	40.421,33	+	29.945,03
SG ==>	406.019,89		
	70.366,36		

ISG ==> 5,77

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
ILC ==>	71.425,02	
	46.239,19	

ILC ==> 1,54

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total		
IET ==>	46.239,19	+	66.156,53
	406.019,89		
IET ==>	112.395,72		
	406.019,89		

IET ==> 0,29

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

Saéciny Dourado Sousa
CPF: 625.986.183-04
CRC-9046-MA

**E G DELMONDES (00200)**

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2021

Diário: 3

Folha: 37

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, IMPERATRIZ-MA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**1 – Contexto Operacional.**

A Empresa **E G DELMONDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz – MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

2 – Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa **E G DELMONDES – ME**, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2021 de acordo com a ITG 1000 – modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 – Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

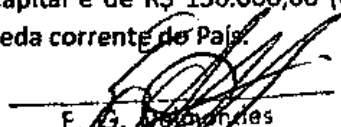
- 3.1 – As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 – A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 – Ajuste de avaliação patrimonial;
 - 3.3.1 – A empresas nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 – Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
 - 3.4.1 – A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 – A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

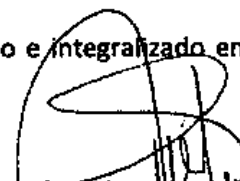
4 – Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

5 – Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Rueany Gomes Delmondes
CPF: 028.835.733-44 TITULAR


Saeciony Daltro Sousa
CPF: 025.980.153-04
CRC-9046-MA



E G DELMONDES
CNPJ:34620404000108
Termo de Encerramento

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário : 003 Folha: 038

TERMO DE ENCERRAMENTO


CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 38 (TRINTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 38 (TRINTA E OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 3 (TRÊS), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DA EMPRESA E G DELMONDES.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021



EUDSON GOMES DELMONDES
EMPRESARIO
CPF: 32880570344



SAECIONY DOURADO SOUSA
Técnico em Contabilidade
CRC 9046
CPF: 625.980.153-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUudson GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2022 12:35 SOB Nº 20220419930.
PROTOCOLO: 220419930 DE 05/04/2022. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9002023
Código de validação: FBD8880687

Número da guia: 23053601001482320.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor de **E G DELMONDES**, inscrito no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 02 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/05/2023 12:34 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9002023 / Código: FBD8880687
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9122023
Código de validação: 75C304116C

Número da guia: 23053601001497309.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/05/2023 11:22 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAECIONY DOURADO SOUSA
REGISTRO..... : MA-009046/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.980.153-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/05/2023 as 18:50:33.

Válido até: 23/08/2023.

Código de Controle: 228948.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário: GPL

Folha: 01/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	55.125,41	55.125,41	55.125,41	77.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	45.796,21	45.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	30.009,00	30.009,00	75.805,21	75.805,21
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	- 30.949,51	245.698,51	245.698,51
TOTAL DO ATIVO:****:				399.324,21

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
CNPJ: 34 620 404 0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 329.045.703-44 TITULAR

Sueleny Dourado Sousa
CPF: 625.880.153-04
CRC 9046-MA



E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NTRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 02/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES 33.108,00 33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS 2.744,44

SALARIOS E ORDENADOS 2.751,36 5.495,80 38.603,80 38.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER 3.009,40

SIMPLES NACIONAL 17.954,88 20.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS 5.099,95 5.099,95 26.064,23 26.064,23

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS 150.000,00 150.000,00 150.000,00

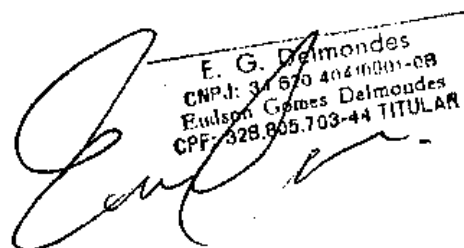
RESERVA DE CAPITAL

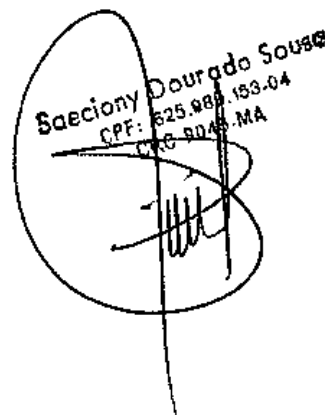
RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCICIO 184.656,18 184.656,18 184.656,18 334.656,18

TOTAL DO PASSIVO:1 399.324,21**

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Rudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR


Saeciony Dourado Sousa
CPF: 625.989.153-04
CPC 9045-MA



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 03/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE CONTAS - RESULTADO DO EXERCICIO.

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS 1.000.045,56 1.000.045,56

(=) SUB TOTAL

DEDUÇÕES S/ RECEITAS

(-) Custos das Vendidas/Serviços - 514.614,10

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS - 142.224,20 - 656.838,30 343.207,26

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS - 11.953,00

FRETE S/ MATERIAIS - 15.641,74

(-) ICMS S/ COMPRAS - 18.018,00

(-) ESTOQUE FINAL - 45.612,74 297.594,52

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

SALARIOS E ORDENADOS - 29.761,52

MARKETING 877,00

TELEFONE, FAX E INTERNET - 2.921,10

COMISSÃO S/VENDAS - - 31.805,62 265.788,90

(=) SUB TOTAL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA/AGUA/ESGOTO - 3.257,03

SERVIÇOS CONTÁBEIS - 3.600,00 - 6.857,03 258.931,87

(=) SUB TOTAL

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS - 13.107,15

DESCONTOS CONCEDIDOS 978,50 - 12.128,65 246.803,22

(=) SUB TOTAL

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS INSS - 29.747,04

RETIRADA DE PRÓ-LABORE - 32.400,00 - 62.147,04

(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO

(=) LUCRO DO EXERCICIO

***** 184.656,18

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

Handwritten signature of E. G. Delmondes with stamp: E. G. Delmondes, CNPJ: 34.620.404/0001-08, Eudson Gomes Delmondes, CPF: 328.808.703-44, TITULAR.

Handwritten signature of Sestony Dourado Sousa with stamp: Sestony Dourado Sousa, CPF: 625.880.153-04, C-9048-MA.



EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanço Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Diário : 4

Folha: 04/04

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

ILG ==>	77.820,49	+	75.805,21
	38.603,80	+	26.064,23

ILG ==>	153.625,70
	64.668,03

ILG ==>	2,38
---------	------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

ISG ==>	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

ISG ==>	399.324,21		
	38.603,80	+	26.064,23

ISG ==>	399.324,21
	64.668,03

ISG ==>	6,17
---------	------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

ILC ==>	77.820,49
	38.603,80

ILC ==>	2,02
---------	------

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total		

IET ==>	38.603,80	+	26.064,23
	399.324,21		

IET ==>	64.668,03
	399.324,21

IET ==>	0,16
---------	------

Handwritten signature
E. G. Delmondes
CNPJ: 346204040001-08
Empresário Responsável
CPF: 328.805.703-44. TITULAR

Handwritten signature
Saeony Dourado Sousa
CPF: 625.980.153-04
CRC-3046-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 16:12 SOB N° 20230696511.
PROTOCOLO: 230696511 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307831226. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1 – Contexto Operacional.

A Empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz – MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o **CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.**

2 – Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa **E G DELMONDES**, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2022 de acordo com a ITG 1000 – modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 – Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

3.1 – As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;

3.2 – A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;

3.3 – Ajuste de avaliação patrimonial;

3.3.1 – A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.

3.4 – Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;

3.4.1 – A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

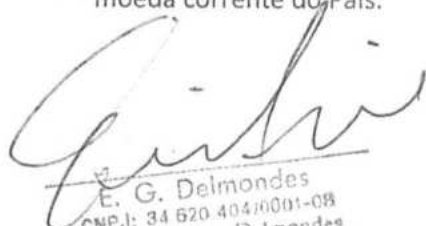
3.5 – A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

4 – Responsabilidades e Contingências.


Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

5 – Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.



E. G. Delmondes
CNPJ: 34 620 404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.895.703-44 TITULAR



Saeciany Dourado Sousa
CPF: 625.880.193-04
CRC-9046-MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12307868073 em 25/05/2023, protocolo 230697992. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E G DELMONDES
Número de Registro:	21102280981
CNPJ:	34620404000108
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Número de Folhas:	58
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES	
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA	MA9046

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 09:13 SOB Nº 20230697992.
PROTOCOLO: 230697992 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307868073. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



E G DELMONDES

CNPJ:34620404000108

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Termo de Encerramento

Diário: 004 Folha: 058

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQUENTA E OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 4(QUATRO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA E G DELMONDES

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

EUDSON GOMES DELMONDES

EMPRESARIO

CPF: 32880570344


Saeciony Dourado Sousa
CPF: 025.980.153-04
CRC-9046-MA

SAECIONY DOURADO SOUSA

Técnico em Contabilidade

CRC 9046

CPF: 025.980.153-04



E G DELMONDES
CNPJ:34620404000108
Termo de Abertura

NIRE:21102280981 DATA:22/08/2019

MULTI CONTABILIDADE


Diário : 004 Folha: 001

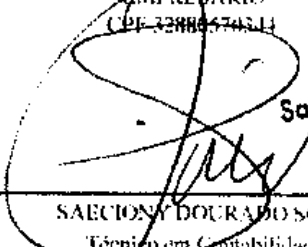
TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQUENTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 4(QUATRO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 04 / 01 / 2022 à 30 / 12 / 2022 DA EMPRESA E G DELMONDES ESTABELECIDADA À AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA, D, CENTRO IMPERATRIZ / MA, CEP 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34620404000108.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022


EUDSON GOMES DELMONDES
EMPRESÁRIO
CPF: 328.805.703-44


SAETONNY DOURADO SOUSA
Técnico em Contabilidade
CRC 9046
CPF: 625.880.153-04

E. G. Delmondes
CNPJ: 34 620 404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

Saetonny Dourado Sousa
CPF: 625.880.153-04
CRC-9046-MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9002023
Código de validação: FBD8880687

Número da guia: 23053601001482320.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor de **E G DELMONDES**, inscrito no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 02 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/05/2023 12:34 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9002023 / Código: FBD8880687
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9122023
Código de validação: 75C304116C

Número da guia: 23053601001497309.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/05/2023 11:22 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9122023 / Código: 75C304116C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



INSC. ESTADUAL: 12.614.101-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/05/2021
RAZÃO SOCIAL: E G DELMONDES

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.620.404/0001-08 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: E G DELMONDES TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21102280981 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/08/2019 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 ÁREA UTILIZADA: --
CORREIO ELETRÔNICO: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65903-270 NÚMERO: 1100
ENDEREÇO AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA
COMPLEMENTO: LETRA D BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A LOJA RAIUGA ESTADO: MA
CIDADE: IMPERATRIZ FAX: --
TELEFONE: (99)8449-9000
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- NÚMERO: 1100
ENDEREÇO AVE Dorgival Pinheiro de Sousa
COMPLEMENTO: LETRA D; BAIRRO: Centro
PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
CIDADE: IMPERATRIZ FAX: --
TELEFONE: (99)8449-9000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
2	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
3	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
6	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
7	8219901	FOTOCÓPIAS
8	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
9	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
10	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
11	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
12	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
13	4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
14	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
32880570344	EUDESON GOMES DELMONDES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	22/08/2019	-	Ativo
NF-e	01/12/2010	-	Ativo
NFC-e	27/11/2019	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-
MA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

1602/2023

Insc. Municipal 9449399 **CNPJ** 34.620.404/0001-08 **Data da Constituição** 22/08/2019

Nome/Razão Social
E G DELMONDES

Denominação Comercial
PAPELARIA NASCIMENTO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades Secundárias
4618403 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de Início
22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número
1100

Complemento LETRA D **Quadra** **Bairro** CENTRO

Data de Cadastro **Validade** 31/03/2024 **Código de Autenticação** R5HF-7VSV

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 09/05/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/05/2023 15:57:38



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302624049
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D;, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20220419752	05/04/2022	BALANCO
002	20210679123	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210679123	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210529563	15/04/2021	BALANCO
223	20200191373	11/03/2020	BALANCO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20190918896	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 08:51:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GVUZFJE3.



MAC2302624049

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES NIRE : 21102280981 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302624010
NIRE (Sede) 21102280981	CNPJ 34.620.404/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/08/2019	Início de Atividade 09/08/2019
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D., Centro-Imperatriz/MA- CEP65903-270			
Objeto 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/04/2022			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20220419752			
Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES			
Identidade: 159218420008		CPF: 328.805.703-44	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Nome do Procurador: SAECIONY DOURADO SOUSA			
Identidade: 3435674		CPF: 625.980.153-04	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 08:51:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKMBQYMR.



MAC2302624010

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E G DELMONDES (PAPELARIA NASCIMENTO)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 17h39

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5DNBgaV**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
--	----------------	------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-9000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 17:32:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.620.404/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.614101-0

Razão Social: E G DELMONDES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1100 **Complemento:** LETRA D

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903270 **DDD:** **Telefone:** 84499000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNALS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (4618403-4647802), 27/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/05/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)




Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.620.404/0001-08
NOME EMPRESARIAL: E G DELMONDES
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			M A
NOME EUDSON GOMES DELMONDES			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AE 0159218420008 SESP MA		
	CPF 328.805.703-44	DATA NASCIMENTO 14/11/1968	
	FILIAÇÃO RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES FLORACY GOMES DELMONDES		
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HMB <input type="checkbox"/>
N° REGISTRO 00001899278	VALIDADE 18/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 27/07/1994	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990769469	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Eudson G. Delmondes</i>		
	LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 23/12/2019	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990769469	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
	19833500998 MA041813340		
	MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA	CPF(número) 328.805.703-44
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA				NUMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA				NUMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL		
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201	Descrição do Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002906781	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EUDSON GOMES DELMONDES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA	CPF(número) 328.805.703-44
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA				NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA				NÚMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D:	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL		
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.
PROTOCOLO: 190918896 DE 20/08/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853756. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

EUudson GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES - ME** estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, e tendo como procurador o Sr. **SAECIONY DOURADO SOUSA**, brasileiro, nascido em 03/04/1981, em Imperatriz - MA, solteiro, inscrito no CPF sob nº 625.980.153-04, cédula de identidade nº 343567-04, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES - ME** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho,
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 06 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 11:29 SOB Nº 20191270458.
PROTOCOLO: 191270458 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905710707. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

EUDESON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 – GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB N° 20210679123.
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
E G DELMONDES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME: GILSON GOMES DELMONDES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA: 0159218420006 RESP MA

CPF: 328.805.703-44 DATA NASCIMENTO: 14/12/1968

FUNÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA DELMONDES
FIZRACY GOMES DELMONDES

PERMISSÃO: [] ACC: [] EXT. HAB: []

Nº REGISTRO: 1990769469 VALIDADE: 10/12/2024 Nº HABILITACAO: 22/07/2014

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gilson G. Delmondes*

LOCAL: SÃO LUÍS, MA DATA EMISSAO: 23/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 1983320099
MA041033340

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990769469

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Anacal Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65004-110
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.ijmp@gmail.com

100 Anos

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT030445BL47RRKJLB6JUS82,
24-08-2021 16:03:46. Ato: 13.18, Total
R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
PADEF R\$ 0,18 FEINF R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
Escrivente Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Anacal Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65004-110
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.ijmp@gmail.com

100 Anos

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 349.909

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou Fé valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 =
5,12
Imperatriz - MA, 24 de agosto de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto
Escrivente Autorizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUDSON GOMES DELMONDES

CPF: 328.805.703-44

Certidão nº: 21996451/2023

Expedição: 22/05/2023, às 17:26:26

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUDSON GOMES DELMONDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **328.805.703-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão nº: 21996365/2023

Expedição: 22/05/2023, às 17:25:47

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N1100 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051002264768433954

Informação obtida em 22/05/2023 16:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



22/05/2023 16:11:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 8728/2023
AUTENTICAÇÃO: NSO4-UK0Y

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte EUDSON GOMES DELMONDES, devidamente Inscrito(a) sob o CPF 328.805.703-44 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA PESSOA FISICA

CPF: 328.805.703-44

Razão Social: EUDSON GOMES DELMONDES

Endereço: R. JOAO LISBOA, 0 CENTRO

A Referida Certidão terá validade até **21/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/05/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



22/05/2023 16:09:47
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7875/2023
AUTENTICAÇÃO:5EXL-TJDG

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **E G DELMONDES**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO

Inscrição: 9449399-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

A Referida Certidão terá validade até **10/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/05/2023.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: E G DELMONDES

INSCRIÇÃO: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 15:57:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QMPZRZHF3S

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EUDSON GOMES DELMONDES

INSCRIÇÃO: 328.805.703-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 15:56:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: WG42934M5L

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:10 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **1B29.8EBC.AAAB.54E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2023 às 18:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 328.805.703-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646B.E241.96D2.5873 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2023 às 18:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.620.404/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 646B.E22E.B297.B854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2023 18:00:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:43:00 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9JRA220523174300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:24 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OH2J220523174224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:41:53 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2DZF220523174153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:41:22 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OZ4J220523174122**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

PARA FINS ELEITORAIS

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**
CPF: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 17:40:46 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: RO10220523174046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **EUDSON GOMES DELMONDES**
CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:40:03 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: QK3M220523174003

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **E G DELMONDES**
CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:39:44 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: SLDO220523173944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: E G DELMONDES (PAPELARIA NASCIMENTO)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2023, às 17h39

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5DNBgaV**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:37:28 do dia 22/05/2023 , com validade até o dia 21/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p16SqYID48yqMmL96WiN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EUDSON GOMES DELMONDES**

CPF/CNPJ: **328.805.703-44**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:37:28 do dia 22/05/2023 , com validade até o dia 21/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zWjztzCSvxjv9MYFTfgi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:36:03 do dia 22/05/2023 , com validade até o dia 21/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jqUUqdl8xDMSVqBkykCM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210359 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA (Secretaria da Gestão do Meio
Ambiente) e a empresa E G DELMONDES.,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO.

CONTRATADA

A empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e demais setores vinculados, no Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAPITE.	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	43,400	868,00
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20,00	5,950	119,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	1,00	276,310	276,31
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAPITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSAS - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSAS: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAS, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	4,260	42,60
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSAS - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	3,940	39,40
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,150	11,15

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
029364	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,00	15,100	15,10
029387	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAR, EM PVC, DIAMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAR DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,00	15,100	15,10
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	50,00	16,770	838,50
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS E LÁPISSEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,00	24,000	24,00
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	UNIDADE	50,00	0,240	12,00
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LÍQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	12,00	4,440	53,28
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	15,00	11,800	177,00
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	100,00	5,450	545,00
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	20,00	38,760	775,20
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	12,040	12,04
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BLOCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	20,00	4,890	97,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,030	11,03
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC RIPT	UNIDADE	50,00	9,830	491,50
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	10,00	14,670	146,70
VALOR GLOBAL R\$					10.000,91

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.000,91 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 14 de Julho de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CINTHIA MAGALI
MOREIRA
HOFFMANN:661277
69272

Assinado de forma digital por
CINTHIA MAGALI MOREIRA
HOFFMANN:66127769272
Dados: 2021.07.14 16:06:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.07.14 15:37:02
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220066
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021



INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES FONTE LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	43,400	6.510,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	100,00	3,740	374,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca UNIDADE .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVÉIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100,00	86,110	8.611,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	5,00	276,310	1.381,55
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SENTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	125,00	56,200	7.025,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR Parda, PREDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,920	2.880,00
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	25,00	26,500	662,50
010461	CADERNO CALIGRAFIA -: - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	UNIDADE	400,00	0,940	376,00
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Mterial não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710	5.355,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:295 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840	9.420,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00

Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.
CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



	DIMENSÕES:210X300MM.				
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	125,00	3,940	492,50
	ACO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,730	279,75
	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM				
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330	165,00
	DE PLASTICO, LÁMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGONÓMICO				
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.				
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPAS				
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA				
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780	1.539,00
	PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES				
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150	278,75
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100	377,50
	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIAMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES				
029375	FICHARIO ACRILICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300	426,50
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
	FIUME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M. TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770	2.515,50
029387	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS				
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.				
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM				
029399	BORRACHA FONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	24,000	3.000,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	1,920	960,00
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050	7.537,50
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.				
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240	60,00
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM				
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440	1.776,00
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.				
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760	581,40
042290	FILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	20,500	512,50
	LINA				
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
	PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pélo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.				
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760	5.720,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,070	2.767,50
	PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.				
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES:48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.				
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL. OCOS - Marca.: BRW	PACOTE	50,00	4,890	244,50
	TAMANHO 39mmX50mm				
080347	BALÃO - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130	3.065,00
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.				
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA /PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	125,00	32,000	4.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	98.471,45

Secretaria Municipal de Educação.
Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.
CNPJ: 14.811.402/0001-80



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 22 de Fevereiro de 2022 extinguido-se em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da



administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – CPF:006.341.332-92 (TITULAR) e MARIA SILVANIRA MARTINS DA COSTA – CPF: 596.795.652-20 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 036/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$
98.471,45 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

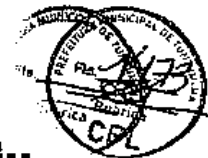
12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



VITÓRIA DO XINGU - PA, 22 de Fevereiro de 2022

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.02.22
09:36:16 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por
E G
DELMONDES:34 DELMONDES:346204040010
8
620404000108 Dados: 2022.02.22 10:16:34
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210182 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA e a empresa E G
DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
010003 660,00	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI	PACOTE	150,00	4,400
	ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.			
010051 290,00	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	0,580
	BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.			
010077 6.510,00	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	150,00	43,400
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
010175 374,00	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	3,740
	em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.			
010216 8.611,00	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca	UNIDADE	100,00	86,110
	.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
010227 1.381,55	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	5,00	276,310
	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR			
010229 7.025,00	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	56,200
	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010300 2.880,00	PASTA ARQUIVO SUSPENSA - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.500,00	1,920
	PASTA ARQUIVO SUSPENSA: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDI, PREDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.			
010451 662,50	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA - Marca.: DELLO	UNIDADE	25,00	26,500
	Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1			
010461 376,00	CADERNO CALIGRAFIA -: - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	400,00	0,940
	CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .			
010479 5.355,00	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	500,00	10,710
	COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.			
010604 9.420,00	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	500,00	18,840
	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.			
029288 4.050,00	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	150,00	27,000
	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.			
029290 492,50	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	125,00	3,940
	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029293 279,75	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,730
	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESURA 6 MM			
029298 165,00	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330
	DE PLASTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNCMICO			
029307 3.425,00	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.			
029329 3.600,00	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSA 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS			
029334 3.495,00	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA			
029360 1.539,00	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780
	PARA MAQUIAGENS ATISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES			
029361 278,75	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029364 377,50	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100
	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCARDENÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES			
029375 426,50	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182			
029384 450,00	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENÕES:12 MM X 40 M.			
029387 2.515,50	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS			
029390 1.475,00	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.			

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA

029391 1.700,00	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	250,00	6,800
029399 3.000,00	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	125,00	24,000
029400 960,00	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE	500,00	1,920
029401 7.537,50	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.	UNIDADE	750,00	10,050
029402 60,00	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	UNIDADE	250,00	0,240
029429 1.776,00	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	400,00	4,440
042206 581,40	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760
042290 512,50	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA LINA	PACOTE	25,00	20,500
042312 132,50	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650
042346 5.720,00	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760
042587 425,00	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,000
058601 2.767,50	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	250,00	11,070
058614 95,00	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500,00	0,190
058759 244,50	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL. OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	50,00	4,890
080347 3.065,00	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500,00	6,130
080349 4.000,00	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES: AMARELA/BRANCA /PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	125,00	32,000
R\$	98.691,45			VALOR GLOBAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – Matrícula:0409802- Portaria nº. 019/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 98.691,45.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Abril de 2021



GRIMARIO REIS Assinado de forma
NETO:3920714 digital por GRIMARIO
5200 REIS NETO:39207145200
Dados: 2021.04.23
10:35:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma
DELMONDES:34 digital por E G
620404000108 DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.23
09:40:28 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210187 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, S/N, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sr. **MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjuntos do município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80,00	43,400	3.472,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	60,00	3,740	224,40
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca UNIDADE .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVAS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	25,00	86,110	2.152,75
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO. CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	60,00	5,950	357,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORRESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRÁFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	30,00	56,200	1.686,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, FRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230g/ml, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	350,00	1,920	672,00
029289	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES: 210X300MM.	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,150	892,00
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNACÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	15,100	1.208,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	100,00	85,300	8.530,00
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	4,00	24,000	96,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042981	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAK	PACOTE	60,00	12,040	722,40
058759	BLOCO PARA RECARGA AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL. OCOS - Marca.: BRW	PACOTE	100,00	4,890	489,00
	TAMANHO 38mmX50mm				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARD/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	100,00	9,830	983,00
	RIPT				
				VALOR GLOBAL R\$	23.016,05

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 23.016,05 (vinte e três mil, dezesseis reais e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula: 0409879 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.016,05.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:80226442
268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.27 14:07:42 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.27 15:57:50
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210191
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, 615, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e promoção social e demais setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100,00	43,400	4.340,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	50,00	3,740	187,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,00	86,110	4.305,50
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	50,00	5,950	297,50
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	200,00	56,200	11.240,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/MI, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	200,00	1,920	384,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	4,260	127,80
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4x43x27,1

010461	CADERNO CALIGRAFIA - : - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100,00	0,940	94,00
	CADERNO CALIGRAFIA - : brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .				
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	10,710	1.071,00
	COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.				
010604	REGISTRADOR A/2 LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
	REGISTRADOR A/2 LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:295 X A:75 X C:345MM.				
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.				
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	100,00	3,940	394,00
	ACO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	100,00	3,730	373,00
	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESURA 6 MM				
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	0,330	33,00
	DE PLASTICO, LAMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGONÓMICO				
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.				
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	19,700	886,50
	DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS				
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS				
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	13,980	1.398,00
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA				
029353	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR	PACOTE	45,00	2,900	130,50
	Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G				
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	10,00	30,780	307,80
	PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES				
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	11,150	1.115,00
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	15,100	1.510,00
	PARA ENCADERNACÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES				
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MEMO	UNIDADE	95,00	85,300	8.103,50
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200,00	1,800	360,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.				
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	100,00	16,770	1.677,00
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS				
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.				
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,900	1.700,00
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	50,00	24,000	1.200,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUACÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
	COLA BRANCA 90 G: A base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	10,050	1.005,00
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.				
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	150,00	0,240	36,00
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM				
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	30,00	4,440	133,20
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.				
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	50,00	11,900	590,00
042083	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - Mar	PACOTE	1.000,00	4,200	4.200,00
	ca.: SÃO ROQUE				
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M	PACOTE	1.000,00	5,450	5.450,00
	arca.: SÃO ROQUE				
042086	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 - M	PACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	arca.: SÃO ROQUE				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

042088	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Marca	PACOTE	1.000,00	4,500	4.500,00
	.: SÃO ROQUE				
042089	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Marc	PACOTE	1.000,00	4,400	4.400,00
	a.: SÃO ROQUE				
042090	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Marca	PACOTE	750,00	6,130	4.597,50
	.: SÃO ROQUE				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042181	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.:	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	BANCA/LARANJA/PRETA E AZUL				
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.:	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
	BRW				
042190	LAPISEIRA 0,5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042191	LAPISEIRA 0,7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	8,320	416,00
042192	LAPISEIRA 0,9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.:	PACOTE	50,00	38,760	1.938,00
	GRAMP LINE				
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	100,00	20,500	2.050,00
	LINA				
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.:	UNIDADE	180,00	17,000	3.060,00
	EMBALANDO				
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	12,040	1.204,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	100,00	11,070	1.107,00
	PARA ENCARDEERNAR, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE				
	PARA ENCARDEERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO,				
	NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.				
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,190	9,50
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E				
	DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES				
	DIVERSAS.				
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	450,00	4,890	2.200,50
	OCOS - Marca.: BRW				
	TAMANHO 38mmX50mm				
058603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES -	PACOTE	80,00	11,030	882,40
	Marca.: MARPAX				
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores				
	diversas. Pacote com 50 unidades.				
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00
	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	125,00	9,930	1.228,75
	RIPT				
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	14,670	440,10
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO,				
	POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA				
	CORTE, USO GERAL.				
080355	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	8,920	267,60
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO,				
	POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA				
	CORTE, USO GERAL.				

VALOR GLOBAL R\$ 118.427,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 118.427,95 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e
6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.067 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.291,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.241,70, Exercício 2021 Atividade 1511.081220002.2.064 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.013,95, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.439,85, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.072 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.689,80, Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 34.751,65 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 28 de abril de 2021.

ADNA ROMILIS DA
SILVA

TORRES:01301163279

Assinado de forma digital por
ADNA ROMILIS DA SILVA
TORRES:01301163279
Dados: 2021.04.28 08:29:30
-03'00'

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34

620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.28 15:59:43
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210199 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	43,400	434,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORRESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	2,00	56,200	112,40
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAC, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESURA 6 MM	UNIDADE	5,00	3,730	18,65
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
042981	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	20,00	12,040	240,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	3,00	11,030	33,09
VALOR GLOBAL R\$					2.772,14

O valor deste contrato, é de R\$ 2.772,14 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.772,14.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 30 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.30
10:35:32 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.30
10:35:01 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDESON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210203
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Vitória do Xingu-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	60,00	43,400	2.604,00
010175	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	40,00	3,740	149,60
010222	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	CAIXA	30,00	5,950	178,50
010227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	40,00	1,920	76,80
010340	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	40,00	4,260	170,40
029293	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	3,730	111,90
029317	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	UNIDADE	110,00	19,700	2.167,00
029361	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	11,150	334,50
029384	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/ML, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
029400	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	1,920	96,00
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	30,00	3,730	111,90
029317	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	110,00	19,700	2.167,00
029361	CALCULADORA - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	11,150	334,50
029384	DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
029400	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	UNIDADE	50,00	1,920	96,00
029384	FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
029400	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	50,00	1,920	96,00
029400	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	50,00	1,920	96,00
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	1,920	96,00
029400	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE	50,00	1,920	96,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL PACOTE OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm		60,00	4,890	293,40
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC UNIDADE RIPT		100,00	9,830	983,00
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR UNIDADE TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.		10,00	14,670	146,70
VALOR GLOBAL R\$					10.672,90

O valor deste contrato, é de R\$ 10.672,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo iniciado em 04 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Exercício 2021 Atividade 1005.041230005.2.007 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.672,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de maio de 2021.

MARCIO

VIANA

ROCHA:80226

442268

Assinado de forma digital por MARCIO
VIANA ROCHA:80226442268
Data: 2021.05.04 17:04:51 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G

DELMONDES:

34620404000

108

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES:346204
04000108
Dados: 2021.05.04
17:04:30 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.444,60 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA		VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	2.200	RS	0,35	RS	770,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS	19,49	RS	779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS	26,00	RS	1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS	7,40	RS	740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)						RS	5.444,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0120.2077.0000 Ação: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0126.2089.0000 Ação: Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.365.0126.2116.0000 Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	12070
ANO:	2021
PÁGINA:	1775



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

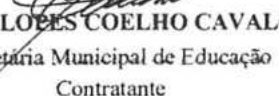
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EG
DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por EG
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:19:36 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome:

Cleidei Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome:

Franco de Souza

CPF nº 022.105.533-95



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1015-19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28091015.2.5/2020.
ARP Nº 014/2020



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. G DELMONDES.

Por este instrumento particular, o Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada no Paço Municipal, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, através do **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. Eliane Lopes Coelho Cavalcante, CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **E.G. Delmondes- ME**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08 e endereço na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Centro, Imperatriz- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Eudson Gomes Delmondes, inscrito no CPF nº 017.886.053-06, seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 006/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$11.085,25 (Onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente



para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2078.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2089.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12/03/2021 a 31/12/2021.

Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Banco do Brasil

7.2.2. Agência: 4322.2

7.2.3. Conta-corrente: 18590.6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste



instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: VDI

$VA = \text{----} \times INF$, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente; 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

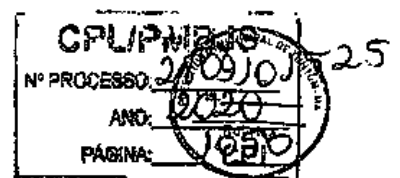
15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula: $VDI = \frac{VA}{VA_0} \times INI$, onde: VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice Inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezessis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento



CPL/PMSJS
Nº PROCESSO: 280910 1525
ANO: 2020
PAGINA: 1052

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas – MA, 12 de março de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Lopes Coelho Cavalcante

E. G. Delmondes

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Francisco Augusto C. Moraes

CPF nº 068.488.423-23

Nome: Manoel C. Azarida

CPF nº 537.050.333-87



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.594/0001-04, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Travessa dos Pinheiros, s/n, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **VALERIE IZAURA BOGEA DUARTE**, portadora do RG nº 000033407394-4 e do CPF nº 856.488.413-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a **CONTRATADA** foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 4.779,60 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUT	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm. caixa com 50 unidades.	Cx.	100	RS 21,15	RS 2.115,00



22	Cartolina comum. cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	300	RS 0,35	RS 105,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS 19,49	RS 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS 26,00	RS 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS 7,40	RS 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)					RS 4.779,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.301.0091.2050.0000 Ação: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.302.0091.2053.0000 Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 11.886.594/0001-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1848



Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



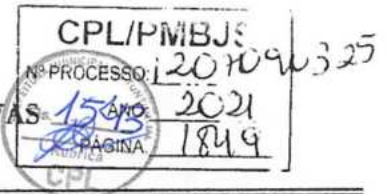


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 11.886.594/0001-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:



CPL/PMBJ	207090325
Nº PROCESSO:	2021
ANO:	1850
PÁGINA:	

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

10



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.

Valéria Izadra Boges Duarte
 Sra. VALÉRIA IZADRA BOGES DUARTE
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

EG
 DELMONDES 34620404000108
Assinado eletronicamente por E G DELMONDES 34620404000108 Data: 2021.11.24 18:21:02 -0500

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudia Silva de Araújo

CPF nº 048 . 008 . 493 -16

Nome: Luiziana Oliveira Martins

CPF nº 046 . 461 . 613 -11



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB CNPJ nº 30.181.063/0001-52, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.068,35 (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	RS 21.15	RS 2.115,00



22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m ² , cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	1125	RS	0,35	RS	393,75
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS	19,49	RS	779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilindrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS	26,00	RS	1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS	7.40	RS	740.00
VALOR TOTAL (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)						RS	5.068,35

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.361.0126.2028.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.365.0126.2030.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.366.0126.2033.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - EJA – Educação Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1815

A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um -- Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


 Sra. **ELLANE LOPES COELHO CAVALCANTE**
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante

EG Assinado de forma digital por E G
 DELMONDES.34620404000108
 DELMONDES.34620404000108
 Dados: 2021.11.24 18:20:23 -03'00'

E G DELMONDES
 CNPJ nº 34.620.404/0001-08
 Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**
 Responsável Legal
 Contratada

Testemunhas: Nome: Cleide Seiva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Francisco de Assis Maranhão

CPF nº 022.105.535-95



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITÊS**, brasileiro, portador do RG nº 12219208526 SSP e do CPF nº 692.815.216-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a **CONTRATADA** foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 4.674,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00

C. J. S.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CPL/PMBJS	0325
Nº PROCESSO: 120709	
ANO: 2021	
PÁGINA: 1735	

48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	RS 19,49	RS 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, nº 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilindrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	RS 26,00	RS 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	RS 7,40	RS 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)					RS 4.674,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 00 Gabinete do Prefeito

Dotação: 03.122.0020.2003.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 03 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Unidade: 00 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Dotação: 04.122.0020.2006.0000 **Ação:** Manutenção funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 07 Secretaria de Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria de Meio Ambiente e Preservação de Rec. Naturais

Dotação: 18.122.0021.2026.0000 **Ação:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 04 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



Unidade: 00 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Dotação: 20.122.0022.2019.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x



CPL/PMBJ
Nº PROCESSO: 120709 0325
ANO: 2021
PAGINA: 1737

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

gaf.



0,325

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Y.S.



Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

g. A.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	202090325
ANO:	2021
PAGINA:	174

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

E G
DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Data: 2021.11.24 18:18:51 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudio Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Luiziana Oliveira Martins

CPF nº 046.461.653-11



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.612.668/0001-52
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 18.230.952/0001-67
 Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.



Jean Carlos Silva

Jean Carlos Silva
 Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
 CNPJ: 11.400.030/0001-02 - Fone: (98) 3652-1397 / (98) 96705-5550

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de **JEAN CARLOS SILVA**, que assinou pela **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA**. Dou Fé.

Selo: RECFIR14796910MU4DD3QLNNC606
 Emol: R\$ 4,63, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12
 Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de janeiro de 2021.
 Em Test. da verdade.

Cleodomar Alexandre Silveira Neto
 CPF: 654.682.813-89
 Escrevente Autorizado

Cartório Bom Jesus das Selvas
 Odeirane Brito
 CNPJ: 18.230.952/0001-67
 Bom Jesus das Selvas - MA

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Lúcio de Almeida, 155, Avenida Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

Poder Judiciário, TJMA, Selo AUTENT030445908H52U089UHA059
 10-03-2021 08:35:20, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,16 FEMP: R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Lúcio de Almeida, 155, Avenida Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 334.905
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12
 Imperatriz, MA, 10 de março de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto
 Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão –MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz – Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua onildo gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão –MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilbra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço niquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspenso 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Dello
Arquivo para pasta suspenso. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recardo autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia ¼: especificação : caderno caligrafia ¼: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Evandro Alves Pereira
EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro CEP:65968-000, Campestre do Maranhão -
CNPJ: 01.598.550/0001-17
campestredomaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC.FIR.1485108F.NJ.17BH60TNSA42, 16/04/2021 11:33:34.
Ato: 1317.2, Partes: EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Remolancia, Total R\$ 0,12 Emol R\$ 4,53 FERC R\$ 0
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA 16/04/2021
RECORRÊNCIA (AS) ASSINATURA (AS) POR

SEMELHANÇA
 AUTENTICIDADE

Do que dou fé em...

Roberta Kelly do Vale Lima
ESCRIVENTE

6
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Onildo Gomes, 134 - Centro - Campestre do Maranhão - MA - CEP: 65968-000
Fone: (98) 3015-2172 | (98) 3015-5123 | oficio@campestre.ma.gov.br

AUTENTICACAO
Pedido: 337.995
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé nos seus conteúdos. 488 - 0.13 - 0.26
Imperatriz - MA, 16 de abril de 2021
5,12
Cleodirson Alexandre Silveira Neto
Cleodirson Alexandre Silveira Neto - Escritor Autorizado

100



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.230.952/0001-67
Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.



Jean Carlos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CNPJ 11.480.636/0001-02 - Fone: (98) 3662-1387 / (98) 96755-5550

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Selo: REC FIR147969EIZ40XK5TFC0XC71

Emol.: R\$ 4,63, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12

Bom Jesus das Selvas/MA, 20 de janeiro de 2021.



Joseilton da Conceição Freitas - Escrevente Autorizado



Joseilton da Conceição Freitas
CPF: 051.683.813-89
Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão –MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

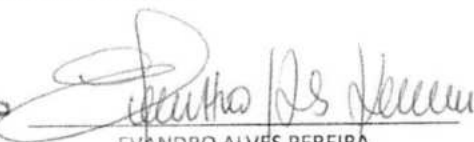
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa , 1100 D Centro, Imperatriz – Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão –MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço niquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Dello
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São raque
Bloco para recardo autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia X: especificação : caderno caligrafia X; brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

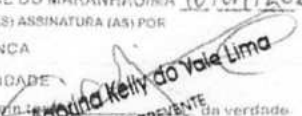



EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARNHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17
campestreodomaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR1485109FNJJ7BH80TNSA42, 18/04/2021 11:33:34.
Ata: 13.17.2. Parte(s): EVANDRA ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://online.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/OMA 16/04/2021
RECONHEÇA (A)S ASSINATURA (A)S POR
 SEMELHANÇA
 AUTENTICIDADE
Du que dou fé em... da verdade.

ESCRIVENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2358823-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:

E G DELMONDES

Cpf / Cnpj:

34.620.404/0001-08

Nome fantasia / Ocupante:

PAPELARIA NASCIMENTO

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

ATC(m²):

183,16

Nº Pav:

1

Endereço:

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Número:

1100

Cidade:

IMPERATRIZ

UF

MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência

Iluminação de emergência

Extintores

Gerenciamento de risco

Controle de materiais de acabamento

Sinalização de emergência

Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros

- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e de sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;

b. houver algum embargo, restrição ou recusa de atendimento na edificação;

c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prevista à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado;

d. for constatado, em vistoria, situação de risco à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;

e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao titular o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 08/05/2023

Analista: CLETO PEREIRA LIMA

ISAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-2358823-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

PAPELARIA NASCIMENTO

99 3524-8493

Assistência
NOTEBOOK,

(99) 3525

1100-D

1100
C

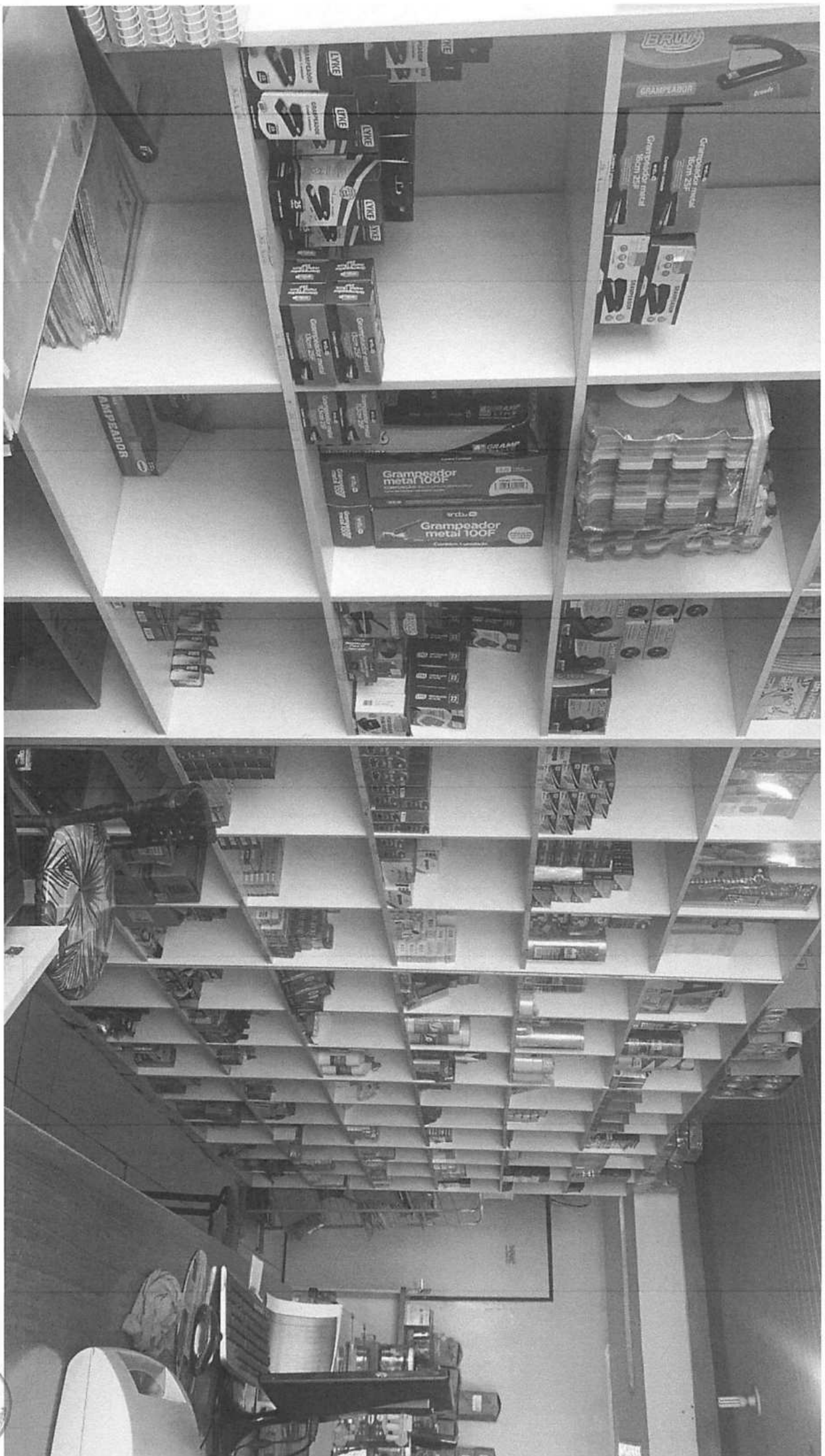
EM NOTEBOOK, ULTRAB
DE TODAS AS M

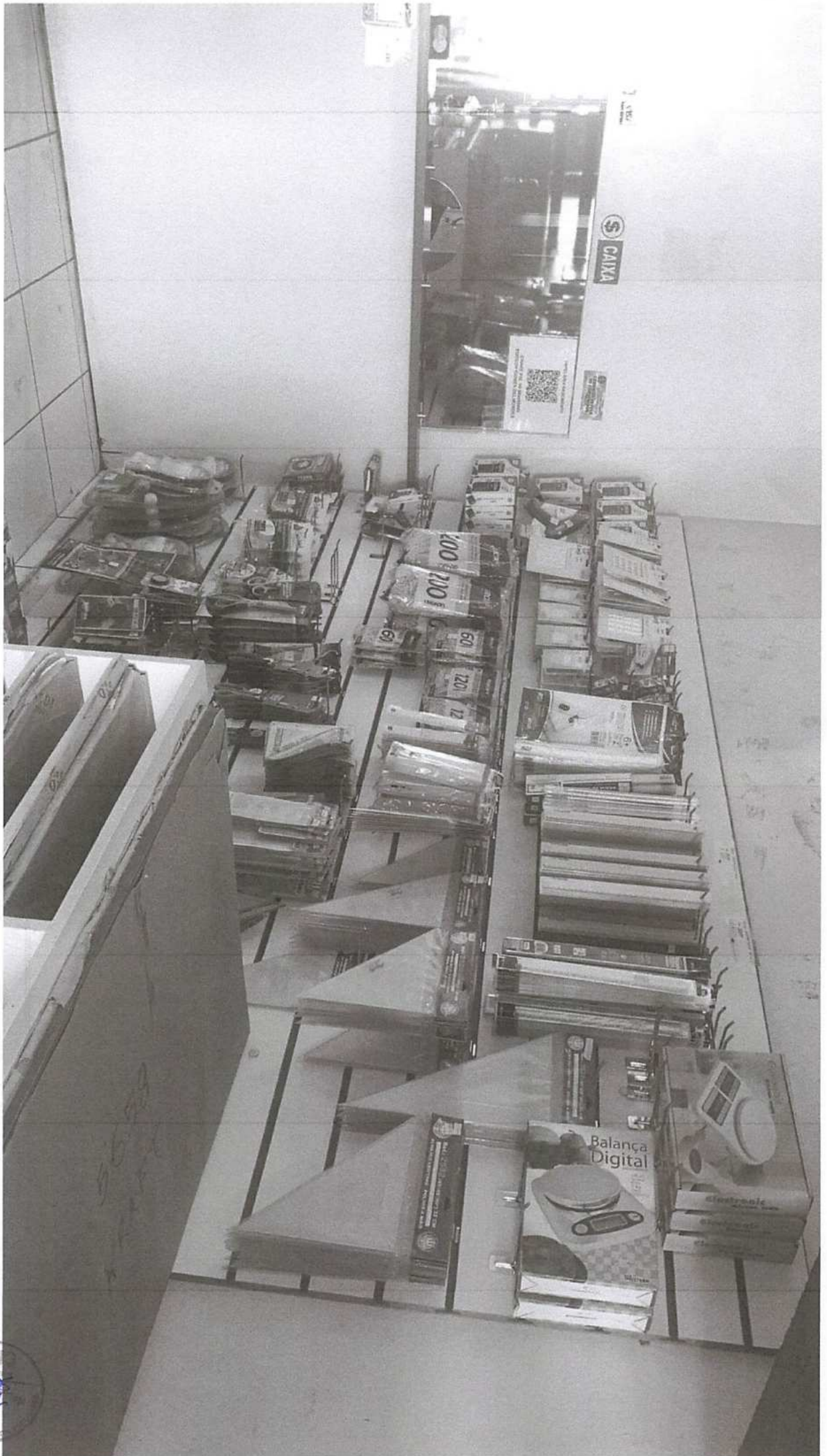
(99) 3525-

TELAS • TECLADOS •











PREFECTURA MUNICIPAL DE TINTAY
FIS. 153
Rubrica
CPL

PREFECTURA MUNICIPAL DE TINTAY
FIS. 153
Rubrica
CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE TENDENCIAS
1534
RUBICA
CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TENDENCIAS
L
ICA







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032353/23

Data da

21/02/2023 11:20:31

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/05/2023 16:02:42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012892/23

Data da

21/02/2023 11:21:51

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.